



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

**EDITAL Nº 006/2026 - LICITA
SGD (2026/11019/003346)**

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO (Regida pela Lei Federal nº 12.232/2.010, na Lei nº 14.356/2.022 aplicando-se subsidiariamente no que couber à Lei 14.133/2.021 e o Decreto Estadual nº 6.606/2023 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	20 de outubro de 2026.
HORÁRIO	09:00 horas.
OBJETO	Contratação de até 04 (quatro) empresas para prestação de serviços de Comunicação Digital para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO	Melhor Técnica
LOCAL	Secretaria da Comunicação, Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis – Palmas/TO.
Nº AUTOS DO PROCESSO SGD	2026/11010/000225
INTERESSADO	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Especial de Licitação da Secretaria da Comunicação, situada no endereço: Secretaria da Comunicação, Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas/TO, CEP 77.001-020 ou através dos emails: licitacao@secom.to.gov.br e/ou licitacao@secom.to.gov.br As consultas poderão ser formalizadas através do e-mail: licitacao@secom.to.gov.br e/ou licitacao@secom.to.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação da Secretaria da Comunicação.	





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

ÍNDICE

Discriminação	Pág.
01 – Do Objeto	05
02 – Das Condições Gerais de participação	05
03 – Da Participação e entrega dos invólucros	08
04 – Dos Procedimentos Licitatórios e das sessões públicas	12
05 – Do Credenciamento de representantes	16
06 – Da Apresentação e Elaboração da Proposta Técnica	18
07 – Do Julgamento das Propostas Técnicas	25
08 – Da Apresentação e Elaboração da Proposta de Preços	29
09 – Do Julgamento da Proposta de Preços	30
10 – Do Julgamento Final das Propostas	31
11 – Da Habilitação	31
12 – Da Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica	38
13 – Dos esclarecimentos sobre o Edital, das Impugnações e dos Recursos Administrativos	40
14 – Da Dotação Orçamentária	43
15 - Da Homologação / Adjudicação	43
16 - Do Contrato / Execução / Garantia	43
17 – Do Acompanhamento e da Fiscalização	45
18 - Do Acréscimo e da Supressão de Serviços	46
19 – Do Pagamento	46
20 – Das Penalidades/ Sanções Administrativas	46
21 – Da Boa Fé e Probidade	47
22 – Das Disposições Finais	47
23 - Do Foro	50
Anexo I – Projeto Básico	51
- Apêndice I ao Projeto Básico – Produtos e Serviços Essenciais	63
- Apêndice II ao Projeto Básico – Produtos e Serviços Complementares	81
Anexo II – Minuta Contratual	97
Anexo III – <i>Briefing</i>	128
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços	132
Anexo V – Modelo de Procuração	134
Anexo VI – Modelos de Declarações	135
- Apêndice I – Trabalho do Menor	135
- Apêndice II – Elaboração Independente de Proposta	136
- Apêndice III – Termos de Responsabilidade	137
- Apêndice III.1 – Termo de Responsabilidade - Servidor	137
- Apêndice III.2 – Termo de Responsabilidade - Subcomissão Técnica	138
Anexo VII – Termo de Credenciamento	139
Anexo VIII – Carta de Fiança Bancária	140
Anexo IX – Comprovante de Recibo de Edital	141



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Comunicação



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
www.secom.to.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Anexo X – Planilha de estimativa anual de execução e preços unitários dos produtos e serviços essenciais (plano anual de comunicação digital)	142
Anexo XI – Procedimento de Seleção Interna	147
Anexo XII – Termo de Referência	149



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO
EDITAL DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **Comissão Especial de Licitação**, designada pela PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 017/2022, de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6039, de 02/03/2022, alterada pela PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 028/2025, de 14/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6817, de 16/05/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2026/11010/000225**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas técnicas e de Preços, e documentações de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2.026 – SECOM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar e subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada em âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023, da Lei Federal nº 4.680/1.965, e do Decreto Federal nº 57.690/1.966.

Esta licitação será do tipo **MELHOR TÉCNICA**, observados os critérios de julgamento, descrito nos itens **07 e 10**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de entrega prevista no preâmbulo do edital, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta técnica, que possibilite à Comissão de Licitação, na forma e nos termos deste Edital, a contratação de até 04 (quatro) empresas para a prestação de serviços de Comunicação Digital para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços elencados e descritos nos artigos 20-A e 20-B da Lei nº 12.232/2010, alterada pela Lei nº 14.356/2022.

1.2 – Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob a égide das Leis Federais nº 12.232/2010, nº 14.356/2022 e nº 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes.

1.3 – O objeto da presente concorrência refere-se à prestação dos serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; e
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em seus canais digitais e em outros ambientes, plataformas e/ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias.

1.3.1 – A contratação dos serviços elencados no subitem 1.3 tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital destinadas à difusão de ideias e princípios, ao posicionamento institucional de órgãos, entidades e programas, à disseminação de iniciativas e políticas públicas, à promoção de produtos e serviços públicos, bem como à informação e orientação do público em geral.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

1.3.2 – O planejamento previsto na alínea “a” do subitem 1.3 tem por objetivo subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital, visando ao alcance dos objetivos de comunicação e à superação dos desafios apresentados, devendo prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise, monitoramento, otimização de performance e avaliação de resultados.

1.3.3 – Os serviços previstos no subitem 1.3 não abrangem atividades de natureza distinta da comunicação digital da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins voltadas à disseminação de informações junto à sociedade.

1.3.3.1 – Consideradas as especificidades das ações a serem implementadas, e mediante aprovação do CONTRATANTE, a contratada poderá proceder à contratação de influenciadores para divulgação on-line para distribuição de conteúdos e peças de comunicação digital desenvolvidos no âmbito da presente contratação, observado o disposto no subitem 1.6.11 do Apêndice I do Anexo I deste Edital.

1.3.3.2 – A contratada também poderá proceder à gestão dos conteúdos de comunicação digital da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, por meio da contratação de mecanismos de busca na internet, observado o disposto no subitem 1.6.12, do Apêndice I. do Anexo I, deste Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital e, cumulativamente:

- a) sejam regularmente estabelecidas no País;
- b) satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e não estejam impedidas de participar de licitações junto ao Poder Público; e,
- c) apresentem a documentação jurídica e fiscal necessária ao seu credenciamento e habilitação.

2.2 – Não poderá participar desta concorrência a empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital que:

- a) estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público;
- b) tiver decretada sua falência, estiver em concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrar, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira e a viabilidade da execução contratual, ou, ainda, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública.
- d) estrangeiras que não funcionem formalmente no Brasil;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou possuam vínculo profissional direto com o CONTRATANTE; ou,
- f) que atuem sem fins lucrativos.

2.3 – Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta, sob qualquer





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

forma ou justificativa, sob pena de eliminação do certame, observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

2.4 – A participação na presente concorrência implica, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 3.17 deste Edital, bem como todas as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações, documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 – A licitante assumirá todos os custos relativos à elaboração e à apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não cabendo à CONTRATANTE, em qualquer hipótese, responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

2.6 – Os invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos conforme segue:

Data: 20 de outubro de 2026.

Horário: 09h00.

Local: Secretaria da Comunicação, Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas – TO, CEP 77.001-020.

2.6.1 – Não havendo expediente na data prevista, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.6.2 – A abertura dos invólucros e os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente ao previsto no item 4, bem como à legislação vigente.

2.6.3 – Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em data, local e horário a serem designados e divulgados pela Comissão Especial de Licitação.

2.6.4 – Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Palmas/TO, o qual corresponde ao horário de Brasília/DF.

2.7 – A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, à qual competirá:

2.7.1 – Receber os envelopes de Propostas e Documentações;

2.7.2 – Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, em conformidade com as exigências deste Edital;

2.7.3 – Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores e critérios de julgamento constantes dos itens 7 e 10 deste instrumento;

2.7.4 – Lavrar ata circunstanciada de cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e as decisões que vierem a ser tomadas;

2.7.5 – Receber e informar os recursos que porventura forem apresentados contra os atos praticados no âmbito da presente licitação;

2.7.6 – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão quando previstos em lei;





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

2.7.7 – Promover a divulgação dos atos pertinentes ao procedimento licitatório, preferencialmente no sítio/site oficial da SECOM, no Diário Oficial do Estado do Tocantins e, quando exigido por lei, em jornal de circulação local.

2.7.8 – Poderão, a critério da Comissão Especial de Licitação, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízo para o entendimento da proposta, para o seu julgamento ou para o serviço público.

2.8 – A juízo da Comissão Especial de Licitação, observado o disposto no item 2.7.8, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas na forma a seguir, em rol exemplificativo, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial seja obrigatória e demais exigências legais:

- a) nas sessões de abertura de invólucros, quando exigido por lei;
- b) preferencialmente por meio do sítio/site oficial da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS (<https://www.to.gov.br/secom/licitacao/4l6z9pc0rspq>);
- c) no Diário Oficial do Estado, quando exigido por lei e/ou a critério da Comissão Especial de Licitação;
- d) por qualquer outro meio que possibilite a comprovação inequívoca do recebimento pelas licitantes; e
- e) em jornal de circulação local, quando exigido por lei.

2.8.1 – Em todos os demais casos não previstos em lei, as decisões e atos licitatórios serão preferencialmente publicados no sítio/site oficial da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/secom/licitacao/4l6z9pc0rspq>, cabendo às licitantes o seu acompanhamento, não podendo alegar desconhecimento.

2.8.2 – As licitantes interessadas em participar desta licitação obrigam-se a acompanhar, no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/secom/licitacao/4l6z9pc0rspq>, eventuais alterações, republicações, avisos, editais, publicações e demais informações referentes à presente concorrência.

2.9 – O presente Edital contém os Anexos e Apêndices abaixo relacionados, que dele constituem partes integrantes e inseparáveis, para todos os efeitos legais:

Anexo I – Projeto Básico
- Apêndice I ao Projeto Básico – Produtos e Serviços Essenciais
- Apêndice II ao Projeto Básico – Produtos e Serviços Complementares
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III – <i>Briefing</i>
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
Anexo V – Modelo de Procuração
Anexo VI – Modelos de Declarações
- Apêndice I – Trabalho do Menor
- Apêndice II – Elaboração Independente de Proposta
- Apêndice III – Termos de Responsabilidade
- Apêndice III.1 – Termo de Responsabilidade - Servidor
- Apêndice III.2 – Termo de Responsabilidade - Subcomissão Técnica





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Anexo VIII – Carta de Fiança Bancária (modelo)
Anexo IX – Comprovante de Recibo de Edital
Anexo X – Planilha de estimativa anual de execução e preços unitários dos produtos e serviços essenciais (plano anual de comunicação digital)
Anexo XI – Procedimento de Seleção Interna

03 – DA PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS

3.1 – Poderá participar da presente licitação a empresa especializada em Comunicação Digital que atender às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e que apresentar junto a Comissão de Licitação o Comprovante de Recibo do Edital (Anexo VIII), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da agência de publicidade/licitante, tal exigência se dá em virtude do previsto no § 1º, artigo 9º, da Lei Federal nº 12.232/2.010, para se ter uma previsibilidade mínima de participantes, e não incorrer em prejuízos ao erário, em face de ser o invólucro nº 1, via não identificada, ser fornecido previamente pela Administração.

3.3 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma empresa na presente licitação. Caso ocorra tal hipótese, as respectivas licitantes serão inabilitadas.

3.4 – Nenhuma licitante poderá participar da presente concorrência com mais de uma proposta, sob pena de inabilitação.

3.5 – É facultada à licitante a presença de seu diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente concorrência, não se excluindo, contudo, a exigência de apresentação dos documentos constantes do item 11 – DA HABILITAÇÃO deste Edital.

3.6 – Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, nos atos programados para a entrega dos invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preços e dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, observado o disposto no item 5, deste Edital, e na legislação vigente.

3.7 – Os documentos mencionados no subitem 3.6 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

3.7.1 – Quando a representação for exercida por sócio ou dirigente, na forma dos atos constitutivos da empresa, o documento de credenciamento consistirá em cópia do ato constitutivo que comprove os poderes de representação e o nome do sócio, ou em cópia da ata de eleição do dirigente, devendo, em ambos os casos, a cópia ser autenticada em cartório ou acompanhada do documento original para que a Comissão Especial de Licitação possa atestar sua autenticidade.

3.7.2 – Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento deverá ser realizado por meio de procuração, mediante instrumento público ou particular, contendo, no mínimo, os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo V. Nessa hipótese, o preposto também deverá entregar à Comissão Especial de Licitação cópia do ato constitutivo ou documento comprobatório da representação da empresa, no qual constem os nomes e as respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para constituir mandatários.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

3.8 – A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.9 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.10 – Caso a licitante opte por não se fazer representar nas sessões de recebimento e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços e os Documentos de Habilitação por intermédio de portador. Nessa hipótese, o portador deverá entregar os invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, horário e local, indicados no subitem 2.6, deste Edital.

3.11 – As licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Especial de Licitação, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, as Propostas Técnicas e de Preços exigidas neste instrumento.

Das propostas e dos invólucros

3.13 – As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser apresentadas em 03 (três) invólucros distintos, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA NÃO IDENTIFICADA
DATA DE ABERTURA: 20/10/2026
HORÁRIO: 09:00 horas.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA IDENTIFICADA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

3.13.1 – No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 6.2 e 6.3.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

3.13.1.1 – O Invólucro nº 1 deverá ser apresentado sem fechamento e sem rubrica.

3.13.1.2 – Para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

3.13.2 – No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada, de que trata o subitem 6.4.

3.13.3 – No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital, de que tratam os subitens 6.5 a 6.7.

3.13.3.1 – O Invólucro nº 1 não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.13.4 – Os Invólucros nº 2 e 3 deverão estar lacrados e rubricados no fecho.

3.14 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (um) invólucro distinto, identificado como Invólucro nº 4, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo, em sua parte externa, o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”, identificado com os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO
ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

3.15 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, horário e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, em 01 (um) invólucro distinto, identificado como Invólucro nº 5, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo, em sua parte externa, o subtítulo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, além dos seguintes dizeres:

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO
ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

3.15.1 – A licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços que não apresentar os Documentos de Habilitação na respectiva sessão será alijada do certame, ressalvadas as hipóteses previstas no item 11.7.

3.15.2 – Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e ser apresentados, alternativamente, em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão Especial de Licitação no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Somente serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

3.16 – Os invólucros nº 2, 3, 4 e 5 deverão ser providenciados pela licitante e poderão ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações neles contidas até sua abertura.

3.17 – O Invólucro nº 1 será padronizado, no mínimo no formato A3, e fornecido previamente às licitantes pela Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis de expediente, no endereço Palácio Araguaia – Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, CEP 77001-020, já contendo a etiqueta de identificação padrão.

3.17.1 – Para a retirada do Invólucro nº 1, caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o deverá ser realizado por meio de procuração/autorização, mediante instrumento público ou particular. Nessa hipótese, o preposto também deverá entregar à Comissão Especial de Licitação cópia do ato constitutivo ou documento comprobatório da representação da empresa, no qual constem os nomes e as respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para constituir mandatários.

3.18 – Os documentos relativos às Propostas Técnicas e de Preços (Invólucros nº 3 e 4) e à Habilitação (Invólucro nº 5) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.18.1 - Os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação Digital poderão ser referendados digitalmente, desde que sejam fornecidos os arquivos em formato PDF contendo assinatura digital válida, passível de verificação por meio de consulta em portais e sistemas oficiais, sendo a integridade do arquivo digital de inteira responsabilidade da licitante.

3.18.2 – Cada Relato de Solução de Problemas de Comunicação Digital deverá ser apresentado em arquivo individual, no formato PDF, devidamente assinado digitalmente pelo respectivo cliente e representante legal da licitante

3.18.3 – A perda da integridade do arquivo digital, a impossibilidade de acesso ao documento ou a ausência de certificado digital válido e verificável poderá acarretar a invalidação do respectivo Relato de Solução de Problemas de Comunicação Digital apresentado pela licitante, em razão da impossibilidade de validação de sua autenticidade.

3.19 – Visando à agilidade dos trabalhos licitatórios, sugere-se que as licitantes que pretenderem autenticar documentos junto à Comissão Especial de Licitação o façam até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, na Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, nos horários e local previstos no item 22.22 deste Edital.

3.20 – Para os documentos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade possa ser verificada



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

mediante consulta em portais oficiais pela Comissão Especial de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.21 – Não serão aceitas documentações e propostas enviadas por via postal, telefax, protocolo ou meios similares.

3.22 – A Comissão não se responsabiliza por propostas e/ou documentos que não sejam entregues diretamente à Comissão na data e no horário estabelecidos neste instrumento.

3.23 – Após a data e o horário de abertura estabelecido no preâmbulo deste edital para o recebimento dos envelopes de proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

04 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 – Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas para recebimento e abertura dos invólucros de propostas e documentação, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos relevantes, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.1.1 – A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia apresentação de documentação de credenciamento, conforme estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

4.1.2 – Os representantes das licitantes regularmente credenciados poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação em qualquer uma das sessões públicas.

4.1.3 – A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica conforme o caso poderão, no interesse do CONTRATANTE, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e as obrigações impostas por lei, conforme já consta do subitem 2.7.8 deste Edital.

4.1.4 – Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preços, conforme vedação expressa no § 1º do artigo 11, da Lei Federal nº 1.232/2.010.

4.1.5 – O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, bem como o julgamento final deste certame, será realizado exclusivamente com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.6 – Antes da divulgação oficial do resultado desta concorrência, não serão prestadas quaisquer informações sobre a adjudicação dos contratos ou sobre a análise, avaliação ou comparação das propostas.

4.1.7 – Qualquer tentativa de licitante de influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no julgamento das propostas acarretará sua desclassificação imediata.

4.1.8 – A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em razão do desenvolvimento dos trabalhos, observadas as normas legais aplicáveis e os subitens 2.7 e 2.8 deste Edital.

4.1.9 – A Comissão de Licitação poderá promover diligências, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atender ao interesse público e ao presente certame.

Primeira Sessão



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

4.2 – A primeira sessão pública será realizada na data, horário e local previstos no subitem 2.6 deste Edital, com a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes para fins de credenciamento, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.1 deste Edital;
- b) identificar os presentes à sessão e colher suas assinaturas na lista de presença, para atendimento do item 4.1.4 deste Edital;
- c) receber os invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4; e,
- d) conferir se os invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

4.2.1 – O Invólucro nº 1, contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Digital, conforme o inciso XII, do artigo 6º, c/c o § 2º, do artigo 11, todos da Lei Federal nº 1.232/2.010, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se **NÃO**:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2; e,
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.2.1.1 – Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.2.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, vedada a recepção dos demais invólucros da mesma licitante, salvo o hipótese prevista no item 4.2.2.2 deste Edital.

4.2.2 – A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho e sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão lacrados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, separando-os dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) abrir e examinar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir, examinar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 3;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, quando necessário, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) registrar em ata todos os atos ocorridos nesta sessão e informar às licitantes presentes que serão convocadas para a próxima sessão, nos termos do subitem 2.8 deste Edital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

4.2.2.1 – A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do subitem 4.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de qualquer Plano de Comunicação Digital.

4.2.2.2 – Se, ao examinar ou rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria de algum Plano de Comunicação Digital, a Comissão desclassificará a licitante



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

identificada, mantendo em sua posse todos os seus invólucros até o esgotamento do prazo para recursos relativos a essa fase.

4.2.3 – A Comissão Especial de Licitação não fará qualquer código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Digital.

4.2.4 – Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

4.2.5 – Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação prosseguirão conforme previsto nos subitens 4.2.6 e seguintes.

4.2.5.1 – Caso haja manifestação expressa de qualquer licitante no sentido de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação referentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado conforme o subitem 2.8, abrindo-se prazo para interposição de recursos, nos termos do item 13.

4.2.6 – Não tendo sido interposto recurso, ou havendo a sua desistência, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, contendo as vias não identificadas dos Planos de Comunicação Digital;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Digital, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Digital, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, contendo a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

4.2.7 – Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no subitem 7.5.1 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

4.2.8 – O disposto no subitem anterior não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na inequívoca identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

4.2.9 – As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do subitem 4.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Digital de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital de cada licitante.

Segunda Sessão

4.3 – Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes conforme o subitem 2.8 deste Edital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) comparar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Digital, para identificação de sua autoria;
- d) abrir e analisar o conteúdo dos envelopes entregues pela Subcomissão Técnica contendo as planilhas de pontuação e atas de julgamento;
- e) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- f) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- g) executar o sorteio previsto no subitem 7.7, quando cabível;
- h) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado conforme o subitem 2.8, com a indicação dos proponentes classificados e desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do item 13.

4.3.1 – Além das demais atribuições previstas neste Edital, e na legislação, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se obrigatoriamente sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, em face de ser sua a competência do julgamento.

Terceira Sessão

4.4 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do subitem 2.8, deste Edital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para participarem da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes os documentos integrantes dos Invólucros nº 4, para exame;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

d) analisar o atendimento, pelas licitantes, às exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, julgando-as de acordo com os critérios nele estabelecidos;

e) dar ciência do resultado aos representantes das licitantes presentes;

4.4.1 – Será desclassificada a licitante que apresentar proposta cujos valores ou percentuais estejam em desconformidade com aqueles fixados neste Edital. Nessa hipótese, a desconformidade caracteriza violação ao princípio da vinculação ao edital, nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, hipótese de desclassificação prevista no artigo 59, da referida Lei.

4.4.2 – Não serão admitidas correções, ajustes ou adequações posteriores que importem alteração do conteúdo econômico da proposta, ressalvada a hipótese de saneamento de erros meramente formais ou materiais evidentes, desde que não impliquem modificação substancial da proposta originalmente apresentada.

4.4.3 – A Comissão Especial de Licitação informará que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das propostas será publicado na forma do item 2.8, deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do item 13 também deste Edital.

Quarta Sessão

4.5 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do subitem 2.8 deste Edital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para participarem da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes os documentos integrantes dos Invólucros nº 5, para exame;
- e) Encerrar a sessão, informando que, após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, o resultado da fase de habilitação será publicado na forma do item 2.8, deste Edital, preferencialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Tocantins, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1 – No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta Concorrência, ato destinado à entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Especial de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo VII, respondendo por sua representada.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

5.1.1 – Deverá, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se mediante apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Recomenda-se a presença com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

5.2 – Considera-se representante legal qualquer pessoa devidamente habilitada pela licitante, na forma de seu estatuto ou contrato social e/ou por meio de instrumento público ou particular de procuração (modelo do Anexo V).

5.3 – O credenciamento será efetuado por meio de:

5.3.1 – Cópia da cédula de identidade ou de outro documento oficial de identificação com foto do representante legal da licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador regularmente constituído);

5.3.2 – Estatuto ou contrato social, quando o credenciado for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3 – Instrumento público de procuração;

5.3.4 – Instrumento de mandato particular, conforme modelo constante do Anexo V, assinado por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, desde que comprovados os poderes de representação, por meio do qual a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica certificada e passível de verificação válida. Neste ato, será verificado, por meio do contrato ou estatuto social e/ou da procuração, se o outorgante detém poderes para a referida outorga.

5.3.5 – Os documentos mencionados no subitem 5.3 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços, passando a integrar os autos do processo licitatório.

5.4 – O documento deverá conferir plenos poderes ao credenciado para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a esta Concorrência, podendo, inclusive, declarar a intenção de interpor recurso e renunciar ao direito de interposição de recursos.

5.5 – Certidão ou declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores à data prevista para apresentação das propostas, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30.04.2007.

5.6 – O credenciamento, na forma disciplinada neste item, bem como a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es), deverão ser entregues fora dos envelopes, previamente ao início da primeira sessão.

5.7 – Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para manifestar-se imediata e motivadamente, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente.

5.8 – Considerar-se-á como renúncia ao direito de recorrer dos atos da Comissão Especial de Licitação a licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata.

5.9 – Quando a representação for exercida na forma dos atos constitutivos da licitante, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que comprove a





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

representação da empresa, no qual conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos, autenticada em cartório ou apresentada juntamente com o documento original, para fins de conferência e autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

5.10 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da licitante, devidamente constituído e credenciado na forma deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 – A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir discriminados:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Digital	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Digital
	III. Solução de Comunicação Digital
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital	

6.1.1 – A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.2 – **Quesito 1 – Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada:** para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 g/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m², orientação retrato;
- d) margem esquerda de 03 cm e margem direita de 02 cm, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, subtítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, espaçamento duplo após títulos e entre títulos e parágrafos;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

g) alinhamento justificado do texto;

h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3;

i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j) sem identificação da licitante.

6.2.1 – As especificações do subitem 6.2 não se aplicam aos exemplos de materiais e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea “b” do subitem 6.3.3, nem à indicação prevista no subitem 6.3.3.3.6.

6.2.2 – Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão conter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações deverão ser editados em fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 (oito) e 12 (doze) pontos;

c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c.1) apresentadas em papel A3 dobrado; nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 6.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas em papel A4;

c.2) impressas em orientação paisagem.

6.2.3 – Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Plano de Implementação poderão:

I – ser editados em cores;

II – utilizar fontes e tamanhos de fonte habitualmente empregados nesses recursos;

III – adotar qualquer tipo de formatação de margem;

IV – ser apresentados em papel A3 dobrado.

6.2.3.1 – As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas em orientação paisagem.

6.2.4 – Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea “a” do subitem 6.2.

6.2.4.1 – Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante observar o disposto na alínea “c” do subitem 3.13.1.2 deste Edital.

6.2.5 – O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

6.2.6 – Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea “a” do subitem 6.3.3 ficam limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

6.2.7 – Os textos do Plano de Implementação não têm limitação quanto ao número de páginas, cabendo, entretanto, às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea “c” do subitem 3.13.1.2 e no subitem 4.2.1 deste Edital.

6.2.8 – Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar e/ou separar os subquestos do Plano de Comunicação Digital. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no subitem 6.2.6 e deverão observar as especificações do subitem 6.2, no que couber.

6.3 – A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Apêndice III-A), observadas as seguintes disposições:

6.3.1 – Subquesto 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e de seus papéis nos contextos em que se insere;

b) diagnóstico das necessidades de comunicação digital identificadas;

c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

6.3.2 – Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital;

b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; quais outros ambientes, meios de divulgação on-line, plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e taggingamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

6.3.3 – Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e/ou peças de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a) relação de todas as ações e/ou peças de comunicação digital que a licitante julgar necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;

b) exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 6.3.3.3.

6.3.3.1 – O detalhamento mencionado na alínea “a” do subitem 6.3.3 deverá contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

6.3.3.2 – Caso a proposta da licitante preveja número de ações e/ou peças de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 6.3.3.3 para apresentação física como exemplos, a relação



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

mencionada na alínea “a” do subitem 6.3.3 deverá ser organizada em dois blocos: um referente às ações e/ou peças apresentadas como exemplos (corporificadas) e outro referente às demais (não corporificadas).

6.3.3.3 – Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea “b” do subitem 6.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente de seu tipo ou característica, podendo ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiros, *storyboards* e leiautes impressos;
- b) *storyboards* animados ou *animatics*;
- c) “monstros” ou leiautes eletrônicos.

6.3.3.3.1 – Os *storyboards* e os leiautes impressos deverão preservar a legibilidade das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 6.2.4.

6.3.3.3.2 – No *storyboard* animado ou no *animatic* somente poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução, não sendo permitida a inserção de imagens em movimento.

6.3.3.3.3 – Nos “monstros” ou leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação digital, tais como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

6.3.3.3.4 – Os “monstros” ou leiautes eletrônicos e os *storyboards* animados ou *animatics* deverão ser apresentados em pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

6.3.3.3.4.1 – Nas mídias de apresentação (pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, devendo constar apenas a identificação do fabricante do suporte.

6.3.3.3.5 – Os exemplos não serão avaliados sob os critérios usualmente aplicáveis a peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independentemente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

6.3.3.3.6 – Para facilitar o cotejo com a relação prevista na alínea “a” do subitem 6.3.3, cada exemplo deverá conter a indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação digital correspondente.

6.3.3.4 – Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;
- b) uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, desde que o conjunto transmita mensagem única;
- c) uma *landing page* e todas as suas páginas internas serão consideradas 01 (um) exemplo;
- d) um vídeo e a *landing page* que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

e) um *post* e a *landing page* a que ele direciona serão considerados 02 (dois) exemplos.

6.3.4 – Subquestito 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender plano para desenvolvimento e distribuição das ações e/ou peças de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão e distribuição das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;

b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital, contendo os respectivos valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados para sua execução técnica e distribuição.

6.3.4.1 – As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea “b”, do subitem 6.3.4 com base:

a) na verba referencial para investimento estabelecida no *Briefing*, do Anexo III;

b) nos valores integrais previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais constante do Anexo X, na tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, bem como nos valores praticados pelo mercado para os serviços que julgar necessários à implementação de sua estratégia;

c) nos preços praticados no mercado, à época da licitação, relativos aos Produtos e Serviços Complementares prestados por fornecedores especializados, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II do Anexo I.

6.3.4.1.1 – Caso o Edital venha a ser republicado, com a reabertura da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea “c” do subitem 6.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

6.3.4.1.2 – Deverão ser desconsiderados os honorários incidentes sobre os Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados.

6.3.4.2 – Todas as ações e/ou peças de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea “a” do subitem 6.3.3 deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma quanto no orçamento.

6.3.4.3 – Caso a proposta contemple a distribuição de conteúdo em veículos de divulgação on-line, deverão ser considerados os preços vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, bem como os preços dispostos no item 6.11, da tabela constante do Apêndice I, do Anexo I, deste Edital, considerada a complexidade da proposta.

6.3.4.4 – Caso a proposta contemple a Gestão de Conteúdo em mecanismos de busca na internet, deverão ser considerados os preços vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, bem como os preços dispostos no item 6.12, da tabela constante do Apêndice I, do Anexo I, deste Edital, considerada a complexidade da proposta.

6.3.4.5 – Nos casos previstos nos subitens 6.3.4.3 e 6.3.4.4, a licitante também deverá apresentar resumo geral do plano de mídia, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) período de veiculação, exposição ou distribuição das ações e/ou peças de comunicação digital;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

b) quantidades de divulgações das ações e/ou peças de comunicação digital nos meios de divulgação on-line;

c) valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados nos meios de divulgação on-line; e,

d) valores absolutos e percentuais alocados na produção e na execução técnica de cada ação e/ou peça de comunicação digital destinada aos meios de divulgação on-line.

6.4 – O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I – conter a identificação da licitante;

II – ser datado;

III – estar assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.5 – Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.5.1 – O caderno específico mencionado no subitem 6.5 não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento constante do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que possibilite a identificação de sua autoria.

6.5.2 – A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal de seus principais clientes ativos à época da licitação, para os quais tenha desenvolvido soluções de comunicação digital, com a especificação do início do atendimento e do objeto do contrato ou serviço prestado a cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido, contendo, no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência, dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, contemplando, no mínimo: Planejamento e Inteligência Digital; Gestão de Redes Sociais e Comunidades; Criação Gráfica; Produção Audiovisual; Tecnologia e Desenvolvimento; Gestão de Tráfego; Atendimento e Soluções Inovadoras e Inteligência Artificial (IA);

c) infraestrutura, instalações e recursos materiais e tecnológicos da licitante que estarão à disposição do CONTRATANTE; e,

d) sistemática operacional de atendimento, bem como os meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE.

6.6 – Quesito 3 - Repertório - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e/ou recursos digitais que constituem o Repertório e demonstram sua experiência de atuação em Comunicação Digital, em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial,



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.6.1 – Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.6 poderá ser apresentada em papel A3 dobrado, em orientação paisagem.

6.6.2 – Os documentos, informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.6.3 – Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.6.4 – O Repertório será constituído de peças, recursos digitais ou ações efetivamente concebidas e implementadas pela licitante para seus clientes na área da Comunicação Digital.

6.6.5 – A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças (criativos) para exemplificar as soluções digitais propostas e efetivamente implementadas.

6.6.5.1 – As peças devem ter sido publicadas, expostas ou implementadas a partir de 1º de Janeiro de 2023.

6.6.5.2 – As peças eletrônicas poderão ser fornecidas em pen drive.

6.6.5.3 – Se apresentadas impressas, as peças deverão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.6, em papel A4 ou A3 dobrado. Em todos os casos, deverá ser preservada a legibilidade das peças, devendo ser indicadas suas dimensões originais.

6.6.5.4 – Se apresentadas soltas, as peças deverão obrigatoriamente integrar o caderno específico, não sendo admitida apresentação fora dele.

6.6.5.5 – Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 6.6.5, sua pontuação máxima neste quesito será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 7.3.2.

6.6.6 – Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema de comunicação digital que se propôs a resolver, bem como a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de exposição e/ou publicação e, no caso de impulsionamento, menção de ao menos uma rede utilizada, juntamente com breve indicação dos resultados alcançados.

6.6.7 – As peças apresentadas não poderão referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, suas secretarias, empresas estatais ou outros órgãos vinculados ao Poder Executivo estadual.

6.7 – Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação digital que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

6.7.1 – Os documentos, as informações e as ações e/ou peças constantes dos relatos mencionados no subitem anterior não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento constante do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.7.2 – A licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 03 (três) páginas, nos quais serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de representante da licitante responsável por sua elaboração;

III – não poderá referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;

IV – deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

6.7.2.1 – A formalização do referendo deverá ser realizada no próprio relato, no qual deverão constar, além do referido referendo, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo ou função, sua assinatura na página final e rubricada em todas as demais páginas.

6.7.2.2 – Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital, de que trata o subitem 6.7.2, deverão referir-se a ações implementadas a partir de 1º de Janeiro de 2023.

6.7.3 – É permitida a inclusão de até 05 (cinco) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente de seu tipo ou característica, em cada relato, observadas as seguintes regras para sua apresentação:

I – na versão digital, deverão ser fornecidas em pen drive, executáveis em sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.6 ou ser apresentadas separadamente;

II – na versão impressa, poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.6 deste Apêndice, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a legibilidade dos textos e das mensagens, com indicação de suas dimensões originais;

III – para cada ação e/ou peça de comunicação digital deverá ser apresentada ficha técnica contendo indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 – As Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

7.2 – Serão considerados pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

7.2.1 – Quesito 1 – Plano de Comunicação Digital

7.2.1.1 – Subquesito 1 – Raciocínio Básico



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital do CONTRATANTE identificadas; e,
- c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE, bem como no entendimento dos objetivos de comunicação digital estabelecidos no *Briefing*.

7.2.1.2 – Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Digital

- a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE em seu relacionamento com os públicos de interesse;
- c) a consistência técnica da apresentação e da defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante, bem como sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o mercado, o público para enfrentamento ao desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados; e,
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no *Briefing* e os recursos técnicos/tecnológicos escolhidos.

7.2.1.3 – Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital

- a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta em relação à natureza do CONTRATANTE e ao desafio e aos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas, ferramentas e meios de divulgação on-line a que se destinam;
- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta, bem como a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações; e,
- g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, considerada a verba disponível para sua execução.

7.2.1.4 – Subquesto 4 – Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão e



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

distribuição das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *Briefing*;

b) o grau de eficiência, economicidade e otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *Briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;

c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano; e,

d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital.

7.2.2 – Quesito 2 – Capacidade de Atendimento

a) o porte, a tradição e a presença digital dos clientes atendidos, bem como o período de atendimento prestado a cada um deles;

b) a experiência dos profissionais da licitante em comunicação digital e a adequação da quantidade e qualificação desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE;

c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão dar suporte ao atendimento do CONTRATANTE na execução do contrato; e,

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante.

7.2.3 - Quesito 3 - Repertório

a) A inovação e a criatividade das peças/soluções e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou soluções; e,

c) A clareza da exposição das informações prestadas.

7.2.4 – Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital apresentada em cada relato;

b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela licitante para seu cliente; e,

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato apresentado pela licitante.

7.3 – A pontuação máxima da Proposta Técnica será limitada a 100 (cem) pontos e apurada conforme a metodologia a seguir.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

7.3.1 – Para o estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste item do Edital.

7.3.2 – Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Digital		70
SUBQ	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Digital	15
	III. Solução de Comunicação Digital	25
	IV. Plano de Implementação	20
2. Capacidade de Atendimento		10
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

7.3.2.1 – Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 6.7.2 para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima nesse quesito será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 7.3.2.

7.3.3 – A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada um dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

7.3.4 – A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima atribuída ao respectivo quesito ou subquesito, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

7.3.4.1 – Persistindo, após a reavaliação do quesito ou subquesito, a diferença de pontuação prevista no subitem anterior, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram à manutenção da pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado. A ata deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a integrar o processo desta licitação.

7.3.5 – A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

7.4 – Serão classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, observado o disposto no subitem 7.5, deste Edital.

7.5 – Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos; e,

c) obtiver pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

7.5.1 – Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências deste Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos meramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

7.6 – Havendo empate que impossibilite a identificação automática das melhores Propostas Técnicas, serão consideradas classificadas as licitantes que obtiverem a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital.

7.7 – Persistindo o empate, a decisão será realizada por sorteio, a ser efetuado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação facultada a todas as licitantes.

8 – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3;

c) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2 - A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo IV.

8.3 - A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Estabelecerá os percentuais a serem pagos pelo ANUNCIANTE:

a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

ao ANUNCIANTE as vantagens obtidas.

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo II).

8.3.1 – Os percentuais de desconto e de honorários deverão ser apresentados em valores numéricos, com até 01 (uma) casa decimal, e por extenso.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados no Apêndice I, do Anexo I, deste Edital estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras de qualquer natureza envolvidas na execução do objeto do contrato.

8.5.1 - Os valores integrais estimados estão Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo X, e na tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, bem como nos valores praticados pelo mercado.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2 – Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.2.1 – Os invólucros contendo as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas permanecerão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação.

9.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços que constitui o Anexo IV, ressalvado que, nos termos do artigo 35, da Lei Federal nº 14.133/2.021, são os seguintes preços/percentuais:

a) percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores previstos na coluna “Mediana” da tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, conforme Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I do Anexo I do Edital desta concorrência; e

b) percentual de honorários de 10% (dez por cento) incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão desta licitante, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II do Anexo I do Edital desta concorrência.

9.4 – Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto ou percentual de honorários baseado em desconformidade com este Edital, ou em outra proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas ou que for considerada inexecutável pela SECOM, observada a legislação aplicável.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

9.5 – Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o percentual por extenso.

9.6 – Os valores integrais estimados estão Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo X, e na tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, bem como nos valores praticados pelo mercado.

10 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento final das Propostas de Técnica e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 12.232/2.010, e subsidiária e supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2.021, para as licitações do tipo “Melhor Técnica”.

10.2 – Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas até 04 (quatro) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 7.6 e 7.7, que tiverem apresentado Proposta de Preço em conformidade com o estabelecido neste edital e que apresentarem todos os documentos exigidos para a sua habilitação.

10.3 – Quando aplicável, deverá(ao) as propostas observar e garantir a sustentabilidade e acessibilidade, observando aspectos, ambientais, sociais, econômicos, e de acessibilidade, conforme os artigos 3º e 225, da Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicáveis.

11 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 5 – Documentação)

11.1 – A Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes declaradas vencedoras do julgamento final das fases de Proposta Técnica e de Proposta de Preços para apresentação dos Documentos de Habilitação, para fins de atendimento ao disposto neste item, e as julgará habilitadas caso atendam integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

11.2 – Se as licitantes declaradas vencedoras do julgamento final das fases de Proposta Técnica e de Proposta de Preços restarem inabilitadas, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação na fase anterior, observado o disposto no item 11.3 deste Edital.

11.3 – Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das fases de Proposta Técnica e de Proposta de Preços, obedecida a ordem classificatória, para reapresentação dos respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

11.4 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro individual (Invólucro nº 5), providenciado pela licitante, devidamente lacrado, podendo ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações nele contidas, até sua abertura.

11.4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou,
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou,



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim exigir, ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou,

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação.

11.4.2 – Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

11.4.3 – Somente serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

11.4.4 – Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ter o original solicitado para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

11.4.5 – Não serão aceitos pela Comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e em seus Anexos.

11.4.6 – Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação a falta de comprovação de compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto e os serviços descritos nos Anexos deste Edital.

11.4.7 – Será considerado válido, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua emissão, o documento e/ou certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver legislação específica que estabeleça prazo distinto.

11.4.8 – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos subitens a seguir:

11.5 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1 – Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

11.5.2 – Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, ou com assinatura eletrônica certificada e passível de verificação válida, acompanhado de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento, este também deverá estar devidamente qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica certificada e passível de verificação válida. O atendimento a este subitem supre a exigência do item 11.5.1, e vice-versa.

11.5.3 – Registro comercial, para empresa individual.

11.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou da publicação no Diário Oficial dos referidos documentos.

11.5.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro da ata de eleição da diretoria em exercício no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como dos



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

documentos de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.5.6 – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.7 – Certidão ou declaração expedida pela Junta Comercial ou órgão análogo competente, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores à data prevista para apresentação das propostas, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30.04.2007.

11.5.8 – Todos os documentos de habilitação jurídica deverão:

a) estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição e/ou registro do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, na Junta Comercial ou entidade com competência para tal, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

11.6 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

11.6.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelos órgãos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

11.6.4 – Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte, expedidas pelos órgãos das Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.6.5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

11.6.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.6.7 – Será considerada em situação regular a licitante cujos débitos perante as Fazendas Públicas ou a Seguridade Social estejam com a exigibilidade suspensa, bem como aquela que apresentar certidões positivas com efeitos de negativa.

11.6.8 – Será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto quando houver legislação específica anexada que estabeleça prazo distinto.

11.7 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

11.7.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será aceita aquela emitida em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b) Nas comarcas em que houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões expedidas por cada distribuidor competente.

11.7.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de resultado de exercícios dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, (artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2.021) que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I – Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e do termo de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969;

II – Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976;

III – Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial ou entidade correlata com competência para tal;

IV – Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial;

c) termos de abertura e de encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital; e,

e) recibo de entrega de Livro Digital.

11.7.3 – As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, com indicação do nome deste e do respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou entidade correlata com tal competência, da sede ou domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

11.7.4 – A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no subitem 11.7.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, deverão ser maiores que 01 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 11.7.2, cujo Índice de Solvência, obtido conforme a fórmula a seguir, deverá ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

11.7.4.1 – Para todos os fins, “Passivo exigível a longo prazo” e “Passivo não circulante” são sinônimos.

11.7.4.2 – Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 11.7.4 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, e apresentado de acordo com os incisos I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV;

11.7.5 – A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, todos do subitem 11.7.4, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira, deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

11.7.6 – Acerca das DECLARAÇÕES a serem apresentadas:

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Apêndice I, do Anexo VI, deste Edital;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009, conforme modelo do Apêndice II, do Anexo VI, deste Edital;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

11.7.6.1 – Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

11.7.7 – O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o inciso II do art. 70 e o art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados nos subitens 11.7.2 e 11.7.4. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

11.7.8 – A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá apresentar apenas:

- a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 11.5;
- b) documentos de Qualificação Técnica, previstos no subitem 11.8;
- c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo no valor estabelecido no subitem 11.7.5, caso qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente — a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o subitem 11.14.1 — apresente resultado igual ou inferior a 1 (um);
- d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.7.6.

11.7.8.1 – Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea ‘c’ do subitem 11.7.8 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos e prazos de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 11.7.1 ou, se for o caso, do subitem 11.7.3 deste Edital.

11.7.9 – À licitante cadastrada fica obrigada a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos destinados à substituição dos eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

11.8 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.8.1 – Apresentar declaração(ões) e/ou certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica que comprovem já haver a licitante prestado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

11.8.1.1 – A(s) declaração(ões) e/ou certidão(ões) e/ou atestado(s) previstos no subitem anterior 11.8.1 deverão ser apresentados em papel timbrado de, no mínimo, 02 (dois) clientes distintos, devidamente assinados e contendo telefone para identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

11.8.2 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação.

11.8.2.1 – A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta no subitem anterior 11.8.2, deverá ser demonstrada pela licitante por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão Especial de Licitação e, em caso de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

11.8.3 – O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

11.8.4 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Apêndice II, do Anexo VI, deste Edital.

11.8.5 – Quando da apresentação da documentação, se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e com o respectivo CNPJ.

11.8.6 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial e com o respectivo CNPJ. Dentre estes, os documentos de qualificação técnica, em razão da centralização, bem como a certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome da matriz e com o respectivo CNPJ, abrangendo todas as suas filiais.

11.8.7 – Se a licitante for matriz e a fornecedora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados, simultaneamente, em nome e com o CNPJ da matriz e da filial, salvo os documentos de habilitação técnica que, em razão da centralização, bem como a certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome da matriz e com o respectivo CNPJ, abrangendo todas as suas filiais.

11.9 – Não serão aceitos pela Comissão “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Edital, e em seus Anexos.

11.10 – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada que suscitar dúvidas, poderá ser solicitado o documento original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

11.11 – Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação a falta de comprovação de ramo de atividade compatível com os objetos/serviços descritos nos Anexos deste Edital.

11.12 – Será considerado válido, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, o documento e/ou certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver legislação específica dispondo prazo distinto.

Análise dos documentos de habilitação

11.13 – A Comissão Especial de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11.14 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

11.14.1 – A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 11.7.8 será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

11.14.2 – Será impressa a Declaração referente à situação de cada licitante, a qual será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por estes nomeada, sendo posteriormente juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

11.14.3 – Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF e comprovar, mediante a apresentação do formulário Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, órgão gestor do SICAF.

11.14.4 – O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá conter os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização dos documentos de habilitação parcial devidamente preenchidos, conforme o caso.

11.15 – Será inabilitada a licitante:

a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;

b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

c) que deixar de apresentar qualquer documento exigido, na forma estabelecida neste Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como deixar de atender às condições de habilitação nele previstas;

d) cuja regularidade trabalhista não reste comprovada por meio da consulta prevista no subitem 11.14.1 deste Edital.

11.16 – Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, convocando novamente todas as licitantes para apresentação dos respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto neste Edital.

12 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1 – Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e do julgamento das Propostas Técnicas.

12.2 – As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica composta por 03 (três) membros que detenham formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência (marketing, publicidade, propaganda e jornalismo).

12.2.1 – Para composição da relação prevista no subitem 12.3, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação previstos no subitem 12.2 dos candidatos a membros da Subcomissão Técnica.

12.2.2 – Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não possuirá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, conforme previsão legal.

12.3 – A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes previamente cadastrados em relação que conterà, no mínimo, 04 (quatro) integrantes com vínculo com a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins e 02 (dois) integrantes sem vínculo.

12.3.1 – Os nomes remanescentes da relação, após o sorteio dos 03 (três) membros titulares da Subcomissão Técnica, serão sorteados para definição da ordem de suplência, a fim de serem



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

convocados nos casos de impossibilidade de participação de qualquer dos titulares.

12.3.2 – A relação dos nomes referidos no subitem 12.3 deste Edital será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, juntamente com a data de realização da sessão pública destinada ao sorteio, a qual deverá ocorrer 10 (dez) dias após a publicação.

12.3.3 – O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, observada a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a SECOM, nos termos dos subitens 12.2.2 e 12.3.

12.3.4 – A relação prevista no subitem 12.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes daqueles que mantenham vínculo com o CONTRATANTE e daqueles que não o mantenham.

12.3.5 – Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar integrante da relação a que se refere o subitem 12.3, mediante apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para sua exclusão.

12.3.6 – Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

12.3.7 – A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova relação, sem o nome impugnado, observado o disposto neste item 12 deste Edital.

12.3.7.1 – Será necessária a publicação de nova relação caso o número de membros remanescentes, após a impugnação, seja inferior ao mínimo exigido no subitem 12.3 deste Edital.

12.3.7.2 – Somente será admitida nova impugnação em relação ao(s) nome(s) que vier(em) a complementar a relação anteriormente publicada.

12.3.8 – A sessão pública destinada ao sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 12.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

12.4 – A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica zelarão para que a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e do interesse público e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais dos Documentos de Habilitação e das Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência, as obrigações impostas por lei, nem prejudiquem a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao interesse público.

12.5 – A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas no Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e no Invólucro nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Comunicação Digital), para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

12.5.1 – A Subcomissão Técnica possui total autonomia na atribuição de pontuação às Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, não estando submetida a qualquer autoridade, interferência ou influência da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, no que se refere às questões relacionadas ao julgamento técnico.

12.5.2 – Todos os membros da Subcomissão Técnica participarão de forma igualitária, com o mesmo



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

poder de decisão e manifestação, independentemente do cargo ou função exercidos no órgão ou entidade contratante ou de origem.

12.5.3 – A pontuação de cada proposta refletirá o grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

12.5.4 – A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberá(ão) a maior pontuação, até o limite máximo permitido. As demais propostas receberão pontuações inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação às exigências editalícias.

12.6 – Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento possuem caráter estritamente sigiloso e não deverão ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, interna ou externamente, no âmbito do órgão ou entidade contratante ou de origem, antes da publicação oficial do resultado do julgamento técnico pela Comissão Especial de Licitação.

12.6.1 – Além das demais atribuições previstas neste Edital e na legislação aplicável, caberá obrigatoriamente à Subcomissão Técnica manifestar-se acerca de eventuais recursos interpostos pelas licitantes relativos às questões técnicas do julgamento das Propostas Técnicas, quando solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

12.7 – Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão o Termo de Responsabilidade, que integrará os autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos insertos no Apêndice III do Anexo VI deste Edital.

12.8 – Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica responderão, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o regular curso do processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

13 – DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os esclarecimentos acerca deste Edital e desta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, mediante comunicação, carta, ofício ou petição protocolada junto à Comissão Especial de Licitação, na sede da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, em dia útil e horário comercial, no endereço: Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas/TO, CEP 77.001-020, ou pelos emails: licitacao@secom.to.gov.br e/ou licitacaosecomto@gmail.com.

13.1.1 – Na hipótese de não haver expediente na data de vencimento do prazo recursal, este ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

13.1.2 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, por meio do sítio/site eletrônico (<https://www.to.gov.br/secom/licitacao/4l6z9pc0rspq>), sem identificação da licitante consulente ou de seu representante.

13.1.3 – A licitante não deverá utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, qualquer termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada).

13.1.4 – Às licitantes interessadas caberá acessar assiduamente o referido endereço eletrônico para tomar conhecimento das perguntas e respostas, bem como manter-se atualizada acerca dos esclarecimentos referentes a este Edital.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

13.1.5 – Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivo para alteração da data e do horário de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços previstos nos subitens 2.6 e 2.6.3.

13.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido presencialmente até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas Técnicas e de Preços, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação, nos termos do artigo 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 – A resposta da Comissão Especial de Licitação será apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura das Propostas Técnicas e de Preços, nos termos do artigo 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de *fac-símile*, e-mail ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.

13.3.1 – A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

13.3.2 – Acolhido o pedido de impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com publicação na forma prevista no item 2.8 deste Edital, caso a alteração implique na formulação das propostas.

13.3.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

13.4 – **Decairá** do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, vier a apontar, após a abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito recursal.

13.5 – Dos atos decorrentes da execução deste Edital caberão recursos nos casos e na forma previstos nos artigos 164 a 168, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 – O recurso será interposto por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado junto à Comissão Especial de Licitação.

13.7 – Interposto o recurso, será dada ciência às demais licitantes, que poderão apresentar impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante publicação, na forma prevista no item 2.8 deste Edital e observado o disposto no § 4º do artigo 165. da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para apresentação de contrarrazões, de que trata o item anterior, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, nos termos do § 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 – Subindo o recurso à autoridade superior, esta proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do respectivo recebimento, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, precluso, subscrito por representante sem habilitação legal ou não identificado no processo como representante da licitante.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

13.11 – Considera-se licitante a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

13.12 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

13.13 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, vier a apontar, após a abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito recursal.

13.14 – Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista dos autos do processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.

13.15 – Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16 – Nos casos de recursos contra atos e julgamentos realizados pela Subcomissão Técnica acerca das Propostas Técnicas, esta deverá ser obrigatoriamente ouvida pela Comissão Especial de Licitação, e manifestar-se por escrito acerca das razões recursais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a fim de subsidiar tecnicamente o julgamento do recurso.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, para os primeiros 12 (doze) meses, foram estimadas em R\$ 29.975.130,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cento e trinta reais). Este valor será distribuído entre a(s) empresa(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame, ressalvado que cada empresa contratada executará, no mínimo, o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado, observados a Estimativa Anual de Execução do Plano Anual de Comunicação Digital e o levantamento de mercado.

14.2 – O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 está consignado na Lei Orçamentária Anual de 2025 do Poder Executivo do Estado do Tocantins, nas seguintes classificações orçamentárias: 11010 24 131 1166 2143; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1 500 0000 000.

14.3 – Para os próximos exercícios, serão consignadas no Orçamento Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins as dotações orçamentárias específicas para o atendimento desta contratação.

14.3.1 – Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignadas, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, as dotações específicas para o atendimento do referido contrato.

14.3.2 – Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas à obtenção de maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

14.4 – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar a revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços de mercado, por meio de termo aditivo.

14.5 – Em qualquer caso, a CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

totalidade do valor contratual.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se, em seguida, a respectiva empresa para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, com a devida publicação, observado o disposto no item 2.8 deste Edital.

16 – DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

16.1 – A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo II, e de até 30 (trinta) dias para apresentar a garantia prevista no subitem 16.13 deste Edital e anexos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

16.1.1 – Os prazos previstos no subitem 16.1 poderão ser prorrogados por igual período, a critério e juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s).

16.1.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) os prazos estipulados no subitem 16.1 para assinatura do respectivo contrato e apresentação do comprovante da prestação da garantia contratual, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas pela licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente das cominações legais, observado o disposto no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.3 – Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União, sendo impeditivo à contratação eventual registro desabonador.

16.1.4 – O contrato para execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira da minuta de contrato (Anexo II), mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.5 – A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser realizada pelo CONTRATANTE.

16.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, pelos motivos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo II).

16.3 – Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e sua Proposta de Preços.

16.4 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados,



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

prepostos ou contratados.

16.5 – Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento deste Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.

16.6 – A CONTRATADA, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE acerca de eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

16.7 – A contratada somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolvam o nome do CONTRATANTE, mediante expressa autorização deste.

16.8 – É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante desta concorrência para qualquer operação financeira.

16.9 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência.

16.10 – O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.10 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo II).

16.11 – A contratada centralizará o comando dos serviços objeto desta licitação em Palmas/TO, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo II).

16.12 – A SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS exigirá da CONTRATADA, na data da assinatura do contrato, a prestação de garantia, de 0,5% (meio por cento) do valor contratado, que se estima no valor de R\$ 149.875,65 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que deverá ser apresentada pela contratada em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

a.1) A caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositada na Conta Caução do Tesouro Estadual. A licitante vencedora deverá dirigir-se à SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS para obter informações sobre o referido recolhimento;

a.2) Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia; ou,

b.1) Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio;

b.2) O prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b.3) A apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário;

b.4) A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) fiança bancária **não podendo ser fidejussória.**

c.1) Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária, deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;

c.2) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios previstos nos artigos, 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

c.3) O prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

c.4) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c.5) A fiança deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.12.1 – Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do CONTRATANTE.

16.12.2 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

16.12.3 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.12.4 – A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nessa hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.12.5 – A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

16.12.6 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando a imediata anulação da Nota de Empenho (NE) emitida.

16.12.7 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.13 – A garantia será restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

16.14 – Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, a ser escolhida pela CONTRATADA dentre as modalidades previstas no subitem 16.12, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

16.15 – A(s) CONTRATADA(S) deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e da Lei Federal nº 12.846/2.013 (Lei Anticorrupção Empresarial), e poderão sofrer sanções por descumprimento, nos âmbitos civil, penal e administrativo, observado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, nos termos legais e constitucionais.

16.16 – Por se tratar de contratação de grande vulto nos termos do inciso XXII, do artigo 6º, c/c o disposto no § 4º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2.021, a(s) CONTRATADA(S) deverão implantar no prazo de 06 (seis) meses, da assinatura e vigência do contrato, “**PROGRAMA DE INTEGRIDADE**”, por meio de regulamento próprio, que deverá dispor sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

16.17- Ainda deverão ser apresentadas as Certidões relativas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme e nos termos do § 4º, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE nomeará gestores titulares e suplentes para a fiscalização do contrato resultante desta concorrência, os quais serão responsáveis por registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo II).

18 – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

18.1 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – A remuneração à contratada pelos serviços prestados será efetuada nos termos das Cláusulas Oitava e Nona do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, na forma prevista neste Edital.

19.2 – A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo II).

20 – DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Será aplicada às licitantes vencedoras multa compensatória de 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 14.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, de modo a inviabilizar a contratação.

20.1.1 – O disposto no subitem 20.1 não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 16.1.1.

20.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Primeira da minuta de contrato (Anexo II).

20.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados à(s) CONTRATADA(S) o contraditório e a ampla defesa.

21 – DA BOA FÉ E PROBIIDADE

21.1 – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e da documentação apresentada no processo, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – É assegurado e facultado à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

22.2 – Fica assegurado à Comissão Especial de Licitação da SECOM ou à autoridade superior competente, os direitos de deliberar o que está previsto neste subitem.

22.2.1 – Adiar a data de abertura da presente licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação nos termos do subitem 2.8 deste Edital, antes da data inicialmente marcada ou em situações supervenientes, ou de caso fortuito ou força maior.

22.2.2 – Revogar esta licitação, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou, por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

22.2.3 – Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem modificação da proposta ou dos documentos de habilitação, mediante publicação nos termos do subitem 2.8, deste Edital.

22.2.4 – Inabilitar a licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso venha a ter conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua habilitação jurídica, suas qualificações técnica e econômico-financeira e sua regularidade fiscal.

22.3 – Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.4 – Considerando o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei nº 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, os quais deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e na emissão da Nota de Empenho, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório, bem como durante a execução do contrato que vier a ser assinado, no que se refere à documentação de regularidade jurídica e fiscal.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

22.5 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

22.6 – As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.7 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

22.8 – A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.9 – A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Digital, até a abertura do Invólucro nº 2.

22.10 – A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e dos equipamentos que as empresas classificadas no julgamento das Propostas Técnicas (Capacidade de Atendimento) disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

22.11 – A Comissão poderá inabilitar ou desclassificar as licitantes vencedoras, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso venha a ter conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento final da licitação, que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Nesse caso, a Comissão convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão nos termos do item 11.2.

22.12 – Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da execução dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

22.13 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, comprometer o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.14 – Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

22.14.1 – É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se o infrator às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme previsto em Lei.

22.15 – Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

22.16 – Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

22.17 – A nulidade do presente procedimento licitatório induz à nulidade dos atos dele decorrentes, inclusive à extinção do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.18 – O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.19 – Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por iniciativa própria, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.20 – As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas e sanções legais.

22.21 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.

22.22 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação, por meio de correspondência e/ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do subitem 13.2, deste Edital:

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

Comissão Especial de Licitação

Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas – TO, CEP: 77.001-020.

E-mails: licitacao@secom.to.gov.br e/ou licitacaosecomto@gmail.com

Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h.

22.23 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, por meio do sítio/site eletrônico <https://www.to.gov.br/secom/licitacao/4l6z9pc0rspq>, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

22.24 – A licitante não deverá utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Digital (Invólucro nº 1), a identificação de sua proposta perante a Subcomissão Técnica.

22.25 – Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o Diário Oficial do Estado do Tocantins, bem como o sítio/site eletrônico <https://www.to.gov.br/secom/licitacao/4l6z9pc0rspq>, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas quanto aos esclarecimentos referentes a esta licitação, não podendo alegar desconhecimento.

22.26 – No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior, operando-se a preclusão consumativa.

22.27 – É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins, bem como no sítio/site eletrônico <https://www.to.gov.br/secom/licitacao/4l6z9pc0rspq>, até



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

a data de realização da sessão pública de abertura dos invólucros e dos demais atos licitatórios até sua ultimação.

22.28 – As licitantes interessadas que adquirirem o edital por e-mail ou qualquer outra fonte deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX, à Comissão Especial de Licitação, sob pena de não serem notificadas de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

22.29 – Quando a empresa participante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que for aplicável.

23 – DO FORO

23.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, ainda que outro seja mais privilegiado.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 017/2022, DE 02/03/2022

PUBLICADA DOE Nº 6039, DE 02/03/2022

ALTERADA PELA

PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 028/2025, DE 14/05/2025

PUBLICADA DOE Nº 6817, DE 16/05/2025



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de até 04 (quatro) empresas prestadoras de serviços de Comunicação Digital para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, referentes à:

- prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; e
- criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1 A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1 tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital destinadas à difusão de ideias e princípios, ao posicionamento institucional de órgãos, entidades e programas, à disseminação de iniciativas e políticas públicas, à promoção de produtos e serviços públicos, bem como à informação e orientação do público em geral.

1.1.2 O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 tem por objetivo subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital, visando ao alcance dos objetivos de comunicação e à superação dos desafios apresentados, devendo prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise, monitoramento, otimização de performance e avaliação de resultados.

1.1.3 Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades de natureza distinta da comunicação digital da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins voltadas à disseminação de informações junto à sociedade.

1.2 As empresas contratadas serão denominadas doravante CONTRATADAS, podendo ser convocadas conforme as necessidades do CONTRATANTE, observado o procedimento de Seleção Interna previsto no Anexo XI do Edital.

2. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Os produtos e serviços constantes deste Projeto Básico serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2 As empresas serão contratadas por meio de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, alterada pela Lei Federal nº 14.356/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa MP nº 05/2017.

2.3 Subsidiariamente, devem ser observadas as regras estabelecidas nas demais normas pertinentes à matéria, em especial a Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19/06/2023, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU – 2ª Câmara.

3. JUSTIFICATIVAS



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

3.1 A Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins (SECOM/TO), responsável pela coordenação e execução das ações de comunicação do Poder Executivo estadual, necessita de suporte especializado em comunicação digital para cumprir seu papel institucional de informar, orientar e engajar a sociedade tocaninense acerca das políticas públicas, serviços e iniciativas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

3.2 O ambiente digital consolidou-se como o principal canal de comunicação entre a Administração Pública e cidadãos. A crescente demanda por conteúdos relevantes, estratégicos e de qualidade nas plataformas digitais, aliada à necessidade de atualização tecnológica contínua, exige a contratação de empresas especializadas, dotadas de equipes multidisciplinares, infraestrutura tecnológica adequada e comprovada experiência no segmento de comunicação digital.

3.3 A contratação de até 04 (quatro) empresas visa garantir capacidade operacional suficiente para atender ao volume e à diversidade das demandas da SECOM/TO e dos demais órgãos do Poder Executivo Estadual, assegurando agilidade, qualidade e continuidade na prestação dos serviços, além de promover ambiente competitivo que favoreça a busca permanente pela excelência.

3.4 A modalidade Concorrência Pública do tipo Melhor Técnica é a mais adequada para a contratação em tela, pois permite a seleção de empresas com maior capacidade técnica para a prestação dos serviços de comunicação digital, em conformidade com os artigos 20-A e 20-B da Lei Federal nº 12.232/2010, alterada pela Lei Federal nº 14.356/2022.

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a SECOM/TO e os demais órgãos vinculados ao Poder Executivo Estadual na superação de seus desafios e no alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

- Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da CONTRATADA na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE, conforme tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, com os respectivos quantitativos estimados de execução, nos termos do Apêndice I deste Projeto Básico;
- Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação direta pela CONTRATADA, nem de previsão prévia pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, cujas categorias estão descritas no Apêndice II deste Projeto Básico.

4.2 Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Apresentação;
- c) Planejamento Estratégico;
- d) Planejamento Tático;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- e) Métricas e Avaliações;
- f) Conteúdo;
- g) Peças Digitais;
- h) Tecnologia;
- i) Vídeo;
- j) Redes Sociais;
- k) Manuais;
- l) Ferramentas de Comunicação Digital;
- m) Atendimento;
- n) Diagnósticos; e
- o) Outros serviços digitais não especificados anteriormente.

4.2.1 Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Apêndice I, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade; e
- f) Complexidade.

4.2.1.1 As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a CONTRATADA, no decorrer da execução contratual.

4.2.2 Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais constante do Apêndice I, mas necessário à execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das informações dispostas no subitem 4.2.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

4.2.2.1 Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial não previsto no catálogo constante do Apêndice I, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

4.3 Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

por meio de fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

4.3.1 As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Apêndice II constituem relação exemplificativa que não esgota os componentes indispensáveis à perfeita execução contratual, podendo ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação do CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

4.3.2 Após a aprovação do CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Apêndice II e, se for o caso, gerar nova categoria.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo CONTRATANTE via Ordem de Serviço (OS), observado o disposto nos Anexos V e V-A da Instrução Normativa MP nº 05/2017. O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado em Manual de Procedimentos editado pelo CONTRATANTE.

5.1.1 O CONTRATANTE poderá estabelecer que, em caráter excepcional, a execução de determinados produtos e serviços se dará em suas dependências, numa prestação presencial e continuada, em decorrência das características desses serviços e em prol da adequada execução contratual.

5.2 Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais disponíveis para a execução dos produtos e serviços objeto da contratação, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do Apêndice I.

5.2.1 A execução pela CONTRATADA de produtos e serviços nas dependências do CONTRATANTE decorre da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância.

5.2.2 Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE foram estabelecidas especificações diferenciadas, em razão de sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

5.2.3 O CONTRATANTE proverá infraestrutura básica de espaço físico e mobiliário para a prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências.

5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, toda a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, incluindo acesso à internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.4 A CONTRATADA deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.5 Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela CONTRATADA para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais especificados no Apêndice I.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

5.5.1 Consideradas as especificidades das ações a serem implementadas, e mediante aprovação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá proceder à contratação de influenciadores digitais e plataformas de divulgação on-line para distribuição de conteúdos e peças de comunicação digital desenvolvidos no âmbito da contratação, observado o disposto no subitem 1.6.11 do Apêndice I.

5.5.2 A CONTRATADA também poderá proceder à gestão dos conteúdos de comunicação digital da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, por meio da contratação de mecanismos de busca na internet, observado o disposto no subitem 1.6.12 do Apêndice I.

5.5.3 A contratação de meios de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet pela CONTRATADA se dará por ordem e conta do CONTRATANTE.

5.6 Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS

6.1 A contratação de fornecedores especializados só será permitida para a prestação de Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias estão descritas no Apêndice II, sendo a atuação da CONTRATADA por ordem e conta do CONTRATANTE.

6.1.1 Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da CONTRATADA, bem como de empresas em que estes tenham participação societária.

6.1.2 Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares prestados por fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá preservar as regras e condições do seu contrato com o CONTRATANTE, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

7. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços para os primeiros 12 (doze) meses foram estimadas em R\$ 29.975.130,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cento e trinta reais) Este valor será distribuído entre as empresas que se sagrarem vencedoras do certame, ressalvado que cada empresa contratada executará, no mínimo, o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado, observados a Estimativa Anual de Execução do Plano Anual de Comunicação Digital e o levantamento de mercado.

7.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2027 estará consignado na Lei Orçamentária Anual de 2027 do Poder Executivo do Estado do Tocantins, nas seguintes classificações orçamentárias: 11010 24 131 1166 2143; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1 500 0000 000.

7.3 Para os próximos exercícios, serão consignadas no Orçamento Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins as dotações orçamentárias específicas para o atendimento desta contratação.

7.4 No interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 Caso o CONTRATANTE opte pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes as dotações específicas para o atendimento dos referidos contratos.

7.5.1 Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas à obtenção de maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

7.5.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar a revisão dos preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nos preços de mercado, por meio de termo aditivo.

7.6 Em qualquer caso, o CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

8. ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

8.1 As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais previstas no Apêndice I representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 7.1.

8.1.1 A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

9. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

9.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a.1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, a descrição dos produtos e serviços executados, o número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

a.2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Produtos e Serviços Essenciais – Distribuição de Conteúdos e Gestão de Conteúdos:

b.1) nota fiscal ou fatura da CONTRATADA emitida conforme as exigências da alínea 'a.1', para faturamento do preço dos serviços de Distribuição de Conteúdos ou Gestão de Conteúdos constantes do Apêndice I, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do mecanismo de busca na internet, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

b.2) documentos que comprovem a atuação da CONTRATADA no planejamento, intermediação e supervisão da prestação dos serviços, tais como planejamento, estudos, defesas técnicas, apresentações, planos de mídia digital, dentre outros;





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

b.3) documentos de comprovação da efetiva distribuição de peças e/ou gestão de conteúdos de comunicação digital, por parte dos meios de divulgação on-line e dos mecanismos de busca na internet, por meio de relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação, emitido sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

c) Produtos e Serviços Complementares:

c.1) nota fiscal ou fatura da CONTRATADA emitida conforme as exigências da alínea 'a.1', para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

c.2) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares.

9.2 O gestor ou fiscal do contrato somente atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

9.2.1 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação: **"Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, por meios de divulgação on-line ou mecanismos de busca na internet, foram entregues/realizados conforme autorizados pelo CONTRATANTE, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução."**

9.2.2 A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

9.3 O pagamento dos produtos e serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 9.1, por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

9.4 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares.

9.5 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, serão praticados os preços correspondentes ao campo "Mediana" da tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, conforme planilha constante do Apêndice I, sobre os quais incidirá de forma linear um percentual de desconto apurado por meio de pesquisa de cotação de mercado realizada pelo CONTRATANTE junto a empresas especializadas em comunicação digital, nos termos do subitem 9.5.1.

9.5.1 Entende-se por "Mediana", para fins deste Projeto Básico e do contrato dele decorrente, o segundo quartil (Md) da distribuição estatística dos preços pesquisados pela ABRADI junto ao mercado de comunicação digital. A Mediana divide o conjunto de valores coletados em duas metades iguais: 50% (cinquenta por cento) dos preços praticados pelo mercado situam-se abaixo dela e 50% (cinquenta por cento) situam-se acima. Por representar o valor central da distribuição — e não ser influenciada por



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

valores extremos, como ocorre com a média aritmética —, a Mediana constitui o referencial de preço mais equilibrado e representativo da realidade de mercado para os serviços de comunicação digital, sendo adotada como base de precificação contratual pelo CONTRATANTE.

9.5.1.1 O percentual de desconto linear a ser aplicado sobre os valores da Mediana será definido com base em pesquisa de cotação de mercado promovida pelo CONTRATANTE, mediante consulta a empresas especializadas em comunicação digital, previamente à abertura do certame. O desconto apurado na pesquisa constituirá o piso mínimo exigido nas propostas de preços, observado o disposto no item 8 do Edital.

9.5.2 Nos casos de contratação de meios de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet, a CONTRATADA receberá o valor final negociado, devidamente comprovado, para pagamento dos mesmos, acrescido do preço estabelecido no catálogo de produtos e serviços essenciais constante do Apêndice I para os serviços de distribuição de conteúdos ou gestão de conteúdos, aplicado o percentual de desconto da proposta de preços.

9.5.3 Para recebimento dos valores referidos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, sem ônus ao CONTRATANTE, comprovação da efetiva prestação dos serviços, por meio de relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação, emitido sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

9.5.4 Nos casos de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais constante do Apêndice I, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, observadas as informações dispostas no subitem 4.2.1.

9.5.4.1 A estimativa de custos do item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de, no mínimo, 02 (dois) orçamentos de mercado, além do orçamento da CONTRATADA.

9.5.4.2 Os orçamentos deverão conter: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

9.5.4.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis, podendo ser aceitos por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

9.5.4.4 Caso não haja possibilidade de apresentar 02 (dois) orçamentos de mercado, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

9.5.4.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo, a adequação dos preços apresentados em relação aos praticados no mercado.

9.6 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de mercado, para sua aprovação.

9.6.1 Os orçamentos para Produtos e Serviços Complementares deverão atender às mesmas exigências formais previstas no subitem 9.5.3.2.

9.6.2 Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela CONTRATADA em até



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

10 (dez) dias após o crédito em sua conta da ordem bancária realizada pelo CONTRATANTE.

9.6.2.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior, contendo: número da Ordem de Serviço; data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE; data do pagamento ao fornecedor; nome do fornecedor favorecido; número do documento fiscal; e valor do pagamento.

9.6.2.2 O não cumprimento do prazo de repasse previsto no subitem 9.6.2 ou a falta de justificativa plausível poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência. Não solucionada no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ficará caracterizada a inexecução contratual.

9.6.2.3 Caracterizada a inexecução contratual, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

9.7 A CONTRATADA receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados, com sua intermediação e supervisão, calculados sobre o preço efetivamente faturado, sem acréscimo de tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.8 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Apêndice I é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual.

9.9 Para pagamento dos serviços de Distribuição de Conteúdos e Gestão de Conteúdos especificados no Apêndice I, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.10 A CONTRATADA obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

9.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente, referentes aos pagamentos que efetuar.

9.12 Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar retenção tributária indevida na fonte.

9.13 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA e desde que esta não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será atualizado financeiramente, com base no índice de compensação financeira 0,00016438 ao dia (taxa anual 6%), calculado com fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

9.14 Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA mediante consulta on-line ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

10. REAJUSTE

10.1 O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, observada a periodicidade anual contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (Coluna 7), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha a substituí-lo, utilizando-se da



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = Valor do reajuste; V = Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste; I₀ = Índice inicial na data de entrega da Proposta.

10.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

10.1.2 É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1 Obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, em conformidade com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

11.1.2 Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda do CONTRATANTE, exercendo controle de qualidade com base nos parâmetros por ele determinados.

11.1.3 Obter a autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

11.1.4 Tomar providências imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados.

11.1.5 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

11.1.6 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

11.1.7 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, incluindo acesso à internet por banda larga, microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência e demais recursos tecnológicos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

11.1.8 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade.

11.1.9 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições comerciais junto a fornecedores especializados, meios de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

11.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia, a relação dos meios de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet para os quais seja ou não possível obter relatórios





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

de checagem, com justificativas e alternativas nos casos de impossibilidade.

11.1.11 Observar as condições estabelecidas para contratação de fornecedores especializados, fazendo cotações prévias de preços, apresentando no mínimo 03 (três) orçamentos, exigindo o detalhamento das especificações nos orçamentos recebidos e cumprindo todos os procedimentos contratuais pertinentes.

11.1.12 Não manter, durante a vigência deste contrato, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do CONTRATANTE, apresentando declaração de inexistência de conflito de interesses na assinatura do contrato.

11.1.13 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas pelo CONTRATANTE, sobretudo quanto à sua estratégia de atuação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização nos termos da legislação aplicável.

11.1.14 Assinar Termo de Compromisso de confidencialidade e sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de eventual quebra de sigilo.

11.1.15 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

11.1.16 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como a legislação trabalhista, securitária e tributária com relação a seus empregados, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.17 Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, bem como outras obrigações financeiras que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.18 Responder perante o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços objeto deste contrato.

11.1.19 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

11.1.20 Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição na execução dos serviços.

11.1.21 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

11.2 Obrigações do CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das demais assumidas no contrato:

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução dos produtos e serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores especializados;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- e) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.2.1 O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.1.1 Serão nomeados gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e notificando a CONTRATADA para sua imediata correção.

12.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.

12.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

12.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.5 A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

12.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências da fiscalização.

12.7 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso aos documentos e materiais referentes aos produtos e serviços prestados.

12.8 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços, podendo utilizar o resultado para decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual, bem como para emitir declarações de capacitação técnica quando solicitado.

13. APÊNDICES

13.1 Integram este Projeto Básico os seguintes apêndices:

- Apêndice I – Produtos e Serviços Essenciais;
- Apêndice II – Produtos e Serviços Complementares.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

APÊNDICE I - PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. PLANEJAMENTO

1.1. PLANEJAMENTO DA ESTRATÉGIA DIGITAL

Descrição: Planejamento da presença digital do cliente e de suas temáticas com até 4 entrevistas exploratórias, considerando as informações adquiridas nas etapas de diagnóstico de mercado, concorrentes e benchmarking. Define objetivos da presença digital, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças, indicação dos canais de atuação, propriedades digitais, desenvolvimento da matriz estratégica e indicadores. Consideram-se também o estudo de risco e a mitigação de cada um que for apontado.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a proposta de planejamento da estratégia digital.

1.2. PLANO TÁTICO DE PROJETO

Descrição: Planejamento tático que considera a proposição de plano de ação digital do cliente e de suas temáticas definidas na etapa do Diagnóstico e Planejamento da Estratégia Digital, considerando planejamento de conteúdo para as redes sociais, sites, landing pages e aplicativos, pauta, pilares de conteúdo, estratégia de interação, definição de periodicidade, formatos com definição de métricas (indicadores táticos) de avaliação por canal, cronograma de execução e investimento para cada uma das ações propostas.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a proposta de planejamento tático.

1.3. PLANO DE INBOUND MARKETING

Descrição: O planejamento de Inbound Marketing contempla a análise da jornada de compra dos consumidores de uma marca, para identificar oportunidades de geração, qualificação e nutrição de leads por meio do uso dos canais de marketing digital e de ferramentas de automação de marketing. Considera-se também a previsão de recursos humanos e ferramentas, além de indicadores operacionais.

Entregável: Arquivo de apresentação e planilha de investimentos necessários para a execução do projeto.

1.4. PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO PARA SITES E PORTAIS

Descrição: Estabelecer, a partir de briefing, o diagnóstico de conteúdo ou do planejamento e a matriz estratégica, bem como a abordagem que deve ser dada ao conteúdo, considerando as seguintes atividades: (1) Definição de temas a serem abordados para o projeto específico; (2) Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema; (3) Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico; (4) Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados; (5) Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos (por exemplo, banners, fotografias, infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagging) aplicados ao tema.

Observação: O planejamento de conteúdo para sites e portais inclui o mapeamento da arquitetura do portal, além da pesquisa de tendências e dados de mercado para definição dos calendários de temas que serão produzidos e postados em cada uma das diferentes áreas ou editorias do website. Inclui também a definição do público-alvo e o tom de voz e personalidade da marca ao se comunicar.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com o detalhamento das diretrizes editoriais e orientações.

1.5. PLANEJAMENTO PARA REDES SOCIAIS

Descrição: Planejamento anual com temas e ações específicas para as redes sociais. Deve contemplar definição de públicos, pilares de conteúdo, estratégia de interação, definição de periodicidade, formatos e séries de conteúdo.

Observação: O planejamento para redes sociais inclui a utilização de informações do diagnóstico da presença digital da marca, para a definição adequada de brand persona, a escolha dos melhores canais para atingir o público-alvo, a frequência e os horários ideais para as postagens, além dos formatos de posts, a estratégia de resposta às interações e os indicadores de resultado.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a proposta de planejamento.

1.6. PLANEJAMENTO PARA GESTÃO DE CRISE

Descrição: O planejamento para a gestão de crise inclui a definição dos principais pontos de risco de crise para a marca, as principais dores de seus consumidores no relacionamento com esta, as políticas de interações nas redes sociais e o preparo de respostas com o objetivo de evitar ou mitigar o efeito de crises que possam atingir a marca. Além disso, são definidas as regras e ferramentas para monitoramento de menções à marca e para realização de captura eficiente de menções à marca.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a proposta de planejamento.

1.7. PLANEJAMENTO DE CAMPANHA/AÇÃO DIGITAL

Descrição: O planejamento digital inclui a definição dos objetivos esperados pelo cliente, a criação de uma matriz estratégica, o desenho da jornada do consumidor e a construção de personas, o desenho da estratégia de engajamento ("régua de abordagem"), o detalhamento das ações no âmbito de públicos e canais de mídia e a definição dos KPIs para mensuração dos resultados. O Planejamento de uma Campanha ou Ação Digital inclui a definição dos objetivos, os resultados esperados (ou metas), a estratégia de posicionamento da campanha, o plano tático de execução dessa campanha em relação aos possíveis públicos-alvo, os canais que serão utilizados na comunicação, o plano de mídia e a definição da frequência de verificação dos resultados, conforme os indicadores (KPIs) mapeados.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a proposta de planejamento.

1.8. PLANO DE ESCOPO E MATRIZ ESTRATÉGICA

Descrição: O Plano de Escopo e Matriz Estratégica é elaborado com base em dados obtidos do diagnóstico de mercado (público-alvo, concorrentes e benchmarkings) e visa apresentar, em formato de matriz, as oportunidades para posicionamento da marca e o desenho da estratégia a ser adotada para consolidar esse posicionamento.

Observação: Normalmente esse item está incluso no planejamento estratégico digital, mas, em concorrências públicas, ele pode ser um item separado.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com o escopo e a matriz estratégica.

1.9. DIAGNÓSTICO DIGITAL DA MARCA



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Descrição: Elaboração de diagnóstico da saúde da marca ou tema, análise da percepção em seus ambientes digitais, como redes sociais, blogs, portais e sites especializados, destacando quem são os influenciadores (detratores, evangelistas etc.), os temas mais comentados, as oportunidades e a saúde da marca. O estudo inclui os seguintes tópicos: (1) Volume total de menções do tema nas redes sociais; (2) Regionalização ou origens de menções; (3) Principais temas comentados, ou desdobramentos do tema e dos tópicos relacionados; (4) Análise dos principais influenciadores (detratores, evangelistas etc.); (5) Análise de oportunidades de mercado detectadas; (6) Análise de rankings de assuntos mais e menos falados; (7) Análise da sentimentalização do tema (por polarização – positivo/negativo); (8) Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida; (9) Benchmarking: o estudo deve permitir detalhamento claro sobre o formato do mercado nos canais digitais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com o estudo e os tópicos relacionados.

1.10. PLANEJAMENTO DE RÉGUA DE RELACIONAMENTO

Descrição: O Planejamento de uma Régua de Relacionamento contempla o mapeamento da jornada do consumidor, desde a etapa de reconhecimento do problema, passando pela decisão de aquisição, até o relacionamento pós-compra. A régua de relacionamento tem o intuito de identificar gatilhos de comunicação com os consumidores, assim como uma sequência de mensagens que têm como objetivo influenciar o consumidor a caminhar ao longo da jornada de forma mais eficiente.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a proposta de planejamento.

1.11. ESTUDO E CRIAÇÃO DE BRAND PERSONA

Descrição: É a criação de personagem fictício que represente os valores da marca. Esse personagem será o guia para a interação dessa marca com as brand personas. A criação da Brand Persona envolve o processo de criação da personalidade de uma marca, o tom de voz e estilo de comunicação.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com o estudo e a proposta de Brand Persona.

1.12. ESTUDO E CRIAÇÃO DE BUYER PERSONA

Descrição: Estudo e Criação da Buyer Persona incluem desk research, entrevistas com consumidores e monitoramento de redes sociais, para identificar características únicas de cada perfil (ou cluster) de consumidor a ser atendido pela marca. A finalidade é a de gerar percepção sobre os sentimentos e o contexto desse consumidor, para que sejam criadas as diferentes personagens fictícias que representem os clientes reais.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com o estudo e a proposta de Buyer Persona.

1.13. DIAGNÓSTICO DE CONTEÚDO

Descrição: O Diagnóstico de Conteúdo contempla análise detalhada do conteúdo gerado atualmente por uma marca. São identificados os canais em que a marca produz conteúdo, a frequência com que ela realiza postagens e também o tom de voz e estilo de personalidades para o mapeamento da Brand Persona atual da marca. São analisados aspectos ortográficos, gramaticais e léxicos desse conteúdo, sempre apoiado por dados.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada do conteúdo.

1.14. DIAGNÓSTICO DE SEO



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Descrição: Um Diagnóstico de SEO visa identificar a atual condição de posicionamento de uma marca nos mecanismos de busca, de acordo com as palavras-chave que são foco para ela. Contempla análise on-page, que revisa aspectos técnicos de infraestrutura e código HTML publicados de uma página, evidenciando pontos que merecem atenção. Além disso, é realizado levantamento do conteúdo atualmente disponível, que possa ser considerado como ativo para posicionamento. Por último, é realizada também análise do perfil de backlinks do(s) domínio(s) em questão, para identificar a qualidade dos links que apontem para a(s) propriedade(s) web da marca.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada e as diretrizes.

1.15. DIAGNÓSTICO DE T.I.

Descrição: O Diagnóstico de TI contempla análise da estrutura de governança de tecnologia da informação em uma organização. Ele identifica aspectos de confiabilidade, integridade, segurança e acessibilidade à informação da organização, revisando sistemas, processos, dados e pessoas, com o objetivo de mapear riscos e desenhar políticas de gestão de Tecnologia da Informação.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada e as diretrizes.

1.16. DIAGNÓSTICO DE ACESSIBILIDADE

Descrição: O Diagnóstico de Acessibilidade de uma plataforma digital é realizado com a finalidade de mapear o índice de cumprimento de requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiências (PCDs), conforme os pré-requisitos legais de acessibilidade. O objetivo é identificar pontos de melhoria e otimização do acesso à informação para uma maior parte dos usuários.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada e as diretrizes.

1.17. PLANO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

Descrição: O Plano de Projeto de Desenvolvimento é um documento essencial para o processo de desenvolvimento de uma solução (sistema, website, portal, aplicativo, entre outros), por ser estruturado para identificar os objetivos do projeto de desenvolvimento, mapear os entregáveis, priorizar essas entregas, além de gerar especificações funcionais e não funcionais para que os profissionais de desenvolvimento possam ter mais agilidade quando da escrita de código. O projeto contempla também a integração código-plataforma, detalhando os procedimentos de deployment, além de bibliotecas necessárias para o bom funcionamento do sistema.

Entregável: Arquivo de texto com o levantamento realizado, as definições do Plano de Projeto com o detalhamento do funcionamento da solução e os fluxogramas.

1.18. BENCHMARKING

Descrição: O Benchmarking é o processo de mapeamento de projetos de sucesso na execução de projetos, mesmo que sejam de áreas (ou geografias) distintas daquelas da marca em questão. O Benchmarking é realizado por meio de desk research, aplicação de formulários ou até visitas técnicas e visa identificar as melhores práticas em cada um dos casos estudados.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a análise das melhores práticas.

2. CONCEPÇÃO CRIATIVA



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

2.1. CANAIS DIGITAIS (DESKTOP E MOBILE)

Descrição: Entendimento da problemática, proposta de solução, organização da estrutura intuitiva (base UX), estética (UI) para um site ou aplicativo específico com, no máximo, 10 telas internas (padrões diferentes).

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação gráfica com o planejamento de solução e imagem das telas criadas.

2.2. GUIA GRÁFICO DE UX/UI

Descrição: Criação das diretrizes de usabilidade e estética para o desenvolvimento de todos os ativos digitais da marca. Visa padronizar canais já existentes ou novos, mediante a adoção de premissas similares, e propõe uma orientação para futuras aplicações.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com as diretrizes de usabilidade e imagem dos ativos digitais da marca.

2.3. KEY VISUAL

Descrição: Matriz conceitual do visual da campanha para posterior aplicação nos ativos digitais e desdobramentos. Por muitas vezes, acompanha o planejamento da campanha.

Entregável: Arquivo de apresentação gráfica com a identidade visual das campanhas e o arquivo de imagem digital aberta.

3. DESDOBRAMENTO DA PRODUÇÃO CRIATIVA

3.1. PEÇAS DE MÍDIA

Descrição: Produção e otimização do KV (conceito criativo) para ativos digitais, apresentações e campanhas (formatos IAB e mídias sociais), de acordo com o planejamento desenvolvido.

Entregável: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

3.2. BANNERS OU ARTES

Descrição: Criação de peça baseada no conceito criativo. Contempla layout, redação e revisão em peça estática ou animada para veiculação em sites/blogs/portais/mídias sociais, em formatos diversos (IAB), nas seguintes extensões: jpeg, png ou gif.

Método de Classificação de Complexidade: Estático ou animado em 2D ou 3D.

3.2.1. Baixa Complexidade: Peças estáticas.

3.2.2. Média Complexidade: Peças animadas 2D.

3.2.3. Alta Complexidade: Peças animadas 3D.

Entregável: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

3.3. E-MAIL MARKETING



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Descrição: Criação de peça baseada no conceito criativo. Contempla layout, redação e revisão para disparo em ferramentas de e-mail padrão (automação de marketing).

Observação: Não contempla programação HTML ou inserção na plataforma de automação.

Entregável: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

3.4. INFOGRÁFICO

Descrição: Criação de peça baseada no conceito criativo. Contempla roteiro "storytelling", elementos gráficos, layout, redação e revisão, com elementos estéticos animados ou não.

Método de Classificação de Complexidade: Estático ou animado em 2D ou 3D.

3.4.1. Baixa Complexidade: Infográfico estático.

3.4.2. Média Complexidade: Infográfico animado 2D.

3.4.3. Alta Complexidade: Infográfico animado 3D.

Entregável: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

3.5. APRESENTAÇÃO

Descrição: Criação de apresentação baseada no conceito criativo. Contempla roteiro, layout principal e desdobramentos em telas de segundo níveis, planejamento de conteúdo, diagramação com ou sem animação.

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de slides da apresentação e existência de animações em 2D ou 3D.

3.5.1. Baixa Complexidade: Apresentações de até 20 slides, sem animações.

3.5.2. Média Complexidade: Apresentações de 21 a 40 slides, sem animações.

3.5.3. Alta Complexidade: Apresentações de até 40 slides, com animações 2D.

3.5.4. Altíssima Complexidade: Apresentações de até 40 slides, com animações 3D em até 20% dos slides.

Entregável: Arquivo digital com a apresentação gráfica.

3.6. TELAS SECUNDÁRIAS E INTERFACES

Descrição: Replicação das telas ou das peças de acordo com as definições dos itens 2.1 e 2.2. Contemplam replicação/adaptação de layout, conteúdo, diagramação com ou sem animação.

Entregável: Arquivos de imagem digital abertos, contemplando cada tela interna replicada.

3.7. PERFIL, CAPA E POST PARA REDES SOCIAIS

Descrição: Criação de artes para redes sociais com redação, revisão, layout e entrega digital. A peça pode ser desde a formatação da "fanpage", em termos de layout, até a arte de perfis ou posts com logo,



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

foto ou ilustração, estáticos ou animados.

Método de Classificação de Complexidade: Estático ou animado em 2D ou 3D.

3.7.1. Baixíssima Complexidade: Adaptação de post para outro formato.

3.7.2. Baixa Complexidade: Posts estáticos ou formatação da fanpage.

3.7.3. Média Complexidade: Posts animados em 2D.

3.7.4. Alta Complexidade: Posts animados em 3D.

Observação: Formatos em gif animado, vídeos e carrossel serão considerados de alta complexidade.

Entregável: Arquivo digital com post criado, contemplando o texto de apoio em arquivo texto.

4. PRODUÇÃO DE VÍDEO E ANIMAÇÕES

4.1. VÍDEO PRODUÇÃO (DEPOIMENTO, REPORTAGEM, ENTREVISTA)

Descrição: Produção de vídeo com roteiro, captação e edição de até 6 minutos com até 4 (quatro) depoimentos; com opcionais de elenco, locação, locução, lettering e trilha sonora.

4.1.1. Baixa Complexidade: Produção de vídeo com roteiro, captação e edição entre 1 a 2 minutos com até 1 (um) depoimento, sem elenco e locução, captação no próprio cliente ou na agência. Apresenta lettering de identificação e trilha sonora simples.

4.1.2. Média Complexidade: Produção de vídeo com roteiro, captação e edição entre 2 a 4 minutos com até 2 (dois) depoimentos, com até 1 (um) ator, locação simples, lettering e trilha sonora.

4.1.3. Alta Complexidade: Produção de vídeo com roteiro, captação e edição entre 4 a 6 minutos com até 4 (quatro) depoimentos, até 2 (dois) atores, locação complexa, lettering e trilha sonora.

Entregável: Arquivo de vídeo gravado e editado com imagens e áudio captados.

4.2. VÍDEO GRAVAÇÃO DE EVENTOS

Descrição: Produção de vídeo com roteiro e edição de vídeo de até 60 minutos com captação em ambiente interno e externo, com até 3 câmeras de captação em diversos locais do evento.

4.2.1. Baixa Complexidade: Até 60 minutos com captação em 1 (um) ambiente interno ou sala com até 3 câmeras de captação.

4.2.2. Média Complexidade: Até 60 minutos com captação em ambiente externo e/ou interno, com até 3 câmeras de captação em até 3 (três) locais do evento.

4.2.3. Alta Complexidade: Até 60 minutos com captação em ambiente externo e/ou interno, com até 3 câmeras de captação em até 6 (seis) locais do evento.

Entregável: Arquivo de vídeo gravado e editado com imagens e áudio captados.

4.3. VÍDEO BUMPER (YOUTUBE)



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Descrição: Vídeo animação de 6 segundos sem ou com roteiro, com animação de fotos ou captação, textos ou imagens.

4.3.1. Baixa Complexidade: Vídeo animação de 6 segundos sem roteiro e animação de fotos, textos ou imagens.

4.3.2. Média Complexidade: Vídeo animação de 6 segundos com roteiro e animação de fotos, textos ou imagens.

4.3.3. Alta Complexidade: Vídeo animação de 6 segundos com roteiro e captação de vídeo, textos ou imagens.

Entregável: Arquivo de vídeo gravado e editado com imagens e áudio captados.

4.4. VÍDEO ANIMAÇÃO (MOTION OU CARTELADO)

Descrição: Produção de vídeo com roteiro, animação e edição entre 1 a 7 minutos com até 4 (quatro) personagens, 2D ou 3D, com lip sync; com opcionais de locução, trilha sonora e lettering.

4.4.1. Baixa Complexidade: Produção de vídeo com roteiro, animação e edição entre 1 a 3 minutos com até 2 (dois) personagens em 2D, com lip sync; com locução, lettering simples e trilha sonora.

4.4.2. Média Complexidade: Produção de vídeo com roteiro, animação e edição entre 3 a 5 minutos com até 4 (quatro) personagens em 2D, com lip sync; com opcionais de locução, lettering com gráficos e tabelas e trilha sonora.

4.4.3. Alta Complexidade: Produção de vídeo com roteiro, animação e edição entre 5 a 7 minutos com até 6 (seis) personagens em 3D, com lip sync; com opcionais de locução, lettering com gráficos e tabelas e trilha sonora.

Entregável: Arquivo de vídeo gravado e editado com imagens e áudio.

4.5. VÍDEO CAMPANHA

Descrição: Produção de vídeo com roteiro, storyboard, captação e edição entre 1 a 5 minutos com opcionais de elenco, locação, locução, lettering e trilha sonora.

4.5.1. Baixa Complexidade: Produção e edição de vídeo de até 1 minuto com roteiro básico, até 2 animações simples, sem elenco, locação e locução. Com lettering de apoio e trilha sonora free.

4.5.2. Média Complexidade: Produção, captação e edição de vídeo de até 3 minutos com roteiro básico, até 4 animações simples, sem elenco e locação. Com locução e trilha sonora pagas.

4.5.3. Alta Complexidade: Produção, captação e edição de vídeo de até 5 minutos com roteiro completo, até 6 animações, com até 3 pessoas de elenco, 1 locação externa e 1 locação interna. Com locução e trilha sonora pagas.

Entregável: Arquivo de vídeo gravado e editado com imagens e áudio captados.

4.6. TUTORIAIS

Descrição: Produção de vídeo com roteiro, captação e edição entre 2 a 6 minutos com locução, lettering e trilha sonora.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

4.6.1. Baixa Complexidade: Captação de até 2 minutos através de plataforma de captação de telas da operação de site ou aplicativo, com lettering de apoio.

4.6.2. Média Complexidade: Roteiro básico e captação de até 4 minutos, por meio de plataforma de captação de imagens da operação de site ou aplicativo, com narração e lettering de apoio.

4.6.3. Alta Complexidade: Roteiro completo e captação de até 6 minutos com até 2 câmeras de vídeo para a montagem de tutorial da operação de plataforma web, aplicativo mobile ou assunto diverso, contempla até 1 locação, 2 pessoas de elenco, narração e lettering de apoio.

Entregável: Arquivo de vídeo gravado e editado com imagens e áudio captados.

4.7. GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO

Descrição: Gravação e transmissão ao vivo de palestras ou eventos em uma ou mais redes sociais ou canais proprietários, de até 240 minutos (4 horas) considerando entrega do material após a transmissão.

4.7.1. Baixa Complexidade: Gravação e transmissão ao vivo de palestras ou eventos em uma rede social ou em canal proprietário, de até 60 minutos considerando entrega do material após a transmissão.

4.7.2. Média Complexidade: Gravação e transmissão ao vivo de palestras ou eventos em até 3 redes sociais ou canais proprietários, de até 120 minutos considerando entrega do material após a transmissão.

4.7.3. Alta Complexidade: Gravação e transmissão ao vivo de palestras ou eventos em até 5 redes sociais ou canais proprietários, de até 240 minutos considerando entrega do material após a transmissão.

Entregável: Arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

4.8. PODCASTS

Descrição: Roteiro, nome, vinheta de abertura e fechamento com gravação e edição de podcast ou áudio sobre tema de interesse até 10 minutos.

4.8.1. Baixa Complexidade: Gravação e edição de podcast ou áudio sobre tema de interesse até 3 minutos.

4.8.2. Média Complexidade: Roteiro, nome, vinheta de abertura e fechamento com gravação e edição de podcast ou áudio sobre tema de interesse, até 5 minutos.

4.8.3. Alta Complexidade: Roteiro, nome, vinheta de abertura e fechamento com gravação e edição de podcast ou áudio sobre tema de interesse, até 10 minutos.

Entregável: Arquivo de áudio gravado e editado.

5. CONTEÚDO

5.1. REDAÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Descrição: Elaboração, revisão e formatação de texto em língua portuguesa.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de laudas e fontes consultadas.

5.1.1. Baixa Complexidade: Até 2 (duas) laudas e insumos enviados pelo cliente/demandante.

5.1.2. Média Complexidade: Até 5 (cinco) laudas e consulta a até 1 fonte externa.

5.1.3. Alta Complexidade: Até 10 (dez) laudas e consulta a até 2 fontes externas.

Entregável: Arquivo em formato texto, com o texto elaborado.

5.2. EDIÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Descrição: Edição, revisão e formatação de texto em língua portuguesa, com consultas a fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), relatórios governamentais ou especialistas.

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de laudas e fontes consultadas.

5.2.1. Baixa Complexidade: Até 2 (duas) laudas e insumos enviados pelo cliente/demandante.

5.2.2. Média Complexidade: Até 5 (cinco) laudas e consulta a até 1 fonte externa.

5.2.3. Alta Complexidade: Até 10 (dez) laudas e consulta a até 2 fontes externas.

Entregável: Arquivo em formato texto, com o texto editado.

5.3. TRADUÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Descrição: Edição, revisão e formatação de texto em língua estrangeira. A edição compreende a tradução do texto e sua contextualização em relação aos termos comuns de comunicação da língua estrangeira, com consultas a fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), relatórios governamentais ou especialistas.

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de laudas e fontes consultadas para a tradução.

5.3.1. Baixa Complexidade: Até 2 (duas) laudas e insumos enviados pelo cliente/demandante.

5.3.2. Média Complexidade: Até 5 (cinco) laudas e consulta a até 1 fonte externa.

5.3.3. Alta Complexidade: Até 10 (dez) laudas e consulta a até 2 fontes externas.

Entregável: Arquivo em formato texto, com o texto traduzido.

5.4. REDAÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Descrição: Elaboração, criação, revisão e formatação de texto em língua estrangeira. A elaboração compreende a tradução, e sua contextualização em relação aos termos comuns de comunicação da língua estrangeira, com consultas a fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), relatórios governamentais ou a especialistas.

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de laudas e fontes consultadas para a tradução.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

5.4.1. Baixa Complexidade: Até 2 (duas) laudas e insumos enviados pelo cliente/demandante.

5.4.2. Média Complexidade: Até 5 (cinco) laudas e consulta a até 1 fonte externa.

5.4.3. Alta Complexidade: Até 10 (dez) laudas e consulta a até 2 fontes externas.

Entregável: Arquivo em formato texto, com o texto elaborado.

5.5. ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDO PARA NOVOS CANAIS

Descrição: Adaptação de conteúdo existente para atender às diretrizes técnicas de outro canal (rede social, portal, marketplace e outros). Esse ajuste pode ser necessário devido ao limite de caracteres envolvidos ou à necessidade de melhor especificação e classificação.

Entregável: Arquivo em formato texto, com o texto elaborado.

5.6. GESTÃO DE CONTEÚDO ENTREGÁVEL

Descrição: Gerenciamento de todo e qualquer conteúdo produzido para uma empresa ou marca, em qualquer formato (texto, imagem ou vídeo), bem como a sua utilização em qualquer canal digital (rede sociais, mobile ou desktop) e o devido acompanhamento de comentários. Caso necessário, interação com fãs, clientes ou haters.

5.7. REDAÇÃO DE SMS

Descrição: Redação de textos e links para comunicações ou campanhas em canal mobile SMS.

Entregável: Arquivo em formato texto, com o texto elaborado.

5.8. GUIA DE ESTILO EDITORIAL

Descrição: Criação das diretrizes de textos, fluência, tom de voz entre outros para o desenvolvimento em todos os ativos digitais da marca, elaborado por canais (rede sociais, mobile ou desktop).

Entregável: Arquivo com manual diagramado.

5.9. ROTEIRIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

Descrição: Elaboração da estratégia de conteúdos baseados no objetivo da apresentação.

Entregável: Arquivo texto com o roteiro detalhado da apresentação.

5.10. CONTEÚDO PARA SEO

Descrição: Acompanhamento da implantação das estratégias de SEO em toda a produção de conteúdo em texto. Avaliação da utilização de palavras-chave e resultado em posicionamento de busca orgânica.

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de laudas de conteúdo avaliado.

5.10.1. Baixa Complexidade: Até 2 (duas) laudas de conteúdo.

5.10.2. Média Complexidade: Até 5 (cinco) laudas de conteúdo.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

5.10.3. Alta Complexidade: Até 10 (dez) laudas de conteúdo.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada do conteúdo.

5.11. INVENTÁRIO DE CONTEÚDO

Descrição: É o registro dos conteúdos já produzidos para facilitar a análise e a gestão dos conteúdos durante um projeto. Normalmente é uma planilha com as colunas básicas: data, título, url, tipo de conteúdo, responsável e ação (manter, atualizar, excluir). Outras colunas podem ser acrescentadas de acordo com as necessidades do projeto, como: tema, etapa na jornada, persona.

Entregável: Arquivo de planilha com o conteúdo elaborado.

5.12. ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE CONTEÚDOS EXISTENTES

Descrição: É a revisão de conteúdos já publicados para atualização com informações mais recentes, adequação a boas práticas de SEO e/ou novas normas estabelecidas por órgão regulatório que se aplicam ao negócio do cliente. Normalmente, não há necessidade de realizar entrevistas nesta atividade.

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de laudas de conteúdo avaliado.

5.12.1. Baixa Complexidade: Até 2 (duas) laudas de conteúdo.

5.12.2. Média Complexidade: Até 5 (cinco) laudas de conteúdo.

5.12.3. Alta Complexidade: Até 10 (dez) laudas de conteúdo.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada do conteúdo.

5.13. CADASTRO DE PRODUTOS PARA E-COMMERCE

Descrição: É a curadoria e produção de informações específicas sobre produtos que, geralmente, obedecem a uma estrutura predefinida em uma plataforma de e-commerce. A estrutura mais comum é composta por título (nome do produto), palavras-chaves, descrição do produto, categoria, cor e gênero.

Entregável: Pacote com até 10 (dez) itens para cadastro.

6. DESENVOLVIMENTO

6.1. HOTSITE

Descrição: Desenvolvimento de site com conteúdo em foco promocional, temporal, apresentando de forma resumida um produto, ação ou campanha específica. Pode conter mais de uma página, sendo que são desdobramentos do conteúdo principal.

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de camadas de navegação e existência, ou não, de ferramenta para gestão de Conteúdo (CMS), além de integração com ferramentas de terceiros.

6.1.1. Baixa Complexidade: Até 2 (dois) níveis de navegação, sem existência de CMS (hotsite estático).

6.1.2. Média Complexidade: Até 2 (dois) níveis de navegação, com existência de CMS (hotsite dinâmico).



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

6.1.3. Alta Complexidade: Até 2 (dois) níveis de navegação, com existência de CMS e possível integração com até 1 (uma) API de redes sociais ou outra ferramenta externa/de terceiros.

Entregável: Ambiente funcional navegável.

6.2. LANDING PAGE

Descrição: Página com apresentação do conteúdo em uma única seção (one-page), com o objetivo de ter um ponto de conversão do usuário visitante. O usuário (lead) deve ser obrigatoriamente direcionado a uma ação com o intuito de captar dado relevante que permita o relacionamento, a nutrição de comunicação, ou mesmo a venda de produto ou serviço de forma imediata.

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de camadas de navegação e existência, ou não, de ferramenta para gestão de Conteúdo (CMS), além de integração com ferramentas de terceiros.

6.2.1. Baixa Complexidade: Landing page estática, sem existência de CMS ou captação de leads na própria página.

6.2.2. Média Complexidade: Landing page estática, sem existência de CMS com captação de lead por meio de formulário na própria página.

6.2.3. Alta Complexidade: Landing page dinâmica, com implementação de CMS e captação de lead por meio de formulário na própria página.

Entregável: Ambiente funcional navegável.

6.3. SITE

Descrição: Também chamado de Website, é a apresentação oficial da empresa na internet. É representado por páginas com conteúdo institucional, seus produtos e/ou serviços, notícias, contato comercial. Em determinados tipos de negócios, para potencializar sua estratégia digital, algumas empresas disponibilizam outras funcionalidades em seus sites, como acesso para blog, e-commerce e sistema de autosserviço. Normalmente, esse produto digital é projetado para uma versão de navegação em dispositivo desktop e mobile como também a sua construção em um sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS - Content Management System) para melhor gestão do conteúdo das páginas (textos e imagens) e boa indexação na ferramenta de busca (Google, Bing, por exemplo).

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de camadas de navegação e integração, ou não, com ferramentas de terceiros (APIs).

6.3.1. Baixa Complexidade: Até 5 (cinco) níveis de navegação com CMS e sem integração com ferramentas de terceiros (API).

6.3.2. Média Complexidade: Até 5 (cinco) níveis de navegação, com existência de CMS e integração com até 1 (um) serviço de terceiros (API).

6.3.3. Alta Complexidade: Até 7 (sete) níveis de navegação, com existência de CMS e possível integração com até 3 (três) serviços de terceiros (APIs).

Entregável: Ambiente funcional navegável.

6.4. BLOG



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Descrição: Site com o intuito de publicações de conteúdo de forma constante, em grande maioria dos casos que permitem publicações rápidas, que sejam indexáveis pelos mecanismos de busca e em linguagem de fácil leitura do usuário. Os blogs normalmente possuem identificação de editor, título, descrição, etiquetas de conteúdo (para organização por temas), ferramenta de busca interna e também possibilidade de interação do usuário por meio de comentários e compartilhamento de conteúdo.

Entregável: Ambiente funcional navegável.

6.5. PORTAL

Descrição: O portal é um site de grande porte, com o intuito de reunir informações de múltiplas fontes de dados. Normalmente um portal é categorizado por sites internos, temas, editoriais. Possui ferramentas de busca e pode ter múltiplos colaboradores na formação do seu conteúdo. Projetos no formato de portal podem ser desenvolvidos para empresas com o intuito de mostrar o mix de produtos e serviços, conteúdos em formato de notícias, serviços. Podem alcançar desde autarquias públicas até portais de educação para distribuição de conteúdo específico, de forma reservada ou não. Os projetos nesse formato normalmente precisam de infraestrutura de servidores bem definida para suportar o tráfego de múltiplos usuários simultâneos e tráfego de dados de forma intensa. O processo total de desenvolvimento de um portal consiste nas seguintes etapas: especificação funcional e não funcional; arquitetura de informação (UX); design de interfaces; desenvolvimento front-end; desenvolvimento back-end (CMS, integrações e APIs).

Entregável: Ambiente funcional navegável.

6.6. APLICATIVOS MÓVEIS (MOBILE)

Descrição: Também conhecido como APP, é um software desenvolvido para ser instalado nos dispositivos móveis Android e iOS. Esse tipo de software permite, além de uma melhor experiência de uso, o acesso a recursos específicos do celular para aprimorar suas funcionalidades, tais como agenda, contatos, notificações, acelerômetro, entre outros. O processo total de desenvolvimento de um aplicativo consiste nas seguintes etapas: especificação funcional e não funcional; arquitetura de informação (UX); design de interfaces; desenvolvimento front-end; desenvolvimento back-end (CMS, integrações e APIs).

Entregável: Ambiente funcional navegável.

6.7. CHATBOTS

Descrição: Ferramenta que tem como objetivo simular um ser humano no atendimento, por meio de respostas automatizadas, baseado no autoaprendizado da ferramenta e/ou configuração manual. O objetivo desse tipo de ferramenta é ter nível de interação de tal forma que os usuários tenham a impressão de estar conversando com outra pessoa, não com um computador.

Entregável: Ambiente funcional navegável.

6.8. E-COMMERCE

Descrição: E-commerce é uma modalidade de comércio em que os negócios e as transações financeiras são realizadas via dispositivos eletrônicos, como computadores, tablets e smartphones. Para o desenvolvimento de um E-commerce, existe a possibilidade de criar plataforma customizada à sua necessidade ou adotar plataformas existentes, seja no modelo SaaS (Software as a Service), seja partindo de alguma existente no mercado com licença Open Source.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Entregável: Ambiente funcional navegável.

7. BUSINESS INTELLIGENCE E BUSINESS ANALYTICS

7.1. ANÁLISE DE CAMPANHAS

Descrição: Análise quantitativa de dados gerados a partir das plataformas disponíveis no mercado e utilizadas na campanha, as quais coletam dados nos canais utilizados. A análise consiste na interpretação dos dados tabulados e extrai informações relevantes para a validação da estratégia e dos objetivos definidos para a campanha (KPIs). Gera relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes de rota da campanha em veiculação.

Entregável: Relatório consolidado com análise da performance da campanha nos ambientes digitais do cliente e nos ambientes de veiculação da campanha, com ocorrências, análises, recomendações e avaliação do desempenho da campanha, em arquivo de apresentação.

7.2. ANÁLISE DESCRITIVA

Descrição: Análise quantitativa a partir de dados históricos de consumidores, com informações como dados cadastrais, transacionais e de comportamento de navegação na Internet, com o objetivo de descrever perfis demográficos e de comportamento de compras.

Entregável: Relatório final da análise entregue em documento em formato excel, powerpoint ou similar.

7.3. DESENVOLVIMENTO DE MODELOS PREDITIVOS

Descrição: Diagnóstico das necessidades do cliente e desenvolvimento de algoritmos para previsão de comportamentos do cliente, por exemplo, conversão, cancelamento de um determinado serviço, propensão a cross-sell ou upsell. Entrega final de documento técnico com todas as regras e cálculos para aplicação do modelo por parte do cliente em seu ambiente de tecnologia.

Entregável: Arquivo de texto ou planilha com o diagnóstico.

7.4. ESTUDOS DE PÚBLICOS/NETNOGRAFIA

Descrição: Estudos com dados primários, secundários e terciários dos públicos-alvo do cliente, com o intuito de descobrir padrões de consumo e de comportamento para apoiar a criação de estratégias de impacto. Contêm a seguinte composição mínima: assuntos de interesse e assuntos mais comentados; padrões de comportamento nas redes sociais; principais influenciadores; páginas mais "seguidas"; profissões; dados demográficos; opiniões; empresas mais citadas; perfil geral; recomendações de conteúdo e estratégias de divulgação.

Entregável: Arquivo de apresentação com as informações do descritivo.

7.5. ANÁLISES LÉXICAS

Descritivo: Estudos pautados em linguística com o intuito de conhecer o universo semântico de determinado público-alvo em relação a um assunto/produto. Conta com a utilização de big data de corpora textuais coletados pelas ferramentas de monitoramento para analisar o discurso nos ambientes digitais, com a seguinte composição mínima: análise de similitude — a partir da teoria dos grafos, são analisadas as similitudes e diferenças entre discursos, gerando insights específicos dentro de cada tema;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

nuvem e árvores de palavras — criação de nuvens e árvores de palavras robustas, qualificadas e separadas por temas, grupos e espaços de debate para utilização em campanhas ou estudos de público.

Entregável: Arquivo de apresentação com as informações do descritivo.

8. MARTECH

8.1. IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE MARKETING AUTOMATION

Descrição: Levantamento de requisitos técnicos e de negócios, especificação técnica e funcional, construção do processo de carga de dados (ETL), criação dos metadados, customização da plataforma de marketing automation (nomenclatura das variáveis, layouts dos arquivos de saída e relatórios básicos da ferramenta), criação de régua de contato, teste integrado, homologação e treinamento dos usuários.

Entregável: Arquivo de texto ou planilha com o levantamento dos requisitos técnicos.

8.2. IMPLANTAÇÃO DE DATA MANAGEMENT PLATFORM (DMP)

Descrição: Configuração da plataforma de acordo com o fornecedor selecionado, incluindo a criação das tags e dos processos para ingestão de dados.

Entregável: Ambiente funcional navegável.

8.3. IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA DE BI

Descrição: Levantamento de requisitos técnicos e de negócios, especificação técnica e funcional, construção das bases multidimensionais (cubos), construção do primeiro release de relatórios, testes, homologação e treinamento dos usuários.

Entregável: Ambiente funcional navegável e documento de texto ou planilha com as especificações técnicas e funcionais.

8.4. IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE WEB ANALYTICS

Descrição: Planejamento e definição de regras de negócio, análise e levantamento de requisitos técnicos, mapeamento das propriedades digitais e software selection. Desenvolvimento do projeto de implantação, tagueamento das propriedades, treinamento e documentação. Setup do Tag Manager, criação das tags, triggers e eventos personalizados. Testes de ativação. Configuração das metas e conversões.

Entregável: Ambiente funcional navegável e documento de texto ou planilha com planejamento, definição de regras de negócio e levantamento de requisitos técnicos.

8.5. CONSTRUÇÃO E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS

Descrição: Levantamento de requisitos técnicos (origens de dados, sistemas transacionais e processos de captura de consumo de informação de clientes) e de negócios, especificação técnica e funcional, construção do processo de carga de dados (ETL) e de data quality, desenho e construção de banco de dados (modelo relacional), documentação, realização da primeira carga completa de dados, testes integrados e homologação.

Entregável: Ambiente funcional navegável e documento de texto ou planilha com planejamento, definição de regras de negócio e levantamento de requisitos técnicos.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

8.6. GESTÃO DE PLATAFORMA DE MARKETING AUTOMATION

Descrição: Recebimento de briefings das ações, criação das audiências ou segmentações da base de dados, seleção de públicos para realização de disparos por meio da plataforma de marketing automation em diversos canais (e-mail, SMS, push, chatbots, DMP, entre outras), construção e automatização de réguas de abordagem de clientes e homologação.

Entregável: Ambiente funcional navegável.

8.7. GESTÃO DE BANCO DE DADOS DE CLIENTES E PROSPECTS

Descrição: Manutenção corretiva no banco de dados para eliminação de bugs e erros nos processos de carga e de geração de bases de dados; e evolutivas, considerando a realização de ajustes e melhorias nos processos ETL e no modelo de dados, com atualização e inclusão de novas variáveis/dados.

Entregável: Ambiente funcional navegável.

9. MÍDIA

9.1. PLANEJAMENTO DE MÍDIA DIGITAL

Descrição: O planejamento de mídia contempla a definição de estratégias e canais a serem utilizados em uma campanha ou ação always on (ao longo de um período) de até R\$ 35 mil em plataformas digitais, recomendando o investimento em alocação estratégica por canal, que considera aqueles mais efetivos para os objetivos da campanha e definição de indicadores-chave de desempenho (em inglês, KPIs). A cada montante de R\$ 35 mil adicional de verba, cliente e agência devem dobrar o item a ser contratado.

Entregáveis: Definição da estratégia de mídia alinhada aos objetivos de negócio da marca; estudo de canais; divisão de verba; definição de KPIs; definição dos modelos de relatórios mensais e reportes semanais; e calendário de veiculação.

9.2. GESTÃO DE MÍDIA DIGITAL (RECORRENTE MENSAL)

Descrição: Operação recorrente para gestão e compra de mídia digital de até R\$ 35 mil, com as seguintes tarefas: atendimento geral do contrato para envio de informações e atendimento às demandas pontuais do cliente; desenvolvimento dos planos táticos de mídia, com todos os canais de veiculação, valores financeiros e indicadores de performance; contato com os canais definidos no planejamento para a solicitação de proposta de veiculação e negociações comerciais; acompanhamento semanal para otimização da campanha de acordo com a performance alcançada (em média, as campanhas serão otimizadas até três vezes por semana — 1 hora de otimização), de acordo com o planejamento definido; acompanhamento de resultados e performance da campanha por meio de status semanal encaminhado por e-mail, com informações resumidas sobre as otimizações feitas na semana e as tendências de atendimento aos KPIs definidos.

9.3. CRIAÇÃO DE AUDIÊNCIAS CUSTOMIZADAS PARA DMP E DSP

Descrição: Briefing e levantamento de informações sobre o target de uma campanha ou projeto, e mapeamento de audiências em provedores de dados primários, secundários e terciários, para subir em plataformas de DMP. Serão usadas em campanhas de mídia programática.

Entregável: Relatório com as informações das atividades relatadas no descritivo.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

10. MODERAÇÃO E MONITORAMENTO

10.1. MODERAÇÃO DE REDES SOCIAIS

Descrição: Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando identificação, análise e execução de ações, tais como: monitoramento, resposta, exclusão. A moderação compreende as seguintes atividades: acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana); leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações; articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas; elaboração e postagem de respostas; análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

Método de Classificação de Complexidade: Quantidade de interações realizadas por mês.

10.1.1. Baixa Complexidade: Até 1000 (mil) interações nas redes sociais do cliente.

10.1.2. Média Complexidade: Até 2000 (duas mil) interações nas redes sociais do cliente.

10.1.3. Alta Complexidade: Até 3000 (três mil) interações nas redes sociais do cliente.

Entregável: Relatório mensal, em versão digital, com a descrição, comprovação e análise das tarefas realizadas, com indicação de falhas e ações assertivas e recomendações de melhorias.

10.2. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Descritivo: Apresenta compilação de índices quantitativos e análises qualitativas, além dos assuntos que tiveram destaque nas redes sociais e nos portais de notícias no período. Identifica publicadores e influenciadores, além de tópicos recorrentes. A quantidade de conteúdo e informações varia de acordo com a periodicidade. Composição mínima: volume de publicações; sentimentalização geral; identificação dos principais autores e tópicos; análise qualitativa; histórico de evolução das menções; considerações — sugestões baseadas nos dados coletados.

Periodicidade: Diária e consolidados semanais.

Entregável: Arquivo de texto e de apresentação, contendo a análise da composição mínima do descritivo.

11. INFLUENCIADORES

11.1. DIGITAL INFLUENCERS / MARKETING DE INFLUÊNCIA (SUGESTÃO: MÍDIAS)

Descrição: Criação personalizada de foto ou arte, bem como de texto específico, sobre produto/marca/serviço do cliente, para ser enviado ao Digital Influencer contratado com a finalidade de fazer a divulgação do conteúdo em suas redes sociais.

Entregável: Arquivo de imagem digital e arquivo em formato texto, com o texto elaborado.

11.2. GESTÃO DA REDE DE INFLUENCIADORES DIGITAIS

Descrição: Controle de todo o processo de trabalho com influencers para um determinado cliente. Inclui a escolha do influenciador, negociação e atividades descritas no item 5.9.

Entregável: Relatório com o mapa atualizado de influenciadores (com o detalhamento, quando couber, de públicos, canais, universo de impacto e ranqueamento de audiência).



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

APÊNDICE II - PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. PLANEJAMENTO

1.1. PLANEJAMENTO DA ESTRATÉGIA DIGITAL

- Pagamentos a fornecedores de relatórios e painéis de inteligência de mercado e dados setoriais, incindível honorários;
- Pagamentos a plataformas de monitoramento e escuta social para coleta de dados de presença e sentimento da marca, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais ou empresas especializadas em estratégia de negócios para validação das premissas estratégicas, incindível honorários;
- Pagamentos a institutos ou empresas de pesquisa para realização das entrevistas exploratórias previstas no escopo, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

2. PLANO TÁTICO DE PROJETO

- Pagamentos a fornecedores de relatórios e painéis de dados de performance digital para embasamento das metas e indicadores táticos do plano, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados nas temáticas do cliente para validação das ações e formatos propostos no plano, incindível honorários;
- Pagamentos a cachês de especialistas consultados para definição de benchmarks e indicadores de avaliação por canal, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.3. PLANO DE INBOUND MARKETING

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de automação de marketing para viabilização da execução dos fluxos e nutrição de leads previstos no plano, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de ferramentas de CRM para integração entre as ações de marketing e o pipeline de vendas, incindível honorários;
- Pagamentos a institutos ou empresas de pesquisa para mapeamento da jornada de compra dos consumidores da marca, incindível honorários;
- Pagamentos a cachês de especialistas consultados para validação das estratégias de geração e qualificação de leads previstas no plano, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.4. PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO PARA SITES E PORTAIS

- Pagamentos a fotógrafos e produtores para realização de produção fotográfica editorial de suporte ao conteúdo planejado, incindível honorários;
- Pagamentos a cachês de entrevistados e especialistas consultados para embasamento e validação dos temas e conteúdos previstos no planejamento, incindível honorários.

1.5. PLANEJAMENTO PARA REDES SOCIAIS

- Pagamentos a cachês de especialistas e entrevistados consultados para embasamento dos pilares e temas de conteúdo previstos no planejamento, incindível honorários;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.6. PLANEJAMENTO PARA GESTÃO DE CRISE

- Pagamentos a cachês de especialistas jurídicos para validação das respostas e procedimentos previstos no plano sob a ótica legal e regulatória do setor, incidível honorários;
- Pagamentos para remoção e desindexação de conteúdo nocivo em portais, plataformas e mecanismos de busca, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.7. PLANEJAMENTO DE CAMPANHA/AÇÃO DIGITAL

- Pagamentos a institutos ou empresas de pesquisa para realização de pesquisa qualitativa ou quantitativa de validação de hipóteses do planejamento, incidível honorários;
- Pagamentos a cachês de entrevistados e especialistas consultados para construção e validação das personas e jornada, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.8. PLANO DE ESCOPO E MATRIZ ESTRATÉGICA

- Pagamentos a fornecedores de relatórios e painéis de inteligência competitiva e dados setoriais para embasamento das oportunidades de posicionamento da matriz, incidível honorários;
- Pagamentos a institutos ou empresas de pesquisa para realização de pesquisa de comportamento e preferência do público-alvo, incidível honorários;
- Pagamentos a cachês de especialistas setoriais consultados para validação das oportunidades e ameaças mapeadas na matriz, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.9. DIAGNÓSTICO DIGITAL DA MARCA

- Pagamentos a institutos ou empresas de pesquisa para coleta de dados de percepção do público sobre a marca, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.10. PLANEJAMENTO DE RÉGUA DE RELACIONAMENTO

- Pagamentos a cachês de entrevistados recrutados para as sessões de mapeamento da jornada, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.11. ESTUDO E CRIAÇÃO DE BRAND PERSONA

- Pagamentos a institutos ou empresas de pesquisa qualitativa para realização de grupos focais e entrevistas de percepção da marca com consumidores, incidível honorários;
- Pagamentos a cachês de entrevistados e participantes recrutados para as sessões de pesquisa



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- e workshops de alinhamento, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.12. ESTUDO E CRIAÇÃO DE BUYER PERSONA

- Pagamentos a institutos ou empresas de pesquisa qualitativa para realização de grupos focais e entrevistas em profundidade com consumidores, incidível honorários;
- Pagamentos a cachês de entrevistados e participantes recrutados para as sessões de pesquisa e coleta de dados primários, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.13. DIAGNÓSTICO DE CONTEÚDO

- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.14. DIAGNÓSTICO DE SEO

- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.15. DIAGNÓSTICO DE T.I.

- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.16. DIAGNÓSTICO DE ACESSIBILIDADE

- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.17. PLANO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

- Pagamentos a especialistas em segurança de aplicações para definição dos requisitos de segurança e conformidade na fase de planejamento, incidível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em integração de sistemas para mapeamento das conexões entre a solução e os sistemas legados do cliente, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e ambientes em nuvem para especificação e cotação do ambiente necessário para a solução, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

1.18. BENCHMARKING





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Pagamentos a cachês de profissionais e empresas entrevistados durante o processo de coleta de dados primários, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

2. CONCEPÇÃO CRIATIVA

2.1. CANAIS DIGITAIS (DESKTOP E MOBILE)

- Pagamentos a cachês de usuários recrutados para participação nas sessões de teste e validação das telas criadas, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

2.2. GUIA GRÁFICO DE UX/UI

- Pagamentos a cachês de usuários recrutados para participação nas sessões de teste e validação do guia, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

2.3. KEY VISUAL

- Pagamentos a fotógrafos e produtores para realização de sessão fotográfica original para composição do conceito visual da campanha, incindível honorários;
- Pagamentos de tratamento de imagens com software específico, por hora de trabalho;
- Pagamentos a cachês de modelos e elenco contratados para participação na produção fotográfica, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de locação de estúdio ou espaço para realização das produções fotográficas, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de banco de imagens licenciadas quando a produção própria não for necessária, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

3. DESDOBRAMENTO DA PRODUÇÃO CRIATIVA

3.1. PEÇAS DE MÍDIA

- Pagamentos a fornecedores de banco de imagens licenciadas para composição das peças nos formatos IAB e mídias sociais, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

3.2. BANNERS OU ARTES

- Pagamentos a fotógrafos e produtores para captação de imagens originais quando o conceito criativo exigir fotografia exclusiva, incindível honorários.
- Pagamento de tratamento de imagens com software específico, por hora de trabalho;
- Pagamentos de cachês de artistas ou influenciadores, incindível honorários.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

3.3. E-MAIL MARKETING

- Pagamentos a fotógrafos e produtores para captação de imagens originais quando o layout do e-mail exigir fotografia exclusiva, incidível honorários;
- Pagamentos de tratamento de imagens com software específico, por hora de trabalho. Pagamentos a fornecedores de banco de dados de destinatários segmentados para ampliar o alcance das campanhas, incidível honorários;
- Contratação de ferramentas de disparo em massa para viabilização do envio das campanhas, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

3.4. INFOGRÁFICO

- Pesquisa iconográfica para levantamento e licenciamento de ícones e elementos visuais adequados ao tema, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

3.5. APRESENTAÇÃO

- Pagamentos a fotógrafos e produtores para captação de imagens originais quando o conceito da apresentação exigir fotografia exclusiva, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de banco de imagens licenciadas para composição dos slides, incidível honorários;
- Produção de suporte/invólucro para distribuição, quando for o caso;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

3.6. TELAS SECUNDÁRIAS E INTERFACES

- Pagamentos a cachês de usuários recrutados para participação nas sessões de teste e validação das interfaces, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

3.7. PERFIL, CAPA E POST PARA REDES SOCIAIS

- Pagamentos a fotógrafos e produtores para realização de fotografia personalizada para composição dos posts e artes, incidível honorários;
- Pagamentos de cachês de artistas ou influenciadores para participação nas produções de conteúdo para redes sociais, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de licenças de tipografia comercial para uso nas peças publicadas, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

4. PRODUÇÃO DE VÍDEO E ANIMAÇÕES

4.1. VÍDEO PRODUÇÃO (DEPOIMENTO, REPORTAGEM, ENTREVISTA)

- Pagamentos a cachês de atores, influenciadores e elenco contratados para as produções de mídia e alta complexidade, incidível honorários;





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Pagamentos a cachês de entrevistados e depoentes participantes das gravações, incindível honorários;
- Pagamentos a locutores e estúdios de gravação de áudio para produção das locuções previstas, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de trilhas sonoras licenciadas para uso nas produções, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de locação de equipamentos audiovisuais adicionais para as produções de média e alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de dublagem, tradução, legendagem e closed caption quando solicitado, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de legendagem em Libras;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

4.2. VÍDEO GRAVAÇÃO DE EVENTOS

- Pagamentos a fornecedores de locação de equipamentos audiovisuais adicionais para coberturas com múltiplas câmeras e locais, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais técnicos de som para captação de áudio profissional nos ambientes interno e externo quando o evento exigir, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de iluminação para adequação dos ambientes de captação, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de legendagem em Libras;
- Pagamentos a criadores e/ou fornecedores de trilhas sonoras para uso na edição final do vídeo, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

4.3. VÍDEO BUMPER (YOUTUBE)

- Pagamentos a locutores e estúdios de gravação de áudio para produção das locuções previstas nos níveis de média e alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a criadores e fornecedores de trilhas sonoras para uso nas produções, incindível honorários;
- Pagamentos a cachês de atores e elenco contratados para as produções de alta complexidade com captação de vídeo, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de locações e cenários para as produções de alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de legendagem em Libras;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

4.4. VÍDEO ANIMAÇÃO (MOTION OU CARTELADO)

- Pagamentos a cachês de atores, influenciadores e elenco contratados para dublagens;
- Pagamentos a locutores e estúdios de gravação de áudio para produção das locuções previstas, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de trilhas sonoras licenciadas para uso nas produções, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de tradução, legendagem e closed caption em outros idiomas, quando solicitado, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de legendagem em Libras;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

4.5. VÍDEO CAMPANHA



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Pagamentos a locações de espaço externo e interno para realização das captações previstas nos níveis de complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a cachês de atores, influenciadores e elenco contratados para as produções de média e alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais de maquiagem e caracterização para as produções com efeitos visuais, incindível honorários;
- Pagamentos a locutores e estúdios de gravação de áudio para produção das locuções previstas, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de trilhas sonoras licenciadas para uso nas produções, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de legendagem em libras e closed caption em outros idiomas quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

4.6. TUTORIAIS

- Pagamentos a cachês de apresentadores contratados para condução dos tutoriais nos níveis de média e alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de trilhas sonoras licenciadas para uso nas produções, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais de produção e montagem de cenário personalizado para as gravações de alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a locutores e estúdios de gravação de áudio para produção das narrações previstas nos níveis de média e alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em legendagem em Libras, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais e estúdios de dublagem para adaptação dos tutoriais em outros idiomas quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

4.7. GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO

- Pagamentos a profissionais técnicos de som para captação de áudio profissional nos ambientes interno e externo quando o evento exigir, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de equipamentos adicionais de áudio e profissionais de mixagem para eventos musicais, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de iluminação para adequação dos ambientes de captação, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em legendagem em Libras para acessibilidade das transmissões, incindível honorários;
- Pagamentos a criadores e/ou fornecedores de trilhas sonoras para uso na edição final do vídeo, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de internet de alta velocidade quando o local do evento não dispuser de conectividade adequada para a transmissão, incindível honorários;
- Pagamento de cachê de apresentadores;
- Pagamento de tradutores em tempo real, quando o evento exigir;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

4.8. PODCASTS

- Pagamentos a locutores e apresentadores convidados para participação nas gravações, incindível honorários;
- Pagamentos a cachês de especialistas e entrevistados convidados para participação nos episódios, incindível honorários;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Pagamentos a profissionais de produção e montagem de cenário personalizado para as gravações quando realizadas em formato videocast, incindível honorários;
- Pagamentos a compositores ou fornecedores de trilhas sonoras personalizadas para abertura, fechamento e passagens dos episódios, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em legendagem em Libras para acessibilidade dos episódios quando distribuídos em formato de vídeo, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5. CONTEÚDO

5.1. REDAÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA

- Pagamentos a cachês de especialistas e fontes consultadas para embasamento e validação do conteúdo produzido nos níveis de média e alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de bases de dados, relatórios e pesquisas setoriais para embasamento dos textos de alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.2. EDIÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA

- Pagamentos a cachês de especialistas e fontes consultadas para embasamento e validação do conteúdo produzido nos níveis de média e alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de bases de dados, relatórios e pesquisas setoriais para embasamento dos textos de alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.3. TRADUÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Pagamentos a cachês de especialistas e fontes consultadas para embasamento e validação do conteúdo produzido nos níveis de média e alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de bases de dados, relatórios e pesquisas setoriais para embasamento dos textos de alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.4. REDAÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Pagamentos a cachês de especialistas e fontes consultadas para embasamento e validação do conteúdo produzido nos níveis de média e alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de bases de dados, relatórios e pesquisas setoriais para embasamento dos textos de alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.5. ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDO PARA NOVOS CANAIS



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.6. GESTÃO DE CONTEÚDO ENTREGÁVEL

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de gestão e aprovação de conteúdo para organização e fluxo de publicação dos materiais produzidos, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de plataformas de agendamento e publicação em canais digitais para operação da distribuição do conteúdo, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.7. REDAÇÃO DE SMS

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de disparo de SMS em massa para viabilização do envio das comunicações produzidas, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de banco de dados de destinatários segmentados para ampliação do alcance das campanhas em canal mobile, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de serviços de higienização e validação de listas de números para garantia da entregabilidade dos disparos, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.8. GUIA DE ESTILO EDITORIAL

- Pagamentos a fornecedores de impressão do manual diagramado para entrega física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.9. ROTEIRIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

- Pagamentos a fornecedores de relatórios e pesquisas setoriais para fundamentação dos conteúdos previstos na apresentação, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.10. CONTEÚDO PARA SEO

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de pesquisa de palavras-chave e monitoramento de posicionamento orgânico para embasamento da produção de conteúdo, incindível honorários;
- Pagamentos a cachês de especialistas e fontes consultadas para embasamento e validação do conteúdo produzido com foco em posicionamento orgânico, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de bases de dados e relatórios setoriais para fundamentação dos conteúdos de alta complexidade, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.11. INVENTÁRIO DE CONTEÚDO

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de auditoria e rastreamento de conteúdo para mapeamento automatizado das URLs e metadados do ambiente digital analisado, incindível honorários;





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.12. ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE CONTEÚDOS EXISTENTES

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de monitoramento de posicionamento orgânico para aferição do impacto das adequações realizadas nos mecanismos de busca, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de bases de dados e relatórios setoriais para atualização das informações presentes nos conteúdos revisados, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

5.13. CADASTRO DE PRODUTOS PARA E-COMMERCE

- Pagamentos a fotógrafos e produtores para realização de ensaios fotográficos dos produtos a serem cadastrados na plataforma, incindível honorários;
- Pagamentos de tratamento e edição de imagens de produtos com software específico, por hora de trabalho;
- Pagamentos a fornecedores de plataformas de e-commerce pelo acesso e operação do ambiente de cadastro dos produtos, incindível honorários;
- Pagamentos a cachês de especialistas e consultores do setor para validação das descrições e classificações técnicas dos produtos cadastrados, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

6. DESENVOLVIMENTO

6.1. HOTSITE

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de CMS para licenciamento e configuração do sistema de gerenciamento e publicação de conteúdo, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem para hospedagem e operação do blog, incindível honorários;
- Pagamentos a fotógrafos e produtores para captação de imagens originais para ilustração dos conteúdos publicados, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de banco de imagens licenciadas para composição visual das publicações, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

6.2. LANDING PAGE

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de CMS para licenciamento e configuração do sistema de gerenciamento e publicação de conteúdo, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem para hospedagem e operação do blog, incindível honorários;
- Pagamentos a fotógrafos e produtores para captação de imagens originais para ilustração dos conteúdos publicados, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de banco de imagens licenciadas para composição visual das publicações, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

6.3. SITE

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de CMS para licenciamento e configuração do sistema de gerenciamento e publicação de conteúdo, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem para hospedagem e operação do blog, incindível honorários;
- Pagamentos a fotógrafos e produtores para captação de imagens originais para ilustração dos conteúdos publicados, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de banco de imagens licenciadas para composição visual das publicações, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

6.4. BLOG

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de CMS para licenciamento e configuração do sistema de gerenciamento e publicação de conteúdo, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem para hospedagem e operação do blog, incindível honorários;
- Pagamentos a fotógrafos e produtores para captação de imagens originais para ilustração dos conteúdos publicados, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de banco de imagens licenciadas para composição visual das publicações, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

6.5. PORTAL

- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem para hospedagem e operação do portal com suporte a múltiplos usuários simultâneos, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de plataformas de CMS para licenciamento e configuração do sistema de gerenciamento de conteúdo do portal, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores especializados em integração de sistemas para conexão do portal com APIs e demais fontes de dados do cliente, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de serviços de CDN para distribuição e otimização do tráfego de dados em escala, incindível honorários;
- Pagamentos a cachês de usuários recrutados para participação nas sessões de teste do portal, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

6.6. APLICATIVOS MÓVEIS (MOBILE)

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de distribuição de aplicativos para registro e publicação nas lojas oficiais de cada sistema operacional, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem para hospedagem e operação do back-end do aplicativo, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores especializados em integração de sistemas para conexão do aplicativo com APIs e demais sistemas do cliente, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de serviços de teste de qualidade e segurança para validação do aplicativo nos diferentes dispositivos e sistemas operacionais antes do lançamento, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de serviços de notificações push para operação dos alertas e comunicações do aplicativo com os usuários, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

6.7. CHATBOTS

- Pagamentos a fornecedores especializados em inteligência artificial e treinamento de modelos de linguagem para configuração e aprimoramento do chatbot, incindível honorários;
- Pagamentos a empresas especializados em integração de sistemas para conexão do chatbot com os canais de atendimento e demais sistemas do cliente, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem quando a solução exigir ambiente dedicado, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em UX conversacional para desenvolvimento dos fluxos de diálogo e experiência do usuário, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

6.8. E-COMMERCE

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de e-commerce para licenciamento e configuração do ambiente de loja virtual, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem para hospedagem e operação da plataforma, incindível honorários. Pagamentos a fornecedores de gateways de pagamento para integração e operação das transações financeiras da loja, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de serviços de antifraude para proteção das transações realizadas na plataforma, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de certificados de segurança SSL para proteção dos dados dos usuários e transações, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores especializados em integração de sistemas para conexão da plataforma com ERPs, CRMs e demais sistemas do cliente, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de serviços de teste de carga e segurança para validação da plataforma antes do lançamento, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

7. BUSINESS INTELLIGENCE E BUSINESS ANALYTICS

7.1. ANÁLISE DE CAMPANHAS

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de consolidação e visualização de dados de múltiplos canais para geração dos relatórios de performance, incindível honorários;
- Pagamentos a empresas especializados em pesquisa análise de dados e interpretação de métricas digitais para elaboração das recomendações previstas no escopo, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

7.2. ANÁLISE DESCRITIVA

- Pagamentos a fornecedores de bases de dados externas para enriquecimento e complementação dos dados históricos de consumidores analisados, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de processamento em nuvem para análise de grandes volumes de dados quando necessário, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

7.3. DESENVOLVIMENTO DE MODELOS PREDITIVOS



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de processamento em nuvem para execução dos modelos e treinamento dos algoritmos, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de bases de dados externas para enriquecimento das variáveis utilizadas nos modelos preditivos, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

7.4. ESTUDOS DE PÚBLICOS/NETNOGRAFIA

- Pagamentos a fornecedores de relatórios e painéis de dados demográficos e comportamentais do público-alvo para complementação dos dados primários, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores especializados em netnografia e pesquisa de comportamento digital para condução e validação dos estudos, incidível honorários;
- Pagamentos a cachês de especialistas temáticos consultados para contextualização e interpretação dos padrões de comportamento identificados, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

7.5. ANÁLISES LÉXICAS

- Pagamentos a fornecedores de ferramentas especializadas em processamento de linguagem natural e análise de big data textual, incidível honorários;
- Pagamentos a cachês de especialistas temáticos consultados para contextualização dos universos semânticos identificados nas análises, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios e lâminas para apresentação física ao cliente, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

8. MARTECH

8.1. IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE MARKETING AUTOMATION

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de marketing automation para licenciamento e configuração da ferramenta implantada, incidível honorários;
- Pagamentos a empresas especializados em integração de sistemas para conexão da plataforma de automação com o CRM e demais sistemas do cliente, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem quando a solução implantada exigir ambiente dedicado, incidível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em treinamento para capacitação dos usuários da ferramenta, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

8.2. IMPLANTAÇÃO DE DATA MANAGEMENT PLATFORM (DMP)

- Pagamentos a fornecedores de plataformas DMP para licenciamento e configuração da ferramenta implantada, incidível honorários;
- Pagamentos a provedores de dados secundários e terciários para fornecimento dos segmentos de audiência integrados à plataforma, incidível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em integração de sistemas para configuração dos conectores e processos de ingestão de dados, incidível honorários;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem para hospedagem e operação da solução implantada, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em segurança e privacidade de dados para validação da conformidade da plataforma com a LGPD, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

8.3. IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA DE BI

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de business intelligence para licenciamento e operação da ferramenta implantada, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em integração de sistemas para conexão da plataforma de BI com as fontes de dados do cliente, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem para hospedagem e operação da solução implantada, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em treinamento para capacitação dos usuários da ferramenta, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

8.4. IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE WEB ANALYTICS

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de web analytics para licenciamento e operação da ferramenta de mensuração implantada, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de plataformas de tag management para configuração e gestão das tags, triggers e eventos personalizados, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em integração de sistemas para conexão da plataforma de analytics com os demais sistemas e fontes de dados do cliente, incindível honorários;
- Pagamentos a ferramentas especializadas em segurança e privacidade de dados para validação da conformidade da coleta de dados com a LGPD, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

8.5. CONSTRUÇÃO E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS

- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores e armazenamento em nuvem para hospedagem e operação do banco de dados construído, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em administração de banco de dados (DBA) para suporte à construção e realização de migração e primeira carga completa de dados, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em segurança de dados para validação dos requisitos de proteção e conformidade com a LGPD, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de licenças de software de banco de dados quando a solução adotada não for de código aberto, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

8.6. GESTÃO DE PLATAFORMA DE MARKETING AUTOMATION

- Pagamentos a fornecedores de plataformas de marketing automation para operação dos disparos e fluxos automatizados previstos nas réguas de abordagem, incindível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de banco de dados de contatos segmentados para ampliação da base de leads quando necessário, incindível honorários;
- Pagamentos a profissionais especializados em integração de sistemas para manutenção das conexões entre a plataforma de automação e os demais sistemas do cliente, incindível honorários;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Licenças de softwares específicos, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

8.7. GESTÃO DE BANCO DE DADOS DE CLIENTES E PROSPECTS

- Pagamentos a fornecedores de infraestrutura de servidores para hospedagem e operação do banco de dados, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de armazenamento em nuvem para hospedagem e operação do banco de dados, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de dados externos para enriquecimento da base de clientes e prospects, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

9. MÍDIA

9.1. PLANEJAMENTO DE MÍDIA DIGITAL

- Pagamentos a provedores de dados de audiência para qualificação de públicos-alvo, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

9.2. GESTÃO DE MÍDIA DIGITAL (RECORRENTE MENSAL)

- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

9.3. CRIAÇÃO DE AUDIÊNCIAS CUSTOMIZADAS PARA DMP E DSP

- Pagamentos a provedores de dados secundários e terciários para aquisição de segmentos comportamentais, demográficos e de intenção de compra, incidível honorários;
- Pagamentos a plataformas DMP pela ativação e gestão dos segmentos de audiência, incidível honorários;
- Pagamentos a plataformas DSP pelo tech fee de operação programática, incidível honorários.

10. MODERAÇÃO E MONITORAMENTO

10.1. MODERAÇÃO DE REDES SOCIAIS

- Pagamentos a profissionais especializados nas temáticas do cliente acionados para elaboração de respostas técnicas que exijam conhecimento específico, incidível honorários;
- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios, quando solicitado, incidível honorários.
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

10.2. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

- Pagamentos a fornecedores de impressão de relatórios, quando solicitado, incidível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

11. INFLUENCIADORES

11.1. DIGITAL INFLUENCERS / MARKETING DE INFLUÊNCIA (SUGESTÃO: MÍDIAS)

- Pagamentos a influenciadores digitais pelos cachês de criação e publicação de conteúdo, incidível honorários;





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Pagamentos a agências de talentos ou representantes dos influenciadores contratados, incindível honorários;
- Pagamentos a fotógrafos e videomakers acionados para suporte à produção do conteúdo do influenciador, incindível honorários;
- Pagamentos a plataformas de análise e qualificação de influenciadores para validação de audiência e métricas antes da contratação, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.

11.2. GESTÃO DA REDE DE INFLUENCIADORES DIGITAIS

- Pagamentos a influenciadores digitais pelos cachês de criação e publicação de conteúdo, incindível honorários;
- Pagamentos a agências de talentos ou representantes dos influenciadores contratados, incindível honorários;
- Pagamentos a fotógrafos e videomakers acionados para suporte à produção do conteúdo do influenciador, incindível honorários;
- Outros serviços relacionados ao item principal não previstos na tabela Abradi.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ / 202__
(SGD 202__/11019/00_____)

**Contrato de Prestação de Serviços de
Comunicação Digital nº 00__/2.02__, que
entre si celebram o Estado do Tocantins
por meio da SECRETARIA DA
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
TOCANTINS – SECOM e as empresas**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS – SECOM/TO.**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis S/N, Palmas – TO– CEP: 77.001-020, inscrita sob o CNPJ nº 01.381.309/0001-31, neste ato representada pelo(a) sr(a)....., brasileiro(a)....., residente e domiciliado(a).. sito na, portador(a) da cédula de identidade nº expedida pelo(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro(a)....., residente e domiciliado(a).. no endereço sito na, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a), doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro(a)....., residente e domiciliado(a).. no endereço sito na, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a), doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro(a)....., residente e domiciliado(a).. no endereço sito na, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a), doravante denominada **CONTRATADA**, e a empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro(a)....., residente e domiciliado(a).. no endereço sito na, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços comunicação digital, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO**, Processo Administrativo de autos nº 2026/11010/000225, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 12.232/2.010, nº 14.356/2.022 e a nº 14.133/2.021 e demais legislações pertinentes, e, de forma complementar, pela Instrução Normativa MP nº 05/2017, pela Instrução Normativa SECOM relativa à matéria, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

1.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 002/2026) – SECOM/TO, seus Anexos e Apêndices, bem como as Propostas Técnica e de Preços da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito deste contrato;
- b) criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital.
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do órgão/entidade, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

2.2 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.3 O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

2.4 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na disseminação de informações junto à sociedade.

2.5 Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

- a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da CONTRATADA na execução do objeto deste contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I deste contrato;
- b) Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela CONTRATADA, nem de previsão pela CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, cujas categorias estão descritas no Anexo II deste contrato.

2.6 Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I deste contrato, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Apresentação;
- c) Planejamento Estratégico;
- d) Planejamento Tático;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- e) Métricas e Avaliações;
- f) Conteúdo;
- g) Peças Digitais;
- h) Tecnologia;
- i) Vídeo;
- j) Redes Sociais;
- k) Manuais;
- l) Ferramentas de Comunicação Digital; e
- m) Atendimento.

2.6.1 Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Anexo I deste contrato, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e

2.6.1.1 As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pela CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a CONTRATADA, no decorrer da execução contratual.

2.6.2 Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, mas necessário à execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 2.6.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto deste contrato.

2.6.2.1 Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Anexo I deste contrato, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.7 Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

2.7.1 As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Anexo II deste contrato constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação da CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

2.7.2 Após a aprovação da CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderão passar a integrar o Anexo II deste contrato e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.8 A contratação de fornecedores especializados só será permitida para = prestação de Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias estão descritas no Anexo II deste contrato, sendo a atuação da CONTRATADA por ordem e conta da CONTRATANTE.

2.8.1 Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da CONTRATADA, bem como de empresas em que tenham participação societária.

2.8.2 Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá preservar as regras e condições deste contrato, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

2.9 Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela CONTRATADA para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Anexo I deste contrato.

2.9.1 Consideradas as especificidades das ações a serem implementadas com a aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá proceder a contratação de veículos de divulgação on-line para distribuição de conteúdos e peças de comunicação digital desenvolvidos no âmbito da contratação, observadas as disposições deste Contrato e o previsto no Edital do Certame.

2.9.2 A CONTRATADA também poderá proceder a gestão dos conteúdos de comunicação digital do órgão/entidade, por meio da contratação de mecanismos de busca na internet, observadas as disposições deste Contrato e o previsto no Edital do Certame.

2.9.3 Na elaboração dos planos de mídia relativos à distribuição e à gestão de peças e conteúdos de comunicação digital, a CONTRATADA deverá programar os veículos do meio internet que estejam em situação regular no Cadastro de Veículos da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - Mídiacad, e utilizar as respectivas informações cadastrais, comerciais e negociais homologadas no referido cadastro.

2.9.4 A contratação de veículos de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet pela CONTRATADA se dará por ordem e conta da CONTRATANTE.

2.10 Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.11 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo e termo aditivo entre as partes, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2.021.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, em conformidade com o subitem 7.10 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes à execução dos serviços para os primeiros 12 (doze) meses foram estimadas em R\$ 29.975.130,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cento e trinta reais). Este valor será distribuído entre a(s) empresa(s) que se sagrarem vencedoras do certame, ressalvado que cada empresa contratada executará, no mínimo, o correspondente a de 10% (dez por cento) do valor total estimado, observados a Estimativa Anual de Execução do Plano Anual de Comunicação Digital, e o levantamento de mercado.

4.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 está consignado na Lei Orçamentária Anual de 2024 do Poder Executivo do Estado do Tocantins, nas seguintes classificações orçamentárias: 11010 24 131 1166 2143; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1 500 0000 000.

4.3 Para os próximos exercícios serão consignadas no Orçamento Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins as dotações orçamentárias específicas para o atendimento desta contratação.

4.4 No interesse do CONTRATANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.5 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados serão consignados no Orçamento Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins dos próximos exercícios, as dotações específicas ao atendimento do referido contrato.

4.5.1 Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

4.5.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

4.6 Em qualquer caso a CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.7 Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

4.7.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.3 Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.

5.1.4 Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.

5.1.5 Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

5.1.6 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, veículos de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.1.7 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

5.1.8 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

5.1.8.1 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.1.8.2 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.1.9 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, veículos de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo de veículos de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.9.1.1 A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para a distribuição peças e gestão de conteúdos de comunicação digital durante a vigência deste contrato.

5.1.9.1.2 Quando da programação de veículos de divulgação on-line, a CONTRATADA obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

ações de comunicação digital da CONTRATANTE em veículos que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

5.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia da ação de comunicação digital, que preveja a distribuição de peças ou gestão de conteúdos de comunicação digital, relação dos veículos de divulgação on-line e dos mecanismos de busca na internet dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

5.1.10.1 Nos casos de indicação de veículos de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet, para os quais não seja possível obter relatórios de checagem, apresentar para apreciação e autorização da CONTRATANTE, justificativas e alternativas de checagem da execução dos serviços.

5.1.11 Preservar as regras e condições do contrato com a CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

5.1.11.1 Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à CONTRATADA Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação: “atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

5.1.11.2 Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.11.2.1 Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

5.1.12 Não manter, durante a vigência deste contrato, nenhuma forma de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE.

5.1.13 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.14 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.15 Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

5.1.16 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.17 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

5.1.18 Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.19 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5.1.20 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.21 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.22 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.23 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

5.1.24 Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

5.1.25 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.26 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.27 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.28 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

5.1.29 Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

5.1.30 A(s) CONTRATADA(S) assume(m) o compromisso de observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que se refere à segurança, confidencialidade e finalidade do tratamento de dados eventualmente compartilhados no âmbito da execução deste contrato, e poderão sofrer sanções por descumprimento e em caso de violação, nos âmbitos civil, penal e administrativo, sempre observado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, nos termos legais e constitucionais.

5.1.30.1 A(s) CONTRATADA(S) assume(m) o compromisso de observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que se refere à segurança, confidencialidade e finalidade do tratamento de dados eventualmente compartilhados no âmbito da execução deste contrato.

5.1.30.2 A(s) CONTRATADA(S) assume(m) o compromisso de observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2.013 (Lei Anticorrupção Empresarial), e poderão sofrer sanções por descumprimento, nos âmbitos civil, penal e administrativo, observado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, nos termos legais e constitucionais, inclusive com previsão de rescisão contratual, em caso de violação.

5.1.31 A(s) CONTRATADA(S) deverão implantar no prazo de 06 (seis) meses, da assinatura e vigência do contrato, **“PROGRAMA DE INTEGRIDADE”**, por meio de regulamento próprio, por se tratar de contratação de grande vulto, nos termos do inciso XXII, do artigo 6º, c/c o disposto no § 4º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste contrato:

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela CONTRATADA;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

e) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 A autorização, pela CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

7.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.10.1 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

8.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Produtos e Serviços Essenciais – Distribuição de Conteúdos e Gestão de Conteúdos:

b1) nota fiscal ou fatura da CONTRATADA emitida conforme as exigências descritas na alínea 'a1', para faturamento do preço dos serviços Distribuição de Conteúdos ou Gestão de Conteúdos, constantes do Anexo I deste contrato, conforme o caso, acompanhada da primeira via do documento fiscal do veículo de divulgação on-line ou do mecanismo de busca na internet, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

b2) documentos que comprovem a atuação da contratada no planejamento, intermediação e supervisão da prestação dos serviços, tais como planejamento, estudos, defesas técnicas, apresentações, planos de mídia, pedidos de inserção, dentre outros.

b3) documentos de comprovação da efetiva distribuição de peças e/ou gestão de conteúdos de comunicação digital, por parte dos meios de divulgação on-line e dos mecanismos de busca na internet, por meio de relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação, emitido sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

c) Produtos e Serviços Complementares:

c1) nota fiscal ou fatura da CONTRATADA emitida conforme as exigências descritas na alínea 'a', para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

c2) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares.

d) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

d1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a1', relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

d2) prestação de contas com relatório de viagem.

8.2 O gestor ou fiscal deste contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.2.1 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação: "Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, por veículos de divulgação on-line ou mecanismos de busca na internet, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução."

8.2.2 A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

8.3 O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

8.4 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pelos valores decorrentes de:

a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais; b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;

c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares;

d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

8.5 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea 'a' do subitem anterior, serão praticados os preços constantes do Anexo I deste contrato.

8.5.1 Nos casos de contratação de veículos de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet, a CONTRATADA receberá o valor final negociado, devidamente comprovado, para pagamento dos mesmos, acrescido do preço estabelecido no Anexo I deste contrato para os serviços Distribuição de Conteúdos ou Gestão de Conteúdos, considerada a complexidade da ação.

8.5.2 Para recebimento dos valores referidos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá ainda apresentar, sem ônus à CONTRATANTE, comprovação da efetiva prestação dos serviços, por meio de relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação, emitido sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

8.5.3 Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

a) Título;





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

8.5.3.1 A estimativa de custos do item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 02 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da CONTRATADA.

8.5.3.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.5.3.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

8.5.3.4 Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da CONTRATANTE.

8.5.3.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pela CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da CONTRATADA, em relação aos do mercado.

8.5.3.6 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

8.6 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares descritos na alínea 'b' do subitem 8.4, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

8.6.1 A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação da CONTRATANTE.

8.6.1.1 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.6.1.2 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

8.6.1.3 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da CONTRATANTE.

8.6.1.4 Para a aprovação dos custos, a CONTRATANTE poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

8.6.1.5 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

8.6.2 Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela CONTRATANTE.

8.6.2.1 A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

8.6.2.2 O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária da CONTRATANTE;
- c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela CONTRATADA; d) nome do fornecedor especializado favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

8.6.2.3 O não cumprimento do disposto no subitem 8.6.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

8.6.2.4 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

8.6.2.5 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 8.6.2.4, a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Segunda, poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

8.6.2.6 Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a CONTRATADA efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido da CONTRATANTE que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

8.6.2.7 Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6.2.8 As regras estabelecidas para pagamento de fornecedores especializados, estabelecidas no subitem 8.6.2 e subsequentes, também se aplicam nos casos de pagamento a veículos de divulgação





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

on-line e mecanismos de busca na internet.

8.7 A CONTRATADA receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

8.7.1 A título de honorários será considerado pela CONTRATANTE o percentual de% (.....por cento), constante da Proposta de menor preço da concorrência que deu origem a este contrato.

8.7.2 Os honorários de que trata o subitem anterior serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.8 O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.8.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

8.8.1.1 Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.

8.8.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

8.8.2.1 As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pela CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela CONTRATADA, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

8.8.2.2 As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

8.8.2.2.1 As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela CONTRATADA.

8.8.2.3 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, à CONTRATANTE.

8.8.2.4 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela CONTRATADA, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

aéreas.

8.8.3 Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pela CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

8.8.3.1 Para diárias no país, será utilizado o valor referente ao nível “D” de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis, conforme Anexo I do Decreto nº 5.992/2006.

8.8.3.2 Para diárias no exterior, será utilizado o valor referente à Classe “III” de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis, conforme Anexo III do Decreto nº 71.733/1973.

8.8.4 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.8.4.1 O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de “reembolso” dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

8.8.5 Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio:
<http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpsq.asp?id=txcotacao>

8.8.5.1 A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

8.8.5.2 Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.

8.8.5.3 Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede da CONTRATANTE e fora da base da CONTRATADA.

8.9 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Anexo I deste contrato e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor deste contrato.

8.9.1 Para pagamento dos serviços Distribuição de Conteúdos e Gestão de Conteúdos, especificados no Anexo I deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

8.10 A CONTRATADA obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto deste contrato.

8.11 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

8.12 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a CONTRATADA efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.13 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.14 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor ou fiscal deste contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.14.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.15 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.15.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.16 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

8.16.1 Se a CONTRATADA cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar à CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.16.2 Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 dias regularize sua situação ou, mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena rescisão contratual.

8.16.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE.

8.17 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.18 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

9.1.2 É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

9.2 O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

R	Valor do reajuste procurado
V	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado
I	Índice relativo à data do reajuste
I₀	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 No prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura deste contrato, a CONTRATADA



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

deverá apresentar garantia no valor de 0,5% (meio por cento) do valor contratado, que se estima no valor de R\$ 149.875,65 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

10.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

10.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do subitem 11.4.3.

10.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 10.1 e 10.1.1, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I a IV e VI do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei, no Edital do Certame e neste contrat o.

10.2 Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; E,
- c) Fiança bancária não podendo ser fidejussória.

10.3 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o artigo 82, do Decreto nº 93.872/1986, sendo devolvida atualizada monetariamente.

10.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a CONTRATANTE como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

10.5 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança (não pode ser fidejussória) deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

10.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.7.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.7.

10.8 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

10.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

10.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

10.13.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

10.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2 deste contrato.

10.14.1 Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar; e,

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da CONTRATANTE, mediante ato justificado da autoridade competente.

11.1.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela CONTRATANTE.

11.1.3.1 A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

11.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;

II. caberá ao autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

III. a aplicação da declaração de inidoneidade.

11.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

11.3.1 A falha na execução contratual restará configurada quando:

11.3.1.1 A CONTRATADA cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	01 ponto por infração
Média	02 pontos por infração
Grave	03 pontos por infração

11.3.1.2 Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.3.1.1, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.
Grave	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
-------------	------------------	-------------	-------------------





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

1	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
3	Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE .	Grave	Semestral
4	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
5	Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
6	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
7	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
8	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
9	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE .	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
10	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, veículos de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet, ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

11	Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de comunicação digital à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
12	Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE .	Média (passível de correção)	Por ocorrência
13	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência
14	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .	Grave	Por ocorrência.
15	Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE .	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
16	Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência.
17	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
18	Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
19	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

20	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
21	Não apresentar quando solicitado à CONTRATANTE , comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
22	Não observar prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
23	Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
24	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
25	Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA .	Grave	Por ocorrência
26	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
27	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

11.3.1.2.1 As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1 deste contrato.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

11.3.2 No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionada no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 11.3.

11.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

11.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

I - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

II. por até 03 (três) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

11.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.6.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

11.9 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes a este contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

11.9.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2.021, e no Edital do Certame.

12.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a(s) CONTRATADA(S):

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista na Lei Federal nº 12.232/2.010;
- j) deixar de atender ao disposto neste Contrato.

12.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela(s) CONTRATADA(S), previstas no presente contrato.

12.3 Em caso de associação da(s) CONTRATADA(S) com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

12.4 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

12.4.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista neste subitem, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela CONTRATANTE.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente executadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.6.1 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.6.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

12.6.3 Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão,



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

12.6.4 Em qualquer das hipóteses previstas neste subitem, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

12.6.5 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203/2.010.

13.2 Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato.

13.2.1 A execução pela CONTRATADA de produtos e serviços nas dependências da CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela CONTRATADA.

13.2.2 Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

13.2.3 A CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

13.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, na forma prevista em Lei.

13.4 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 14.133/2.021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

13.5 A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13.6 A CONTRATADA assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a CONTRATANTE de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro competente da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma com as testemunhas que também assinam para que surta os devidos e esperados efeitos legais.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

local e data

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
RG/CPF

2) _____
Nome
RG/CPF



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

ANEXO III – BRIEFING

1. Visão Geral

O Tocantins é um estado brasileiro com um enorme potencial turístico devido à sua riqueza natural, cultural e histórica. Com belas cachoeiras, rios cristalinos, dunas de areia e uma grande variedade de fauna e flora, o Tocantins oferece aos visitantes a oportunidade de se conectar com a natureza de maneira única. Além disso, o estado é conhecido por suas tradições culturais e gastronomia diversificada, proporcionando aos turistas uma experiência enriquecedora.

O Parque Estadual do Jalapão é uma das principais atrações turísticas do Tocantins, com sua paisagem única composta por dunas de areia dourada, cachoeiras, fervedouros e rios de água cristalina. O parque é ideal para quem busca aventura e ecoturismo, oferecendo atividades como *trekking*, *rafting*, canoagem e rapel. Além disso, o Jalapão é conhecido por sua culinária típica, como o famoso arroz com pequi, o frango caipira, o peixe frito, a paçoca de carne seca e o chambari..

A acessibilidade ao Jalapão vive um momento de transformação histórica. O Aeródromo de São Félix do Tocantins, construído com investimento de aproximadamente R\$ 25 milhões pelo Governo do Estado — sendo R\$ 15 milhões de contrapartida estadual e R\$ 9 milhões de emenda parlamentar —, executado pela Secretaria de Estado do Turismo (Setur) em parceria com a Caixa Econômica Federal, com previsão de ser entregue à população ao final de 2025. A obra, iniciada em fevereiro de 2025, representa um divisor de águas na logística turística da região: turistas que antes precisavam desembarcar em Palmas e seguir por longas horas em estradas de terra agora contam com acesso aéreo direto ao coração do Jalapão. O aeródromo tem capacidade para receber aeronaves de pequeno porte, com pista de 1.100 metros de comprimento, terminal de 750 m² e hangar de mais de 2.430 m².

Outra atração turística do Tocantins é a Ilha do Bananal, a maior ilha fluvial do mundo. Com uma rica diversidade de fauna e flora, a ilha abriga diversas espécies de animais como jacarés, capivaras e onças-pintadas. Além disso, a Ilha do Bananal é rica em cultura indígena, sendo habitada por diversas tribos que preservam suas tradições e rituais. O turismo na região é focado em passeios de barco, trilhas ecológicas e visitas às aldeias indígenas, proporcionando uma experiência única e enriquecedora aos visitantes.

A região das Serras Gerais é uma das mais belas e surpreendentes do estado do Tocantins. Localizada no sul do estado, a região é conhecida por suas paisagens naturais impressionantes, com montanhas, cânions, cachoeiras, rios e grutas. A região abriga alguns dos principais atrativos turísticos do Tocantins, como o Parque Estadual do Cantão, uma reserva natural de 90 mil hectares com ecossistemas variados, como matas de galeria, cerrado e campos alagados. No parque é possível fazer passeios de barco, observação de aves, pesca esportiva e trilhas.

Outro destaque da região é a Serra da Catedral, um complexo de formações rochosas em formato de catedral, que é um ótimo local para escalada e trilhas. Além disso, a região abriga diversas cachoeiras, como a Cachoeira do Lajeado, com mais de 50 metros de altura, e a Cachoeira da Fumaça, que forma um lindo véu de água.

A região também é rica em história e cultura, com diversos sítios arqueológicos e monumentos históricos, como o casarão de Taquaruçu, que foi construído no século XIX e hoje é um centro cultural que promove a cultura local e regional. A região das Serras Gerais é uma excelente opção para quem busca contato com a natureza e cultura em um só lugar.

Palmas, a capital do Tocantins, também possui atrações turísticas interessantes. A cidade é relativamente nova, sendo fundada apenas em 1989, e foi planejada para ser uma capital verde, com muitas áreas verdes e parques espalhados por toda a cidade.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

O Parque Cesamar é um dos principais parques da cidade, com uma grande área verde, lagos, pistas de caminhada e ciclismo, playgrounds e quadras de esportes.

Outra atração turística de Palmas é seu conjunto de praias de água doce, localizado na orla da cidade, às margens do Lago Formado pelo represamento do Rio Tocantins. A praia é um ótimo local para relaxar, praticar esportes aquáticos e apreciar o pôr do sol. Além disso, a cidade possui um mercado de artesanato local, onde os visitantes podem comprar produtos típicos da região, como cestarias, cerâmicas e bordados.

Palmas também possui um rico patrimônio histórico e cultural, com museus e monumentos que contam a história do estado e da cidade. O Memorial Luís Carlos Prestes é um museu que homenageia o líder comunista e conta sua trajetória política e militar. Já o Monumento dos 18 do Forte é uma homenagem aos soldados que lutaram na Revolução Constitucionalista de 1932.

O Governo do Tocantins tem investido de forma crescente e estruturada no turismo do estado, reconhecendo seu enorme potencial para o desenvolvimento econômico e social da região. Entre as principais iniciativas em curso estão o projeto Turismo na Estrada — lançado em fevereiro de 2025, com o objetivo de capacitar e fortalecer a governança turística em 80 municípios tocantinenses — e o Projeto Tocantins Produtivo, desenvolvido em parceria com o Banco Mundial, com investimento de U\$ 150 milhões (aproximadamente R\$ 900 milhões) voltados a melhorias na infraestrutura rodoviária, no apoio à agricultura familiar e no fortalecimento do turismo sustentável, com foco especial nas regiões do Jalapão e das Serras Gerais.

Em março de 2026, a Embratur, o Governo do Tocantins e o Sebrae apresentaram ao trade turístico tocantinense o Plano Internacional de Marketing Turístico 2025–2027 (Plano Brasis), que define diretrizes, mercados prioritários e segmentos estratégicos para fortalecer a presença do estado no cenário global e ampliar a chegada de turistas estrangeiros. O plano representa o primeiro planejamento estruturado de internacionalização do turismo tocantinense, construído com base em análise de dados e inteligência de mercado.

Outra iniciativa relevante é a política de atração de investimentos privados conduzida pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (Sics) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), que inclui incentivos fiscais e econômicos via programas como o Proindústria. Somente em 2026, os incentivos concedidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico somaram mais de R\$ 1 bilhão em investimentos projetados — o maior volume desde 2022 —, beneficiando 19 empresas e gerando centenas de empregos. No acumulado de 2022 a 2026, o programa viabilizou mais de R\$ 5,7 bilhões em investimentos privados e a criação de mais de 13 mil postos de trabalho no estado.

As belezas naturais do Tocantins são inigualáveis, mas os estados vizinhos também possuem diversas atrações turísticas que disputam a atenção dos visitantes. Ao norte, o Pará é conhecido pela Floresta Amazônica, a Ilha do Marajó e as praias de Alter do Chão. A leste, a Bahia atrai com a Chapada Diamantina, Salvador e o litoral. Ao sul, Goiás oferece a Chapada dos Veadeiros, Pirenópolis e Goiás Velho. A oeste, o Mato Grosso apresenta o Pantanal e a Chapada dos Guimarães. Nosso objetivo é posicionar o Tocantins de forma cada vez mais competitiva frente a esses destinos, destacando suas experiências únicas e o crescente nível de infraestrutura.

Com uma grande variedade de atrações turísticas e investimentos em curso, o Tocantins é capaz de atrair visitantes de todo o Brasil e do mundo. Para maximizar esse potencial, é fundamental adotar uma comunicação digital eficiente que alcance um público amplo e potencialize o interesse dos visitantes. A mensagem deve ser clara e convincente, e as ações de marketing devem ser planejadas e executadas de forma estratégica, com o objetivo de transformar o interesse em visitas reais.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

2. Desafios de comunicação

Um dos grandes desafios para o Governo do Tocantins é a divulgação efetiva das atrações turísticas locais para um público amplo e diversificado. Embora o estado tenha um grande potencial turístico e tenha avançado significativamente em infraestrutura — especialmente com a inauguração do aeródromo de São Félix do Tocantins —, o Tocantins ainda é pouco conhecido como destino turístico em âmbito nacional e internacional, o que representa uma grande oportunidade a ser explorada.

Para superar esse desafio, é necessário que as ações de comunicação digital sejam cada vez mais estratégicas, inovadoras e eficientes, a fim de atingir um público mais amplo e aumentar o interesse pelos destinos turísticos do estado.

Entre as ameaças que se configuram nesse cenário, destaca-se a concorrência de outros destinos turísticos no Brasil e no exterior, que disputam a atenção e os recursos dos viajantes. Embora a infraestrutura de acesso ao Jalapão tenha avançado consideravelmente com o novo aeródromo, outras regiões ainda dependem de estradas e de melhoria contínua nos serviços. É preciso comunicar com clareza os avanços já realizados e o novo patamar de acessibilidade do estado.

Por outro lado, há grandes oportunidades: a crescente demanda global por turismo de aventura, ecoturismo e experiências autênticas se alinha perfeitamente ao que o Tocantins oferece. O alinhamento ao Plano Brasis de internacionalização e o fortalecimento da malha aérea no estado abrem possibilidades concretas para atrair turistas estrangeiros. Além disso, as redes sociais e plataformas digitais permitem que o Tocantins alcance novos públicos de forma segmentada e eficiente.

O Governo do Tocantins deve investir em ações de comunicação digital cada vez mais estratégicas, que levem em conta as particularidades e necessidades do público-alvo. A promoção dos destinos turísticos deve ser pautada pela qualidade e autenticidade das experiências oferecidas, e as ações de marketing devem ser planejadas e executadas de forma integrada, a fim de alcançar um resultado mais efetivo e duradouro. Com isso, o Tocantins poderá consolidar sua posição como destino turístico de destaque no Brasil e no mundo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado.

3. Objetivos de Comunicação

Apresentar as maravilhas naturais e culturais do Tocantins e promover o estado como um destino turístico único, oferecendo experiências inesquecíveis, com o objetivo de aumentar o número de turistas nas atrações turísticas locais.

4. Público-Alvo

Públicos externos (vindos de outros estados ou países) e internos (vindos de outras regiões do próprio estado) a serem atingidos pela ação de comunicação digital, conforme segmentação a ser definida e defendida pela licitante.

5. Período

A campanha deverá ser executada dentro de um prazo de 30 dias, utilizando as ferramentas e estratégias que a empresa contratada considere mais adequadas para enfrentar os problemas de comunicação e alcançar os objetivos estabelecidos.

6. Verba referencial

R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)





Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
www.secom.to.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

7. Recursos próprios de Comunicação Digital

Propriedades digitais do Governo do Tocantins, como sites e portais na Internet, perfis em redes sociais, canais virtuais de relacionamento/atendimento ao público/cliente, aplicativos e serviços acessados por dispositivos eletrônicos, entre outros. A licitante deve identificar e demonstrar como pretende utilizar e alavancar estes recursos em sua campanha simulada.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Especial de Licitação
Concorrência Pública nº 002/2026 – SECOM/TO

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:
 - a) percentual de desconto de% (..... por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores previstos na coluna “Mediana” da tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, conforme Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I do Anexo I do Edital desta concorrência; e
 - b) percentual de honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão desta licitante, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II do Anexo I do Edital desta concorrência.
2. Declaramos ainda que:
 - a) os direitos patrimoniais sobre a autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente da SECOM;
 - a.1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea “a”, na remuneração dos produtos e serviços;
 - a.2) a SECOM poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea “a” durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;
 - b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas da mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato, não sendo pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;
 - c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, durante a vigência do contrato, caso seja firmado;
 - d) comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, veículos de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet, transferindo à SECOM todas as vantagens obtidas;





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

d.1) garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, veículos de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da SECOM, nos termos do item 9 do Anexo I deste Edital;

e) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas;

f) estamos cientes de que o órgão/entidade procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

g) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de (.....) dias, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Local e data:

Nome completo da licitante:

Nome(s) do(s) representante(s) legal(is):

Cargo(s):

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is):



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO
ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº 002/2026 – SECOM/TO.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data:

Nome completo da licitante:
Nome do(s) representante(s) legal(is):
Cargo(s):
Assinatura(s):

OBSERVAÇÃO: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, por meio do contrato ou estatuto social, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica certificada e passível de verificação válida.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

APÊNDICE I – TRABALHO DO MENOR

À
Comissão Especial de Licitação
Referente à Concorrência nº 002/2026 – SECOM/TO

Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal <nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

<local e data>

Nome completo da licitante:
Nome do(s) representante(s) legal(is):
Cargo(s):
Assinatura(s):



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

APÊNDICE II – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A
INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2/2009.**

À

Comissão Especial de Licitação

Referente à Concorrência nº 0__/202__ – SECOM/TO

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia>, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 10.2.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

Nome completo da licitante:
Nome do(s) representante(s) legal(is):
Cargo(s):
Assinatura(s):





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

APÊNDICE III – TERMOS DE RESPONSABILIDADE

APÊNDICE III.1 – TERMO DE RESPONSABILIDADE – SERVIDOR

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, lotado no _____, integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do processo licitatório – Concorrência nº 002/2026 – SECOM/TO, no Processo Administrativo de autos nº 2026/11010/000225, realizado pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins – SECOM/TO, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade de qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de habilitação e de apresentação e julgamento das propostas técnicas e de preços das licitantes, até sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique prestação de serviços ou manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que ora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica da qual eu participe ou de meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que possa influenciar ou beneficiar meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;

VI – NÃO receber presentes de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de _____ de _____

Assinatura do servidor





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

APÊNDICE III.2 – TERMO DE RESPONSABILIDADE - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. Eu,, Matrícula nº, vinculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico, no do processo licitatório – Concorrência nº 002/2026 – SECOM/TO, no Processo Administrativo de autos nº 2026/11010/000225, realizado pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins – SECOM/TO, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade em relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e às pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.
2. Comprometo-me, ainda, a:
 - I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
 - II – NÃO exercer atividade que implique prestação de serviços ou manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
 - III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que ora ocupo, para análise e julgamento das Propostas Técnicas desta Concorrência;
 - IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência;
 - V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica da qual eu participe ou de meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que possa influenciar ou beneficiar meus atos nesta Subcomissão Técnica;
 - VI – NÃO receber presentes de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
 - VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado ou responsável pela presente contratação; e
 - VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO
ANEXO VII - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Especial de Licitação SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas – TO, CEP: 77.001-020.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO

Assunto: CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), cargo, CREDENCIA o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, para representá-la perante a SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, na sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO, outorgando-lhe plenos poderes para formular propostas, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

Nome completo da licitante:
Nome do(s) representante(s) legal(is):
Cargo(s):
Assinatura(s):

OBSERVAÇÃO: se por instrumento particular, deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente credenciada, por meio do contrato ou estatuto social, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica certificada e passível de verificação válida.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

ANEXO VIII - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

CARTA DE FIANÇA – R\$

Pela presente, o Banco, com sede na, na cidade de, Estado de, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, sediada à, na cidade de, Estado de, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia da execução do contrato objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – SECOM/TO.

Este Banco obriga-se, observado o limite acima especificado, a atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial em face da CONTRATANTE.

Obriga-se, ainda, este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para exigir o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua afiançada.

Declara-se, outrossim, que a fiança somente será revogável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou substituí-la por nova fiança, devidamente aceita pelo beneficiário.

Atesta-se que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro utilizado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, ainda, as determinações do Banco Central do Brasil e das autoridades monetárias do país de origem.

Declaram os signatários que estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, nos termos do art. dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em, no ano de, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados pela CONTRATANTE.

..... de de

Banco





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

OBJETO: Contratação de até 04 (quatro) empresas para prestação de serviços de comunicação digital para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Data e Local: / _____

Assinatura
Carimbo do CNPJ



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

**ANEXO X - PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS
PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
PLANEJAMENTO				
1.1	Planejamento da Estratégia Digital	40	13.380,00	535.200,00
1.2	Plano Tático de Projeto	20	11.380,00	227.600,00
1.3	Plano de Inbound Marketing	12	10.240,00	122.880,00
1.4	Planejamento de Conteúdo para Sites e Portais	20	9.220,00	184.400,00
1.5	Planejamento para Redes Sociais	60	9.100,00	546.000,00
1.6	Planejamento para Gestão de Crise	10	17.340,00	173.400,00
1.7	Planejamento de Campanha/Ação Digital	60	13.650,00	819.000,00
1.8	Plano de Escopo e Matriz Estratégica	5	9.100,00	45.500,00
1.9	Diagnóstico Digital da Marca	2	11.380,00	22.760,00
1.10	Planejamento de Régua de Relacionamento	4	11.380,00	45.520,00
1.11	Estudo e criação de Brand Persona	2	6.830,00	13.660,00
1.12	Estudo e criação de Buyer Persona	1	6.830,00	6.830,00
1.13	Diagnóstico de Conteúdo	4	5.690,00	22.760,00
1.14	Diagnóstico de SEO	1	6.830,00	6.830,00
1.15	Diagnóstico de T.I.	10	7.050,00	70.500,00
1.16	Diagnóstico de Acessibilidade	1	8.530,00	8.530,00
1.17	Plano de Projeto de Desenvolvimento	5	11.950,00	59.750,00
1.18	Benchmarking	5	8.530,00	42.650,00
CONCEPÇÃO CRIATIVA				
2.1	Canais Digitais (desktop e mobile)	8	11.950,00	95.600,00
2.2	Guia Gráfico de UX/UI	1	10.810,00	10.810,00
2.3	Key Visual	5	7.960,00	39.800,00
DESDOBRAMENTO DA PRODUÇÃO CRIATIVA				
3.1	Peças de Mídia	250	1.850,00	462.500,00
3.2	Banners ou Artes			
3.2.1	Baixa Complexidade	1000	880,00	880.000,00
3.2.2	Média Complexidade	200	1.370,00	274.000,00
3.2.3	Alta Complexidade	100	2.840,00	284.000,00
3.3	E-mail Marketing	150	890,00	133.500,00
3.4	Infográfico			
3.4.1	Baixa Complexidade	60	1.390,00	83.400,00
3.4.2	Média Complexidade	25	2.730,00	68.250,00
3.4.3	Alta Complexidade	10	4.980,00	49.800,00



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

3.5 Apresentação

3.5.1	Baixa Complexidade	10	3.270,00	32.700,00
3.5.2	Média Complexidade	3	4.840,00	14.520,00
3.5.3	Alta Complexidade	2	8.990,00	17.980,00
3.5.4	Apresentação Altíssima Complexidade	1	15.070,00	15.070,00
3.6	Telas Secundárias e Interfaces	40	2.390,00	95.600,00

3.7 Perfil I Capa e Post para Redes Sociais

3.7.1	Baixa Complexidade	50	680,00	34.000,00
3.7.2	Média Complexidade	25	1.370,00	34.250,00
3.7.3	Alta Complexidade	10	2.840,00	28.400,00

PRODUÇÃO DE VÍDEO E ANIMAÇÕES

4.1 Vídeo Produção (depoimento, reportagem, entrevista)

4.1.1	Baixa Complexidade	200	3.980,00	796.000,00
4.1.2	Média Complexidade	50	6.830,00	341.500,00
4.1.3	Alta Complexidade	40	10.240,00	409.600,00

4.2 Vídeo Gravação de Eventos

4.2.1	Baixa Complexidade	150	10.240,00	1.536.000,00
4.2.2	Média Complexidade	10	15.360,00	153.600,00
4.2.3	Alta Complexidade	5	21.620,00	108.100,00

4.3 Vídeo Bumper (YouTube)

4.3.1	Baixa Complexidade	100	3.190,00	319.000,00
4.3.2	Média Complexidade	10	4.270,00	42.700,00
4.3.3	Alta Complexidade	5	6.830,00	34.150,00

4.4 Vídeo animação (motion ou cartelado)

4.4.1	Baixa Complexidade	50	7.280,00	364.000,00
4.4.2	Média Complexidade	10	12.230,00	122.300,00
4.4.3	Alta Complexidade	5	19.910,00	99.550,00

4.5 Vídeo Campanha

4.5.1	Baixa Complexidade	24	15.360,00	368.640,00
4.5.2	Média Complexidade	5	22.750,00	113.750,00
4.5.3	Alta Complexidade	2	32.990,00	65.980,00

4.6 Tutoriais

4.6.1	Baixa Complexidade	30	4.840,00	145.200,00
4.6.2	Média Complexidade	10	7.110,00	71.100,00
4.6.3	Alta Complexidade	2	10.240,00	20.480,00

4.7 Gravação e Transmissão ao Vivo

4.7.1	Baixa Complexidade	52	11.040,00	574.080,00
4.7.2	Média Complexidade	30	14.560,00	436.800,00





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

4.7.3	Alta Complexidade	15	23.320,00	349.800,00
4.8	Podcasts			
4.8.1	Baixa Complexidade	51	1.910,00	97.410,00
4.8.2	Podcasts Média Complexidade	24	3.930,00	94.320,00
4.8.3	Podcasts Alta Complexidade	17	6.020,00	102.340,00

CONTEÚDO

5.1 Redação de Texto em Língua Portuguesa

5.1.1	Baixa Complexidade	900	1.140,00	1.026.000,00
5.1.2	Média Complexidade	360	1.570,00	565.200,00
5.1.3	Alta Complexidade	360	2.460,00	885.600,00

5.2 Edição de Texto em Língua Portuguesa

5.2.1	Baixa Complexidade	1000	580,00	580.000,00
5.2.2	Média Complexidade	650	1.200,00	780.000,00
5.2.3	Alta Complexidade	360	2.140,00	770.400,00

5.3 Tradução de texto em Língua Estrangeira

5.3.1	Baixa Complexidade	104	1.370,00	142.480,00
5.3.2	Média Complexidade	45	2.280,00	102.600,00
5.3.3	Alta Complexidade	45	3.410,00	153.450,00

5.4 Redação de Texto em Língua Estrangeira

5.4.1	Baixa Complexidade	104	1.980,00	205.920,00
5.4.2	Média Complexidade	52	3.410,00	177.320,00
5.4.3	Alta Complexidade	53	5.570,00	295.210,00

5.5 Adaptação de Conteúdo para Novos Canais

5.6	Gestão de Conteúdo	20	5.120,00	102.400,00
-----	--------------------	----	----------	------------

5.7	Redação de SMS	150	680,00	102.000,00
-----	----------------	-----	--------	------------

5.8	Guia de Estilo Editorial	10	22.750,00	227.500,00
-----	--------------------------	----	-----------	------------

5.9	Roteirização de Apresentação	45	3.410,00	153.450,00
-----	------------------------------	----	----------	------------

5.10 Conteúdo para SEO

5.10.1	Baixa Complexidade	140	1.390,00	194.600,00
5.10.2	Média Complexidade	80	2.450,00	196.000,00
5.10.3	Alta Complexidade	40	4.840,00	193.600,00

5.11	Inventário de Conteúdo	10	13.890,00	138.900,00
------	------------------------	----	-----------	------------

5.12 Atualização/Adequação de Conteúdos Existentes

5.12.1	Baixa Complexidade	160	850,00	136.000,00
5.12.2	Média Complexidade	80	1.540,00	123.200,00
5.12.3	Alta Complexidade	40	2.280,00	91.200,00

DESENVOLVIMENTO

6.1 Hotsite





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

6.1.1	Baixa Complexidade	40	3.410,00	136.400,00
6.1.2	Média Complexidade	25	5.690,00	142.250,00
6.1.3	Alta Complexidade	20	8.530,00	170.600,00
6.2	Landing Page			
6.2.1	Baixa Complexidade	40	2.730,00	109.200,00
6.2.2	Média Complexidade	20	4.440,00	88.800,00
6.2.3	Alta Complexidade	12	6.830,00	81.960,00
6.3	Site			
6.3.1	Baixa Complexidade	20	7.110,00	142.200,00
6.3.2	Média Complexidade	10	10.520,00	105.200,00
6.3.3	Alta Complexidade	5	18.850,00	94.250,00
6.4	Blog	3	5.120,00	15.360,00
6.5	Portal	1	22.750,00	22.750,00
6.6	Aplicativos Móveis (mobile)	15	39.820,00	597.300,00
6.7	Chatbots	40	10.240,00	409.600,00

BUSINESS INTELLIGENCE E BUSINESS ANALYTICS

7.1	Análise de Campanhas	40	4.840,00	193.600,00
7.2	Análise Descritiva	40	5.690,00	227.600,00
7.3	Desenvolvimento de Modelos Preditivos	40	15.070,00	602.800,00
7.4	Estudos de Públicos/Netnografia	12	19.910,00	238.920,00
7.5	Análises Léxicas	12	16.560,00	198.720,00

MARTECH

8.1	Implantação de Plataforma de Marketing Automation	3	9.100,00	27.300,00
8.2	Implantação de Data Management Platform (DMP)	2	17.070,00	34.140,00
8.3	Implantação de Ferramenta de BI	12	11.380,00	136.560,00
8.4	Implantação de Plataforma de Web Analytics	30	5.120,00	153.600,00
8.5	Construção e Modelagem de Banco de Dados	20	11.380,00	227.600,00
8.6	Gestão de Plataforma de Marketing Automation	10	10.520,00	105.200,00
8.7	Gestão de Banco de Dados de Clientes e Prospects	10	8.250,00	82.500,00

MÍDIA

9.1	Planejamento de Mídia Digital	42	6.830,00	286.860,00
9.2	Gestão de Mídia Digital (recorrente mensal)	12	5.690,00	68.280,00
9.3	Criação de Audiências Customizadas para DMP e DSP	10	5.690,00	56.900,00

MODERAÇÃO E MONITORAMENTO

10.1 Moderação de Redes Sociais Conteúdo com Vertente de Atendimento

10.1.1	Baixa Complexidade	12	17.350,00	208.200,00
--------	--------------------	----	-----------	------------





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

10.1.2	Média Complexidade	12	22.700,00	272.400,00
10.1.3	Alta Complexidade	12	27.950,00	335.400,00
10.2	Relatório de Monitoramento	60	6.830,00	409.800,00

INFLUENCIADORES

11.1	Digital Influencers/Marketing de Influência Sugestão Mídias	100	3.270,00	327.000,00
11.2	Gestão da Rede de Influenciadores Digitais	50	10.810,00	540.500,00

CONTRATAÇÃO DE INFLUENCIADORES DIGITAIS

12.1	Verba mensal para ações com Influenciadores digitais	20	150.000,00	3.000.000,00
------	--	----	------------	--------------

TOTAL GERAL 29.975.130,00

OBSERVAÇÕES:

1.0. As quantidades anuais apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 7.1, quanto ao valor de investimento para a contratação.

2.0. A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

3.0. Outros serviços não listados podem ser subcontratados pela Contratada de acordo com a necessidade da ação de comunicação digital, desde que não figurem como objeto principal desta licitação e do contrato a ser firmado e que sejam necessários à execução do mesmo.

ANEXO XI - PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Em atendimento ao art. 1º, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, fica instituído o procedimento de seleção interna entre as empresas de Comunicação Digital contratadas pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins:

1. Será realizado procedimento de seleção interna para escolha de empresa responsável pelo desenvolvimento de ações de comunicação digital na ocorrência de:

1.1 – Ações de Comunicação Digital com investimento de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), mediante a aplicação dos seguintes critérios:

a) escolha da empresa de Comunicação Digital que já tenha executado ação similar (familiaridade da empresa com o tema);

b) escolha da empresa de Comunicação Digital que melhor atender, no momento, para desenvolver a ação, observado o princípio da eficácia;

c) reaproveitamento de linha estratégica desenvolvida pela empresa de Comunicação Digital.

1.1.1 – Fica dispensada a seleção interna prevista neste item nas hipóteses de ação que decorra de iniciativa de uma das empresas de Comunicação Digital contratadas.

1.2 – Para as ações de Comunicação Digital com investimento acima de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), as empresas contratadas serão convocadas para participar da seleção interna por meio de correspondência.

1.2.1 – Será elaborado briefing pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, que conterá todos os subsídios necessários para que as empresas de Comunicação Digital possam elaborar suas propostas de solução para a necessidade de comunicação digital.

1.2.2 – O briefing será repassado às empresas contratadas e a data de entrega do(s) serviço(s) será(ão) estipulada(s) de acordo com a agenda dos envolvidos na ação.

1.2.3 – O prazo, a ordem e a forma de apresentação da(s) proposta(s) serão acordados no dia da apresentação do briefing e registrados em relatório/ata de reunião.

1.2.4 – As empresas de Comunicação Digital deverão entregar, na data estipulada, o material apresentado, com o descritivo do(s) serviço(s) e as peças propostas.

1.2.5 – O prazo de avaliação será informado a cada seleção, de acordo com a necessidade da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins.

1.2.6 – A Comissão Julgadora poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas empresas de Comunicação Digital sejam integradas ou compartilhadas, com vistas a aperfeiçoar a ação de comunicação digital ou viabilizar sua execução, cabendo a decisão e a definição da forma de participação das empresas à Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins.

1.2.7 – A metodologia de avaliação das campanhas será composta por quesitos que receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os pesos a seguir:

a) Raciocínio Básico – grau de entendimento e compreensão do *briefing* (peso 1);

b) Estratégia de Comunicação Digital – adequação do tema e conceito propostos; consistência



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

da defesa do tema e conceito; riqueza de desdobramentos; adequação da estratégia de comunicação; consistência da defesa da estratégia; adequação ao orçamento disponível, de acordo com cada ação, na forma de campanha específica de comunicação (peso 2);

c) Ideia Criativa – adequação da proposta ao *briefing*; interpretação favorável ao conceito da campanha; adequação aos públicos-alvo; originalidade e simplicidade dos elementos; pertinência às atividades do objeto contratual; desdobramentos e exequibilidade das peças; compatibilidade das peças com os meios propostos (peso 4);

d) Plano de Implementação – conhecimento dos hábitos de consumo dos públicos-alvo; consistência do plano simulado; pertinência, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação; otimização dos recursos nos meios recomendados; criatividade em mídia (peso 3).

1.2.8 – O resultado será informado por meio de correspondência às empresas participantes.

1.2.9 – Não caberá às empresas participantes a apresentação de recurso da decisão.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório com vistas à contratação de até 04 (quatro) empresas especializadas para a prestação de serviços de Comunicação Digital, sob a regência da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar e subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2.021, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Termo, seus anexos, bem como no Edital do Certame e contrato(s) a ser(em) firmado(s) .

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 – CF/1988 impõe a necessidade de Certame Licitatório para as aquisições de serviços e produtos pela Administração Pública.

A contratação de serviços publicitários pela Administração Pública obrigatoriamente, deverá ser precedida de processo licitatório, sob pena de responsabilização dos gestores. O inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2.021, excepciona os serviços de publicidade e divulgação, VEDANDO a inexigibilidade para esses serviços, tendo-se por obrigatória a realização de Certame Licitatório. Como consequência e pelas especificidades dos serviços de publicidade foi editada a Lei Federal nº 12.232/2.010, que foi alterada pela Lei Federal nº 14.356/2022, especificamente os artigos 20-A e 20-B da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo aplicada subsidiária e supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2.021.

A Lei Federal nº 12.232/2.010 estabelece as normas gerais sobre licitações e contratações pela Administração Pública de serviços de Comunicação Digital, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 1º), além de definir serviços de publicidade, consoante o artigo 2º, que prevê:

“Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.” (Grifos nossos)

Além de exigência legal e constitucional, se deve observância dos princípios a ela inerentes, *ex vi* inciso XXI, do artigo 37, da CF/1988, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com a regulamentação perpetrada pela Lei Federal nº 14.133/2.021, sendo que no campo da comunicação pública, existe regramento específico, a lei de licitações de serviços publicitários e comunicação digital, **Lei Federal nº 12.232/2.010**, podendo ter fornecedores externos de serviços e suprimentos, sendo aplicada subsidiária e supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2.021.

O direito à informação previsto nos incisos XIV e XXXIII, do artigo 5º, no § 3º, do artigo 37, e, ainda no § 2º, do artigo 216, todos da Constituição Federal de 1.988, é em regra consubstanciada pelo Princípio da Publicidade, propiciando ao cidadão acesso aos dados que entender necessários à sua atuação, como agente político passivo, sendo que no campo da comunicação pública, deve-se promover a adequada compreensão pública das funções governamentais, fornecer informações contínuas a respeito da administração pública, bem como disponibilizar meios que ofereçam ao cidadão a oportunidade de influenciar a política e as ações do Governo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e seus anexos.

A Comunicação Digital tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

A Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins (SECOM/TO), responsável pela coordenação e execução das ações de comunicação do Poder Executivo estadual, necessita de suporte especializado em comunicação digital para cumprir seu papel institucional de informar, orientar e engajar a sociedade tocaninense acerca das políticas públicas, serviços e iniciativas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

O ambiente digital consolidou-se como o principal canal de comunicação entre a Administração Pública e cidadãos. A crescente demanda por conteúdos relevantes, estratégicos e de qualidade nas plataformas digitais, aliada à necessidade de atualização tecnológica contínua, exige a contratação de empresas especializadas, dotadas de equipes multidisciplinares, infraestrutura tecnológica adequada e comprovada experiência no segmento de comunicação digital.

A contratação de até 04 (quatro) empresas especializadas em Comunicação Digital visa garantir capacidade operacional suficiente para atender ao volume e à diversidade das demandas da SECOM/TO e dos demais órgãos do Poder Executivo Estadual, assegurando agilidade, qualidade e continuidade na prestação dos serviços, além de promover ambiente competitivo que favoreça a busca permanente pela excelência.

Acerca da modalidade licitatória a ser utilizada pelos valores que se estima, tendo por base a estimativa de módulos/materiais e serviços publicitários, os valores atualizados da tabela vigente da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, por se tratar de serviços que envolvem atuação intelectual e criatividade, e das peculiaridades especiais do ser humano, e os valores de serviços especializados executados por terceiros, enquadrando-se na Modalidade Concorrência do tipo “Melhor Técnica” (artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea “b”, c/c o artigo 28, artigo 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021).

A modalidade Concorrência Pública do tipo Melhor Técnica é a mais adequada para a contratação em tela, pois permite a seleção de empresas com maior capacidade técnica para a prestação dos serviços de comunicação digital, em conformidade com os artigos 20-A e 20-B da Lei Federal nº 12.232/2010, alterada pela Lei Federal nº 14.356/2022.

Quanto ao tipo de licitação a Lei Federal nº 12.232/2010 limita e faculta a “Melhor Técnica” ou “Técnica e Preço” (artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010), deste modo, se opta pelo tipo “MELHOR TÉCNICA”, pois possibilitará a obtenção do melhor produto/serviço (aspecto qualitativo), com a possibilidade de se obter o melhor preço na fase de julgamento, em que as empresas classificadas podem ofertar preços mais vantajosos para a Administração.

Acerca da doutrina sobre o tipo licitatório “Melhor Técnica”, ensina o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“Na licitação de melhor técnica o que a Administração pretende é a obra, o serviço, o equipamento ou o material mais eficiente, mais durável, mais aperfeiçoado, mais rápido, mais rentável, mais adequado, enfim, aos objetivos de determinado empreendimento ou programa administrativo. Em face desses objetivos, é lícito a Administração dar prevalência a outros fatores sobre o preço, porque nem sempre pode obter a melhor técnica, dentro das especificações e do preço negociado pela Administração.” (Grifos nossos)

No tipo licitatório “Melhor Técnica” a seleção da proposta mais vantajosa é a que resulta pela escolha daquela que alcançou índice técnico comparativamente mais elevado do que de outras.

Compilando o procedimento, se mostra importante a adjudicação compulsória à proposta que apresentar melhor nota técnica, desde que tenha proposto preço limite admitido no edital, se admitindo negociações com os licitantes com o intuito de obter espontaneamente melhores condições e a



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nas ações de Comunicação Digital a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins deve buscar oferecer informações aos cidadãos dos serviços, potencialidades e utilidades sempre atualizados, precisa seguir as orientações técnicas para uma apresentação funcional desse conteúdo, visando aprimorar a comunicação, o fornecimento de informações e serviços prestados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, além de prestar contas à população, e assim cumprir o princípio da publicidade oficial, constitucionalmente prevista.

Assim, o tipo licitatório “Melhor Técnica”, se mostra o mais adequado para atendimento às necessidades da Administração, observados os critérios/princípios da eficiência, eficácia e vantagens para o Poder Público, sempre fundamentado em aspectos de ordem técnica, atributos que a configuram mais adequada às necessidades da Administração, para a obtenção da proposta mais vantajosa, com base nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, considerando a adequação do binômio custo-benefício, ou seja, a equivalência entre a qualidade dos serviços demandados e recebidos, com vistas a atender às necessidades da Administração e o preço incorrido por esses serviços.

Trata-se do tipo preferível por excelência nas contratações de serviços de natureza predominantemente intelectual, em consonância com o artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010, c/c artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea “b”, e os artigos 28 e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, hipóteses em que há uma atuação peculiar e insubstituível do ser humano.

Ressalta-se que os serviços de natureza intelectual são aqueles em que a arte e a racionalidade humana são essenciais para a sua satisfatória execução. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e conhecidas, que se amolda ao objeto pretendido na prestação dos serviços ora a serem contratados pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, para o cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais.

Portanto, trata-se de dever constitucional da gestão, voltado a assegurar a transparência, a orientação adequada da sociedade e a efetividade das políticas públicas.

A Comunicação Digital realizada pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, constitui meio essencial de comunicação com os cidadãos, permitindo divulgar de forma clara e tempestiva os serviços disponíveis, as utilidades e as ações prioritárias, garantindo que a população tenha pleno acesso às informações necessárias ao exercício da cidadania.

Ademais, por se tratar de atividade técnica e especializada, a Comunicação Digital requer planejamento, estratégias adequadas e execução profissional, de modo a assegurar a correta apresentação e funcionalidade do conteúdo.

A ausência de estrutura profissionalizada comprometeria a efetividade das políticas públicas, fragilizaria a transparência e dificultaria o acesso da população às informações de interesse social.

Há que se considerar a ocorrência de prejuízo à administração pública, frente a necessidade de Comunicação Digital que se não realizadas causarão danos à administração e principalmente à população assistida.

O princípio da legalidade esculpido na Constituição Federal impõe e condiciona as ações do agente público ao que a lei lhe autorizar, desde que atendidas exigências indispensáveis, devendo os atos estarem em consonância, e vinculados aos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, norteadores da Administração Pública, que visam o atendimento do interesse público com o menor dispêndio de recursos pela Administração.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Como já consignado tratam-se de ações objetivas que visa promover a Comunicação Digital, estando presente o **interesse público**, pois se trata de serviço de natureza contínua e fundamental ao alcance das metas previstas no planejamento, e o respectivo alcance do público alvo, a sociedade.

Além do já exposto, é necessário distinguir ainda a contratação de serviços públicos contínuos, cuja interrupção seria danosa à sociedade, acarretando prejuízos imensuráveis à Administração e à população assistida, e desnatura a própria natureza prestação do serviço de Comunicação Social e o Direito à Informação pública, que tem na continuidade uma de suas características essenciais.

Destaca-se que a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos por meio da Comunicação Digital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, tal como disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal/1988.

Nas ações de Comunicação Digital a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins deve buscar oferecer informações aos cidadãos dos serviços, potencialidades e utilidades sempre atualizados, precisa seguir as orientações técnicas para uma apresentação funcional desse conteúdo, visando aprimorar a comunicação, o fornecimento de informações e serviços prestados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

A Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins para atender os comandos normativos e constitucionais acerca da comunicação digital considerando o dever de informar a população, se trata também de um direito de todos, e constitui dever prioritário, deve informar, comunicar e divulgar as ações e serviços institucionais, bem como promover campanhas educativas, destinadas à sociedade, atendendo ao princípio da publicidade oficial, constitucionalmente prevista e cumprimento de disposições legais.

A administração deve propiciar melhores condições para a execução de suas atividades, que se refletirá numa melhor prestação de serviços à população assistida, estando presente o interesse público, e contribuindo com o desenvolvimento do Estado em inúmeros aspectos.

Diante de todo o exposto, estando demonstrada a necessidade da administração pública, e os prejuízos, bem como o interesse público, justificamos a realização de certame licitatório visando a contratação de até 04 (quatro) empresas especializadas a prestação de serviços de Comunicação Digital, visando a divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com a estrita observância aos ditames legais e constitucionais.

2. DA DEFINIÇÃO/CONCEITUAÇÃO e DO OBJETO

2.1 Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA cabem as seguintes definições/conceitos:

2.1.1 Os serviços de Comunicação Digital a serem contratados serão consoantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2 Para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência será(ão) contratada(s) até 04 (quatro) empresas especializadas em Comunicação Digital, que se lograr(em) vencedora(s) do certame licitatório a ser realizado, mediante adjudicação do objeto, doravante denominada LICITANTE ou CONTRATADA.

2.1.3 A modalidade de licitação adotada para o objeto pretendido será CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA, nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2.010.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

2.1.4 Para fins de entendimento consideram-se o CONTRATANTE a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO

2.2 DO OBJETO: O objeto da presente projeto é a contratação de até 04 (quatro) empresas prestadoras de serviços de Comunicação Digital para a Comunicação Digital da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações em Lei, no Projeto Básico, neste Termo de Referência, a no Edital do Certame e no contrato a ser firmado, referentes à:

- prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; e
- criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

2.2.1 A contratação dos serviços elencados no item 2.2, supramencionado tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital destinadas à difusão de ideias e princípios, ao posicionamento institucional de órgãos, entidades e programas, à disseminação de iniciativas e políticas públicas, à promoção de produtos e serviços públicos, bem como à informação e orientação do público em geral.

2.2.2 O planejamento previsto na alínea 'a' do item 2.2, supramencionado tem por objetivo subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital, visando ao alcance dos objetivos de comunicação e à superação dos desafios apresentados, devendo prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise, monitoramento, otimização de performance e avaliação de resultados.

2.2.3 Os serviços previstos no item 2.2, supramencionado não abrangem atividades de natureza distinta da comunicação digital da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins voltadas à disseminação de informações junto à sociedade.

2.3 As empresas a serem contratadas serão denominadas doravante CONTRATADAS, podendo ser convocadas conforme as necessidades do CONTRATANTE, observado o procedimento de Seleção Interna a ser previsto no Edital do Certame Licitatório.

2.4 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados.

2.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.6 CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO OBJETO: estão elencadas no projeto básico, bem como neste termo de referência, sendo que as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a SECOM/TO e os demais órgãos vinculados ao Poder Executivo Estadual na superação de seus desafios e no alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da CONTRATADA na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE, conforme tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, com os respectivos quantitativos estimados de execução, nos termos do Anexo V, deste Termo de Referência;
- Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação direta pela CONTRATADA, nem de previsão prévia pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, cujas categorias estão descritas no Anexo VI, deste Termo de Referência.

2.7 Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo V deste Termo, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Apresentação;
- c) Planejamento Estratégico;
- d) Planejamento Tático;
- e) Métricas e Avaliações;
- f) Conteúdo;
- g) Peças Digitais;
- h) Tecnologia;
- i) Vídeo;
- j) Redes Sociais;
- k) Manuais;
- l) Ferramentas de Comunicação Digital;
- m) Atendimento;
- n) Diagnósticos; e
- o) Outros serviços digitais não especificados anteriormente.

2.7.1 Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Anexo V deste Termo, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade; e
- f) Complexidade.

2.7.1.1 As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

ser aperfeiçoadas pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a CONTRATADA, no decorrer da execução contratual.

2.7.2 Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais constante do Anexo V, mas necessário à execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

2.7.2.1 Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial não previsto no catálogo constante do Anexo V, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.8 Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

2.8.1 As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Anexo VI constituem relação exemplificativa que não esgota os componentes indispensáveis à perfeita execução contratual, podendo ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação do CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

2.8.2 Após a aprovação do CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Anexo VI e, se for o caso, gerar nova categoria.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes à execução dos serviços para os 12 (doze) meses foram estimadas estimadas em R\$ 29.975.130,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cento e trinta reais) Este valor será distribuído entre as empresas que se sagrarem vencedoras do certame, ressalvado que cada empresa contratada executará, no mínimo, o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado, observados a Estimativa Anual de Execução do Plano Anual de Comunicação Digital e o levantamento de mercado.

3.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2027 está consignado na Lei Orçamentária Anual de 2027 do Poder Executivo do Estado do Tocantins, nas seguintes classificações orçamentárias: 11010 24 131 1166 2143; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1 500 0000 000.

3.3 Para os próximos exercícios, serão consignadas no Orçamento Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins as dotações orçamentárias específicas para o atendimento desta contratação.

3.4 No interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Caso o CONTRATANTE opte pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes as dotações específicas para o atendimento dos referidos contratos.

3.5.1 Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas à obtenção de maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

3.5.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar a revisão dos preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nos preços de mercado, por meio de termo aditivo.

3.6 Em qualquer caso, o CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato para a execução dos serviços terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021, acerca de serviços contínuos.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo CONTRATANTE via Ordem de Serviço (OS), observado o disposto nos Anexos V e V-A da Instrução Normativa MP nº 05/2017. O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado em Manual de Procedimentos editado pelo CONTRATANTE.

5.1.1 O CONTRATANTE poderá estabelecer que, em caráter excepcional, a execução de determinados produtos e serviços se dará em suas dependências, numa prestação presencial e continuada, em decorrência das características desses serviços e em prol da adequada execução contratual.

5.2 Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais disponíveis para a execução dos produtos e serviços objeto da contratação, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços.

5.2.1 A execução pela CONTRATADA de produtos e serviços nas dependências do CONTRATANTE decorre da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância.

5.2.2 Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE foram estabelecidas especificações diferenciadas, em razão de sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

5.2.3 O CONTRATANTE proverá infraestrutura básica de espaço físico e mobiliário para a prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências.

5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, toda a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, incluindo acesso à internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.4 A CONTRATADA deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.5 Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela CONTRATADA para a



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

execução dos Produtos e Serviços Essenciais especificados.

5.5.1 Consideradas as especificidades das ações a serem implementadas, e mediante aprovação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá proceder à contratação de influenciadores digitais e plataformas de divulgação on-line para distribuição de conteúdos e peças de comunicação digital desenvolvidos no âmbito da contratação.

5.5.2 A CONTRATADA também poderá proceder à gestão dos conteúdos de comunicação digital da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, por meio da contratação de mecanismos de busca na internet.

5.5.3 A contratação de meios de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet pela CONTRATADA se dará por ordem e conta do CONTRATANTE.

5.6 Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS

6.1 A contratação de fornecedores especializados só será permitida para a prestação de Produtos e Serviços Complementares, sendo a atuação da CONTRATADA por ordem e conta do CONTRATANTE.

6.1.1 Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da CONTRATADA, bem como de empresas em que estes tenham participação societária.

6.1.2 Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares prestados por fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá preservar as regras e condições do seu contrato com o CONTRATANTE, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

7. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

7.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a.1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, a descrição dos produtos e serviços executados, o número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

a.2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Produtos e Serviços Essenciais – Distribuição de Conteúdos e Gestão de Conteúdos:

b.1) nota fiscal ou fatura da CONTRATADA emitida conforme as exigências da alínea 'a.1', para faturamento do preço dos serviços de Distribuição de Conteúdos ou Gestão de Conteúdos



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

constantes do Anexo V deste Termo, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do mecanismo de busca na internet, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

b.2) documentos que comprovem a atuação da CONTRATADA no planejamento, intermediação e supervisão da prestação dos serviços, tais como planejamento, estudos, defesas técnicas, apresentações, planos de mídia digital, dentre outros;

b.3) documentos de comprovação da efetiva distribuição de peças e/ou gestão de conteúdos de comunicação digital, por parte dos meios de divulgação on-line e dos mecanismos de busca na internet, por meio de relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação, emitido sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

c) Produtos e Serviços Complementares:

c.1) nota fiscal ou fatura da CONTRATADA emitida conforme as exigências da alínea 'a.1', para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

c.2) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares.

7.2 O gestor ou fiscal do contrato somente atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.2.1 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação: **"Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, por meios de divulgação on-line ou mecanismos de busca na internet, foram entregues/realizados conforme autorizados pelo CONTRATANTE, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução."**

7.2.2 A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.3 O pagamento dos produtos e serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 7.1, por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

7.4 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
- c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares.

7.5 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, serão praticados os preços correspondentes ao campo "Mediana" da tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, sobre os quais incidirá de forma linear um percentual de desconto apurado por meio de pesquisa de cotação de mercado realizada pelo CONTRATANTE junto a empresas especializadas em



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

comunicação digital, nos termos do subitem 7.5.1.

7.5.1 Entende-se por "Mediana", para fins deste Projeto Básico e do contrato dele decorrente, o segundo quartil (Md) da distribuição estatística dos preços pesquisados pela ABRADI junto ao mercado de comunicação digital. A Mediana divide o conjunto de valores coletados em duas metades iguais: 50% (cinquenta por cento) dos preços praticados pelo mercado situam-se abaixo dela e 50% (cinquenta por cento) situam-se acima. Por representar o valor central da distribuição — e não ser influenciada por valores extremos, como ocorre com a média aritmética —, a Mediana constitui o referencial de preço mais equilibrado e representativo da realidade de mercado para os serviços de comunicação digital, sendo adotada como base de precificação contratual pelo CONTRATANTE.

7.5.1.1 O percentual de desconto linear a ser aplicado sobre os valores da Mediana será definido com base em pesquisa de cotação de mercado promovida pelo CONTRATANTE, mediante consulta a empresas especializadas em comunicação digital, previamente à abertura do certame. O desconto apurado na pesquisa constituirá o piso mínimo exigido nas propostas de preços.

7.5.2 Nos casos de contratação de meios de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet, a CONTRATADA receberá o valor final negociado, devidamente comprovado, para pagamento dos mesmos, acrescido do preço estabelecido no catálogo de produtos e serviços essenciais para os serviços de distribuição de conteúdos ou gestão de conteúdos, aplicado o percentual de desconto da proposta de preços.

7.5.3 Para recebimento dos valores referidos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, sem ônus ao CONTRATANTE, comprovação da efetiva prestação dos serviços, por meio de relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação, emitido sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

7.5.4 Nos casos de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas.

7.5.4.1 A estimativa de custos do item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de, no mínimo, 02 (dois) orçamentos de mercado, além do orçamento da CONTRATADA.

7.5.4.2 Os orçamentos deverão conter: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

7.5.4.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis, podendo ser aceitos por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

7.5.4.4 Caso não haja possibilidade de apresentar 02 (dois) orçamentos de mercado, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

7.5.4.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo, a adequação dos preços apresentados em relação aos praticados no mercado.

7.6 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de mercado, para sua aprovação.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

7.6.1 Os orçamentos para Produtos e Serviços Complementares deverão atender às mesmas exigências formais previstas no subitem 7.5.3.2.

7.6.2 Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta da ordem bancária realizada pelo CONTRATANTE.

7.6.2.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior, contendo: número da Ordem de Serviço; data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE; data do pagamento ao fornecedor; nome do fornecedor favorecido; número do documento fiscal; e valor do pagamento.

7.6.2.2 O não cumprimento do prazo de repasse previsto no subitem 7.6.2 ou a falta de justificativa plausível poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência. Não solucionada no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ficará caracterizada a inexecução contratual.

7.6.2.3 Caracterizada a inexecução contratual, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

7.7 A CONTRATADA receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados, com sua intermediação e supervisão, calculados sobre o preço efetivamente faturado, sem acréscimo de tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

7.8 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual.

7.9 Para pagamento dos serviços de Distribuição de Conteúdos e Gestão de Conteúdos especificados é destinado como limite máximo, o percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.10 A CONTRATADA obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

7.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente, referentes aos pagamentos que efetuar.

7.12 Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar retenção tributária indevida na fonte.

7.13 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA e desde que esta não tenha concorrido para tal atraso, o valor devido será atualizado financeiramente, com base no índice de compensação financeira de 0,00016438 ao dia (taxa anual de 6%), calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

7.14 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA mediante consulta on-line ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

8. REAJUSTE

8.1 O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, observada a periodicidade anual



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (Coluna 7), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha a substituí-lo, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = Valor do reajuste; V = Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste; I₀ = Índice inicial na data de entrega da Proposta.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

8.1.2 É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 Obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, em conformidade com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

9.1.2 Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda do CONTRATANTE, exercendo controle de qualidade com base nos parâmetros por ele determinados.

9.1.3 Obter a autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

9.1.4 Tomar providências imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados.

9.1.5 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

9.1.6 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

9.1.7 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, incluindo acesso à internet por banda larga, microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência e demais recursos tecnológicos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

9.1.8 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade.

9.1.9 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições comerciais junto a fornecedores especializados, meios de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet, transferindo ao



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

9.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia, a relação dos meios de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet para os quais seja ou não possível obter relatórios de checagem, com justificativas e alternativas nos casos de impossibilidade.

9.1.11 Observar as condições estabelecidas para contratação de fornecedores especializados, fazendo cotações prévias de preços, apresentando no mínimo 03 (três) orçamentos, exigindo o detalhamento das especificações nos orçamentos recebidos e cumprindo todos os procedimentos contratuais pertinentes.

9.1.12 Não manter, durante a vigência deste contrato, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do CONTRATANTE, apresentando declaração de inexistência de conflito de interesses na assinatura do contrato.

9.1.13 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas pelo CONTRATANTE, sobretudo quanto à sua estratégia de atuação, sob pena de rescisão contratual e responsabilização nos termos da legislação aplicável.

9.1.14 Assinar Termo de Compromisso de confidencialidade e sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de eventual quebra de sigilo.

9.1.15 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

9.1.16 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como a legislação trabalhista, securitária e tributária com relação a seus empregados, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.1.17 Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, bem como outras obrigações financeiras que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.1.18 Responder perante o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.19 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

9.1.20 Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição na execução dos serviços.

9.1.21 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.2 Obrigações do CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE, além das demais assumidas no contrato:

a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução dos produtos e serviços;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores especializados;
- e) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2.1 O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

10.1.1 Serão nomeados gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e notificando a CONTRATADA para sua imediata correção.

10.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.

10.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

10.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.5 A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

10.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências da fiscalização.

10.7 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso aos documentos e materiais referentes aos produtos e serviços prestados.

10.8 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços, podendo utilizar o resultado para decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual, bem como para emitir declarações de capacitação técnica quando solicitado.

11. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO A SER ASSINADO





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

11.1 O contrato a ser firmado poderá ser **extinto/rescindido** pelos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2.021, no Edital do Certame, e no Contrato que vier a ser firmado, além da observância do disposto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

11.2 O contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quanto a(s) empresas(s) a ser(em) contratada(s):

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

f) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado;

g) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

h) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no artigo 4º, da Lei Federal nº 12.232/2.010;

i) deixar de atender as obrigações assumidas ou previstas em Lei e no contrato a ser firmado.

11.3 Ficará expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), previstas no contrato a ser firmado.

11.4 Em caso de associação da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora e multa por inexecução contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) o contraditório e a ampla defesa.

12.3 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - As multas, a advertência e o impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pelo fiscal do contrato;

II - Caberá ao CONTRATANTE aplicar o impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao CONTRATANTE.

12.5 A sanção de advertência poderá ser aplicada conforme disposto no § 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidades assumidas e para a correção das ocorrências.

12.7 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

12.8 O atraso sujeitará à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) à multa de 01% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

12.9 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total do contrato a ser assinado.

12.10 A inexecução contratual sujeitará a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) à multa compensatória de:

I - 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato a ser assinado;

II - 20 % (vinte por cento), calculado sobre o valor para a contratação, pela:

a) inexecução total do contrato a ser firmado;

b) pela interrupção da execução do contrato a ser assinado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

12.11 O impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 01 (um) ano:



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto do contrato a ser assinado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - Por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do orçamento (OC e PI), depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato a ser assinado por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato a ser assinado, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

12.12 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

12.12.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) conforme o disposto no § 5º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil Brasileiro.

12.14 A aplicação das sanções previstas no contrato a ser assinado não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, incluída a responsabilização da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.15 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da empresa a ser contratada.

12.16 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

12.17 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) o contraditório e a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

13.1 As condições para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica, serão definidas de acordo com a lei, no Edital do Certame de Licitação, bem como no contrato a ser firmado, e deverão ser apresentadas quando de possíveis e em eventuais prorrogações da contratação, e deverá ser mantida a regularidade durante a execução do contrato a ser assinado e aditivos.

13.2. Para a prestação dos serviços será(ão) contratada(s) até 04 (quatro) empresas especializadas na prestação de serviços de Comunicação Digital, nos termos da lei e do Edital Certame Licitatório.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1 – As Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

14.2 – Serão considerados pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

14.2.1 – Quesito 1 – Plano de Comunicação Digital

14.2.1.1 – Subquesito 1 – Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital do CONTRATANTE identificadas; e,

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE, bem como no entendimento dos objetivos de comunicação digital estabelecidos no *Briefing*.

14.2.1.2 – Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Digital

a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE em seu relacionamento com os públicos de interesse;

c) a consistência técnica da apresentação e da defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante, bem como sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o mercado, o público para enfrentamento ao desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados; e,

e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no *Briefing* e os recursos técnicos/tecnológicos escolhidos.

14.2.1.3 – Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;

b) a pertinência da proposta em relação à natureza do CONTRATANTE e ao desafio e aos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;

d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas, ferramentas e meios de divulgação on-line a que se destinam;

e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta, bem como a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações; e,

g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, considerada a verba disponível para sua execução.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

14.2.1.4 – Subquesto 4 – Plano de Implementação

a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão e distribuição das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *Briefing*;

b) o grau de eficiência, economicidade e otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *Briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;

c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano; e,

d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital.

14.2.2 – Quesito 2 – Capacidade de Atendimento

a) o porte, a tradição e a presença digital dos clientes atendidos, bem como o período de atendimento prestado a cada um deles;

b) a experiência dos profissionais da licitante em comunicação digital e a adequação da quantidade e qualificação desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE;

c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão dar suporte ao atendimento do CONTRATANTE na execução do contrato; e,

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante.

14.2.3 - Quesito 3 - Repertório

a) A inovação e a criatividade das peças/soluções e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou soluções; e,

c) A clareza da exposição das informações prestadas.

14.2.4 – Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital apresentada em cada relato;

b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela licitante para seu cliente; e,

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato apresentado pela licitante.

14.3 – A pontuação máxima da Proposta Técnica será limitada a 100 (cem) pontos e apurada conforme





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

a metodologia a seguir.

14.3.1 – Para o estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste item do Edital.

14.3.2 – Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Digital		70
SUBQ	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Digital	15
	III. Solução de Comunicação Digital	25
	IV. Plano de Implementação	20
2. Capacidade de Atendimento		10
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

14.3.2.1 – Se a licitante não observar a quantidade estabelecida para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima nesse quesito será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 14.3.2.

14.3.3 – A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada um dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

14.3.4 – A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima atribuída ao respectivo quesito ou subquesito, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

14.3.4.1 – Persistindo, após a reavaliação do quesito ou subquesito, a diferença de pontuação prevista no subitem anterior, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram à manutenção da pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado. A ata deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a integrar o processo desta licitação.

14.3.5 – A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento,





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

Repertório e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

14.4 – Serão classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, observado o disposto no subitem 14.5, deste termo.

14.5 – Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos; e,

c) obter pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

14.5.1 – Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências deste Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos meramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

14.6 – Havendo empate que impossibilite a identificação automática das melhores Propostas Técnicas, serão consideradas classificadas as licitantes que obtiverem a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital.

14.7 – Persistindo o empate, a decisão será realizada por sorteio, a ser efetuado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação facultada a todas as licitantes.

15. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 15.2 e 15.3;

c) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 15.2 e 15.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

15.2 - A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III deste Termo.

15.3 - A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Estabelecerá os percentuais a serem pagos pelo ANUNCIANTE:

a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao ANUNCIANTE as vantagens obtidas.

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta Contratual (Anexo VIII).

15.3.1 – Os percentuais de desconto e de honorários deverão ser apresentados em valores numéricos, com até 01 (uma) casa decimal, e por extenso.

15.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5 – Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados no Apêndice I, do Anexo I, deste Edital estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras de qualquer natureza envolvidas na execução do objeto do contrato.

15.5.1 - Os valores integrais estimados estão Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo IV, e na tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, anexo IX a este Termo de Referência, bem como nos valores praticados pelo mercado.

16 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.2 – Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

16.2.1 – Os invólucros contendo as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas permanecerão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação.

16.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços que constitui o Anexo IV, ressalvado que, nos termos do artigo 35, da Lei Federal nº 14.133/2.021, são os seguintes preços/percentuais:

a) percentual de desconto de% (..... por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores previstos na coluna “Mediana” da tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, conforme Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I do Anexo I do Edital desta concorrência; e

b) percentual de honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão desta licitante, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II do Anexo I do Edital desta concorrência.

16.4 – Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto ou percentual



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

de honorários baseado em desconformidade com este Edital, ou em outra proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas ou que for considerada inexecutável pela SECOM, observada a legislação aplicável.

16.5 – Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o percentual por extenso.

16.6 – Os valores integrais estimados estão Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo X, e na tabela referencial de preços da Associação Brasileira de Agentes Digitais – ABRADI, bem como nos valores praticados pelo mercado.

17 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

17.1 O julgamento final das Propostas de Técnica e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 12.232/2010, e subsidiária e supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2021, para as licitações do tipo “Melhor Técnica”.

17.2 – Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas até 04 (quatro) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, que tiverem apresentado Proposta de Preço em conformidade com o estabelecido neste edital e que apresentarem todos os documentos exigidos para a sua habilitação.

17.3 – Quando aplicável, deverá(ao) as propostas observar e garantir a sustentabilidade e acessibilidade, observando aspectos, ambientais, sociais, econômicos, e de acessibilidade, conforme os artigos 3º e 225, da Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicáveis.

18. OUTRAS PENALIDADES

18.1 Será aplicada à licitante vencedora da licitação multa compensatória de 01% (Um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas, independentemente de outras sanções e penalidades previstas em Lei, no Edital do Certame e do Contrato a ser firmado, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

18.2 O disposto no subitem precedente não será aplicado às licitantes remanescentes, convocadas em caso de desistência ou não comparecimento da licitante vencedora.

18.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei, neste Termo de Referência, no Edital do Certame e no Contrato a ser firmado assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 A publicação e divulgação dos atos pertinentes ao procedimento licitatório, ocorrerá por meio do Diário Oficial do Estado do Tocantins, no site/sítio eletrônico da SECOM/TO, e em jornal de circulação local, quando exigido por lei.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SECOM/TO

19.2 Poderão participar do Certame empresas constituídas em consórcio, e para tanto a participação será como uma licitante apenas, e deverá observar as obrigações insertas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato a ser firmado com a empresa que se sagrar vencedor da licitação, e as previstas em lei.

19.3 Aos casos omissos neste Termo, serão aplicadas as demais disposições da Lei Federal nº 12.232/2.010 e subsidiariamente/supletivamente da Lei Federal nº 14.133/2.021, e demais legislações pertinentes.

19.4 Para fins de Elaboração da Proposta Técnica, o *Briefing* reúne as informações necessárias à elaboração da Proposta Técnica.

19.5 A CONTRATADA guiar-se-á pela Ética e pelas normas correlatas à atividade, com o objetivo de produzir Comunicação Digital que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

19.6 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 12.232/2.010, Lei nº 14.133/2.021, no Edital do Certame, no contrato a ser firmado que a CONTRATADA aceita e a elas se submete.

19.7 São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.8 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Termo de Referência, do Edital, e do contrato a ser assinado, ou em exercer prerrogativa deles decorrentes – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

19.9 As informações sobre a execução do contrato a ser assinado, com os nomes dos fornecedores, serão divulgadas no site/sítio eletrônico da CONTRATANTE na internet.

19.9.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores.

20 DA ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Considerando que a contratação objeto deste termo, Comunicação Digital prestados à Administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, executados por empresas especializadas, por meio de procedimento licitatório regulado pela Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária e complementar da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente está em consonância com o disposto nas referidas leis.

